

ga algum perigo aos doentes se he por culpa do fisico e qual foy o fisico e o contrario de qualquer destas sobreditas cousas fizer avera aquelas penas que atras ficam deccaradas e per este mandamos a todas as Justicas que cumprão em todo muy inteiramente o que neste noso Regimento he deccarado quando quer que pelo dito noso fisico moor lhe foy requerido e mandado = Item por que se possaõ evitar todos os incomviniemtes detriminamos e mandamos que nenhuum celorgião possa curar de fisica salvo semdo primeiro eixaminado na dita fisica no modo que o ordenamos e avendo Carta do fisico moor pera poder curar e curando de fisica sem ella emcorra nas penas que temos postas e asy defendemos e mandamos aos fisicos que se não entremetão a curar de Solorgia sob as ditas penas salvo semdo eixaminado e avendo carta de Solorgião moor = Porém mandamos ao dito noso fisico moor e aos fisicos mores que pelos tempos ao diante forem que vejaão muy bem este noso Regimento e em todo o cumprão e guardem como nele he conteudo asy bem como dele o confiamos e mandamos que este seja tresladado e Registado no livro que amda nos nosos com os da casa em que se registaão os Regimentos dos officiaes dela fleyto em lixboa a vinte e cinco dias do mes de fevreiro gaspar Serraya o fez de mill e quinhentos vinte e hum = EL REY = Regimento de fisico moor ao doutor dioguo lopez = Dom Antonio.

(Maço 2.º de Leys = n.º 189.)

N.º 5.

Dom Joham etc. A quantos esta minha Carta vyrem faço saber que a mi emviarão dizer os merca

dores de pannos da vylla de Samtarem que amtre outras tochas que segundo custume antigo vam na percisam de corpus christi sam quatro que hos ditos mercadores levam os quaes vam nesta ordem a saber quatro tochas da camara no couce e loguo duas dos tabaliaes do Judicial e ao diamte outras duas dos tabaliaes das notas e loguo as quatro dos mercadores e ao diamte duas dos boticairos e dy por diamte outras segundo os officios e que desta mesma maneira e ordem hyam na procisam de nosa Senhora dagosto posto que em numero eram menos as tochas a saber duas da camara e dos mercadores outras duas e sempre eles hyam amtre os tabaliaes das notas e os boticairos do qual lugar ouyeram Sentença como lloguo mostraram per hum alvara delRey meu Senhor e padre que santa gloria aja de que o theor tal he =

Nos elRey fazemos saber a vos Juiz e ofycyaaes da nossa vylla de Samtarem que vimos hum estromemto que os boticairos desa vylla tiraram damte vos sobre dizerem que dantiguamente os ditos boticairos costumavam de hiir nas percisões jumto da gayolla e os mercadores dyamte em o qual vimos seus Requirimentos e Repostas dambas as partes e asy vosas e ffee do escrivam da camara e viisto todo avemdo Respeito ao custume desta cidade de lixboa e doutras cydades de nosos Regnno nos praz que os ditos mercadores vam mais chegados a gayolla que hos ditos boticairos e asy na percycam de corpo de deus como nas outras que se fizerem os ditos mercadores precedam os ditos boticairos e por tanto vos mandamos que daqui em diamte o façais asy comprir e goardar por que viisto todo nos pareceo asy bem e justiça feito em lixboa a tres dias dagosto amdre pirezio fez de mil quenhentos e desoito e este pasara pella nosa

chancellaria da camara = pedimdo-me os ditos mercadores que lhe comffirmase o dito allvara e carta e vysto seu Requerimento. ey por hem e me praz de dho comffirmar e per esta lho comffirmo e ey por comffirmado e mamdo que se lhe cumpra e goarde inteiramente como se nele comthem e por fyrmeza dello lhe mamdey daar esta carta per mi asinada e aseellada do meu sello pendemte manool da costa a fez em evora a vinte e nove dias doutubro de mil quinhentos-trinta e cinco annos.

(Livro 47.º da = Chancellaria do Senhor Rey D. João III. = a folhas 29 v.)

(Continuar-se-ha.)

PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, em que Sua Magestade, A RAINHA, Se Dignou Mandar á Sociedade alguns Productos Vegetaes ultramarinos, para serem analysados.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR.

Secção do Ultramar.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, remetter, em um caixote, que será com esta, á Sociedade Pharmaceutica, alguns productos do reino vegetal, que se receberam de Quilimane e Rios de Senna, para a mesma Sociedade os ensaiar e analysar, como lhe parecer mais conveniente e a bem

da Pharmacia ; ficando a Sociedade prevenida de que se não recebeu a relação que, parece, deya acompanhar os dictos productos, a qual lhe será enviada tanto que chegue. Paço de Cintra, em 13 d'Agosto de 1838.

Sá da Bandeira.

Carta dirigida á Sociedade pelo Sr. JOSE' COELHO D'ABREU, do Pará; acompanhada d'uma porção d'Arbustos d'aquelle Paiz, para serem submettidos á analyse chymica.

Ill.^{mo} Sr. José Dionysio Corrêa.

Pará, em 21 de Dezembro de 1838.

O bem da Humanidade é que me impelle a remetter a V. S.^a, na qualidade de Secretario da mui-to respeitavel Sociedade Pharmaceutica, uma pequena porção de arbustos, a que os Indigenas d'este Paiz chamam « *Meurá-pudma* » que em Portuguez significa « *Pau em pé* » por nascer muito direito a prumo e assim crescer ; para que V. S.^a se digne apresental-os á Sociedade, a fim de podêr fazer-lhe a analyse chymica que lhe pareça conveniente. O uso (ha poucos annos sabido pelos Indigenas) que se faz d'esse arbusto, depois de bem cosido, consiste em se applicar, em banhos, ás pessoas que padecem frouxidão nas pernas, nas mãos ou em qualquer parte ; e algumas pessoas me asseguram que até produz alguns dos effeitos das cantharidas. Um meu Amigo d'esta Cidade, cuja palavra eu acredito, me diz que, havendo-lhe nascido uma criança muito frouxa, a qual, tendo mais de tres annos de idade, não se podia sustentar em pé ; fazendo-a entrar no uso dos banhos do

decocto de *Meurá-puáma* e muitas vezes beber mingau de farinha de pau (caldo), cosida na mesma agua do banho, sem usar de mais outro algum remedio, se acha hoje perfeitamente vigorosa: com admiração até dos Clinicos que antes a tinham visto e examinado. Se, depois de analysado o dicto arbusto, a respeitavel Sociedade lhe achar as virtudes medicinaes que lhe attribuem, eu mandarei aqui fazer uma colheita, para offerecer a o Hospital de S. José e a alguns outros d'essa Côte; mostrando por este modo os desejos que tenho de ser util á Nação a que pertenço. Outras muitas raizes, hervas, fructos e sementes ha n'este Paiz, de que os Naturaes fazem muito uso, em diversas enfermidades, e que produzem muitos bons effeitos; as quaes, se a Sociedade quizer analysar, eu, a pesar de despesas, terei muito gosto em mandar-lh'as. O seu digno Consocio e meu Amigo, o Sr. *Antonio Feliciano Alves d'Azevedo*, é a pessoa por intermedio da qual eu faço a remessa dos arbustos, sêccos e empacotados. = De V. S.^a &c. = *José Coelho d'Abreu.*

Officio dirigido á Sociedade, pelo Sr. **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS**, Membro Correspondente Nacional em Macáo; acompanhado de varios Productos do Oriente.

Ill.^{mo} Sr.

.....Em um caixotinho, que tenho encarregado a o Sr. *Manuel Joaquim Pereira*, Cirurgião do Navio «Novo Viajante» remetto, como me cumpre, á Sociedade *Pharmaceutica de Lisboa*, outra porção de objectos; e são os seguintes:

Rascunho da Historia do Estabelecimento Portu-

guez na China, &c. pelo Sr. *Andrew Ljungstedt*, pessoa que muito bem conheci e com quem tractei. A obra não cuida da Botanica, mas creio que a nossa Sociedade não deixará de ter uma Bibliotheca, e, depois do adorno que lhe poderá fazer esta obra, por ella se conhecerá o limitado recinto a que os Portuguezes estão reduzidos n'este tão invejado cantinho; em o qual somente teem uma mui pequena planicie, e esta mesma na escandalosa posse dos Chins: os quaes a cultivam de arroz e verduras, que nos vendem, ficando nós sem um palmo de terra para as curiosidades e recreio, restando-nos somente uma parte da Cidade e não toda a pequena distancia do que mostra o Mappa X., desde o n.º 6 até 8, unica parte por onde podêmos passear. A estampa do frontispicio, que é a vista da praia grande e a do mar, é verdadeira e bem tirada. A obra a cima dicta é, como verão, escripta em Inglez e com boas estampas; a qual, na maior parte, se pode acreditar.

Cinco folhetos, em lingua ou caracter Chinéz, que tractam de *Materia-Médica* e *Botanica*, com suas ordinarias estampas; a qual obra é impossivel traduzir aqui: mas la está o Reverendo Padre *Serra*, Bispo eleito de Pekim, muitos annos n'aquella Corte com 6.º grau de Mandarim, que poderá ser util em alguma traducção ou noticia. Creio que elle estabeleceu um Collegio, nas immedições d'essa Corte, para a mocidade; assim como creio que agora vive nas Caldas da Rainha ou suas visinhanças.

Dous livros, com pinturas feitas pelos Chins, de flores e aves, em um papel particular formado do amago de uma arvore; com linguagem e letra chinez e sua traducção em Portuguez; e é quanto pue de alcançar.

Uma porção de *conchas*, que não pude examinar; mas talvez entr'ellas se encontrem algumas que possam ser uteis para a Historia Natural.

Uma caixinha com *caranguejos* e *buxios petrificados*.

Um pequeno embrulho, com dous pedacinhos de *pau molave petrificado*, que eu vi tirar, em Manilha, de um lugar que ha seculos foi pantanoso; e se achou a ope de um riacho em que se abriu um alicerce para uma casa: na qual dormia algumas noutes pela occasião continuada de 13 dias consecutivos de tremores de terra.

Um pedaço de *pau aguila*. Mas, a pezar das minhas diligencias, não pude achar do puro e verdadeiro, o qual nasce do amago d'uma certa arvore que cresce na Conchinchina, não obstante certificar-me que este é de mui boa qualidade; mas o da primeira sorte, que não tenho podido ver, se vende aqui, pouco mais ou menos, de 40 a 50 \$000 réis o arratel, conforme o estado do mercado: e d'este que vai agora mesmo soube que, não sendo da primeira qualidade, custara a 1 \$200 réis o arratel. A primeira qualidade é muito usada pelos Mandarins que compoem a *Côrte do Imperador* e para os Tribunaes vão não depois das 3 horas da madrugada d'onde saem muitas vezes depois das 10. Elles usam este lenho feito em contas, que, enfiadas a maneira do Rosario e trazendo-as a o pescoço, cheiram de quando em quando, em se sentindo incommodados. O uso medicinal da qualidade superior é, dizem os Doctores Chins, muito estomachal; que expelle o ar e é poderoso tonico, e proprio para acalmar o vomito: como se viu clara e decisivamente na occasião em que aqui appareceu uma molestia que caracterisavam co-

mo *cholera-morbus*, e talvez em minha casa se sentisse este effeito.

Dous pedaços de pau chamado = *Teca da China* =. Estes e os mais levam o nome em letra china e em portuguez.

Dous dictos de *pau molave* de Manilha.

Dous dictos de *pau narra*, igualmente de Manilha.

Dous dictos de *pau margueira* da China, arvore grande que dá flores alguma cousa semelhantes ás do azareiro; mas de flores é muito cheirosa.

Dous dictos de *pau de arvore de pagode*, assim chamada pelos Chins, arvore grande com que embelezam ou adornam a fronteira de seus Templos. Esta arvore sempre está verde, e deita muitas e consideraveis raizes até uma incalculavel distancia, atravessando paredes e alicerces os mais compactos, e até destruindo-os; dando um fructo vermelho (sem apparente flor), d'algum modo semelhante á ginja-gallega, de que os passaros gostam muito. O succo d'esta arvore é leitoso, e por isso ella muito elastica, que com pequeno damno resiste á espantosa impetuosidade dos tufões de vento, que nos teem flagellado. Dos troncos caem uns tubos capillares ou, se é possível dizer, raizes que, chegando a terra, pegam e reproduzem. Os Chins recolhem o succo leitoso, que misturado com agua, dizem ser preservativo do cansaço ou falta de vista. Esta operação do recolhimento do succo tem sido por mim repetidas vezes observada, pois que, defronte da minha botica ha mais de meia duzia d'estas arvores.

Dous dictos de *pau camphora*, de que muito se usa para balius e commodas.

Dous dictos de *pau jaqueira*, para o mesmo uso.

Dous dictos de *pau narra* da China, para o mesmo uso.

Um embrulho com uma pequena porção de papel vegetal de côres, isto é, papel feito do amago de uma arvore, que não vi e da qual não posso ter noticia exacta; mas que os Chins usam para n'elle pintar.

Duas medidas de *bambú*, com o seu nome em letra china; a que chamam "*chupa*" e com que medem tudo o que se pode medir sem fazerem caso dos pêsos; e ha bambús, eguaes a estas medidas, que medem de comprimento vinte e cinco pes, e talvez mais grossos: cujo uso domestico é para carregar volumes enormes, e os arrebeitoes são excellentes para a cosinha, como eu mesmo tenho experimentado.

O desejo que tenho de ser util, e a idéa de que entre estes artigos poderá haver algum que mereça o apreço da Illustrada Sociedade Pharmaceutica, me inspiraram a resolução de enviar-lhos.

Deus guarde a V. S.^a Macão, em 20 de Janeiro de 1838. — Ill.^{mo} Sr. José Dionysio Corrêa, 1.^o Secretario da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa. —
João José dos Santos.

Representação da Sociedade, endereçada á Camara Municipal de Lisboa, solicitando algumas providencias sobre a venda de Medicamentos e Drogas.

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Perante V. Ex.^a, cujo illustrado e ardente zêlo administrativo está hi bem patente nas mais acertadas e uteis medidas a favor do Municipio, nós vimos, como Membros e Orgãos da Sociedade Pharmaceu-

tica de Lisboa, a indicar e pedir uma; que, adoptada e posta em vigor, não menos fará brilhar o activo e constante desvelo d'esta Camara em beneficio do Povo confiado á sua Municipal Administração.

A despeito da Lei que permite todo o genero de trabalho, industria e commercio, menos o que for contra a utilidade á Saúde Publica; a despeito da Lei que prohibe, debaixo de severas penas, o uso de qualquer dos Ramos da Arte de Curar, a quem não tiver legitimo Titulo que o auctorise: a despeito dos gravissimos damnos que, da transgressão d'esta Lei, desgraçadamente resultam á Humanidade inferma, ali, com o maior despejo, mormente em algumas lojas de drogas e hervas, se estão preparando e vendendo medicamentos que são do Fóro da Pharmacia, ramo da dicta Arte, a o qual exclusivamente pertencem.

Nas primeiras se prepara e vende, algumas vezes com receita, cremor de tartaro, linhaça, mostarda, salepo, quina e outros similhantes objectos, em po; assim como oleo de mamona e d'amendoas, doses de musgo, de senne e de outras drogas, sem o preparo conveniente: achando-se tudo debaixo d'uma atmosphera envenenada pelos oxydos de chumbo, de cobre, d'arsenico, de mercurio e por outros pos metallicos, destinados á composição das tintas. Nas segundas se preparam e vendem purgantes, cataplasmas e outros remedios. ; A tanto se atrevem charlatães, sem os menores conhecimentos pharmaceuticos, chymicos e botanicos! ; Ah! quantos e quam funestos estragos á saúde e vida humana causam com tal charlatanismo e ousadia!

Esta fiscalisação, é verdade, está encarregada a o Conselho de Saúde Publica, a quem o Governo,

muito terminantemente, recommendou, por Portaria de 16 de Março do anno corrente, o cumprimento d'este artigo de suas attribuições, o que é d'esperar não tardê a fazer; mas a o alcance da Auctoridade de V. Ex.^a tambem está a destruição talvez mais prompta e radical, de tão perniciosos abusos, adoptando e fazendo pôr em plena execução as providencias que, em nome da Sociedade, temos a honra de apresentar e muito respeitosa e encarecidamente rogamos, as quaes são:

Que V. Ex.^a, como guarda e fiscalisadora do bem-estar dos Habitantes do Municipio, estabeleça uma Postura, para que não se possam vender, excepto nas Boticas, drogas ou medicamentos simples preparados, e compostos; declarando-se esta prohibição nas licenças que se passarem: a fim de ninguem poder allegar ignorancia.

Que as Auctoridades de Parochia sejam obrigadas, sob sua responsabilidade, a fazer varejos; assim para fiscalisarem as licenças como para coadjuvarem os Empregados da Camara no cumprimento de seus deveres.

Se V. Ex.^a se dignar annuir a esta Representação, como esperamos, por tão excellent e bello acto de virtude civica, obterá novo jus, a o amor e respeito da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, e de todos os Cidadãos honestos do Municipio; conseguirá a gratidão e as benções da Humanidade inferna; bem como a approvação da propria consciencia: alcançará mais um titulo de honra e gloria, que, na opinião e segundo as variadas phrases do maior Philosopho e Orador Romano, é o estímulo, o alvo, o fructo, o preço e a mais ampla recompensa da virtude.

Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 8 de Julho de 1838.

José Vicente Leitão,

Presidente.

José Dionysio Corrêa,

1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,

2.º Secretario.

Relatorio circumstanciado dos trabalhos do terceiro anno da Sociedade; feito, na Sessão Solenne anniversaria de 24 de Julho de 1838, pelo 2.º Secretario, o

SR. ANTONIO DE CARVALHO.

SENHORES:

Se puramente doce e lisonjeira para meu coração foi a honra que esta Sociedade se dignou fazer-me, elegendo-me, pela terceira vez, seu 2.º Secretario; não está de todo na mesma razão a que tenho, também pela terceira vez, de exercer um dos principaes encargos annexos a esta qualidade. Encho-me de ufama, indo relatar os trabalhos a que ella se dedicou durante o anno hoje findo, nos quaes me coube alguma parte; mas a o mesmo tempo sinto-me opprimido debaixo d'este péso; contemplando em mim a falta do ingenho e arte que se requeriam para vos apresentar um Relatorio bem redigido e digno das interessantes materias sobre que versa; digno da mesma Sociedade que no seu estudo e discussão se empregou: digno mormente de tantos e tão conspicuos Cidadãos que mais

brilhante e solemne, com sua respeitavel presença, fazem este Acto. Porém alentado pela benignidade e indulgencia com que, segundo espero, desculperei meus defeitos, sem mais proemio, entro no objecto.

Sendo a Saúde Publica o principal fim da Sociedade, ella, nem um so momento, se esqueceu de quanto podesse ser em beneficio da mesma. Sciende do estado de abandono em que se acham algumas boticas no interior do Reino, sendo regidas por Pharmaceuticos não legaes, que a seu bel-prazer dispoem da vida de seus similhantes; por proposta do nosso Membro Effectivo, o Sr. *Joaquim Nunes Barbosa*, e do Correspondente, o Sr. *Luz Vicente Fortuna*, de Mathosinhos, representou a o Governo: cujas Ordens, a este respeito, dadas a o Conselho de Saúde, esperamos se tornem effectivas, como nos afiança a illustração, zelo e actividade de seus dignos Membros.

Por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, ja indicada no meu Relatorio do anno proximo preterito, representou á Camara Municipal contra o uso dos utensilios de cobre nas Casas de Pasto e contra a coloração dos doces nas Confeitarias; bem como a favor da construcção de Banhos no Arsenal da Marinha e da mudança do Matadouro e Fabricas de sebo para locaes proprios: objectos estes de muita consideração, que a Sociedade, por meio de nova ou novas Representações, ainda espera ver attendidos.

Ella se dirigiu a o Governo, pedindo-lhe providencias contra a venda de medicamentos preparados e compostos por quem absolutamente é estranho á Pharmacia, Chymica e Botanica; e querendo, por todos os meios legaes, levar a effeito esta justa pretensão, ainda ha pouco, em virtude de proposta feita pelo mesmo Sr. *José Dionysio Corrêa*, mandou uma

Deputação á mesma Ex.^{ma} Camara, para que houvesse de extirpar, por uma Postura, tão funesto abuso, digno certamente da mais seria animadversão da Auctoridade Publica. ; E como consentir que Charlatães preparem e vendam medicamentos simples preparados, e compostos?! Não passando d'aqui, so direi ; qual será d'elles que tenha a mais leve idéa da natureza d'estes corpos, e conheça quaes as partes que deve aproveitar ou rejeitar na pulverisação, qual a tenuidade do po, e, finalmente, qual a fôrça e acção que os mesmos corpos teem segundo seus principios constitutivos, em contacto com os metaes em que os pulverisam? Estremeço, Senhores, quando penso nos perigos a que está sujeita, por tal abuso, a infeliz Humanidade; e, se fosse proprio de uma Sessão Solemne, eu exporia largamente ou, melhor, renovaria o que tem sido aqui exposto em serias discussões d'esta Sociedade: a qual não cessará de representar até que alcance o pretendido resultado.

Foram dignos objectos de sua attenção dous utilissimos trabalhos do nosso I.^o Operador, o Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, um sobre o pernicioso uso do chumbo na lavagem das garrafas, pela mistura que contém d'arsenico, veneno poderoso, do qual sempre n'ellas fica mais ou menos quantidade; outro sobre o modo de conhecer os envenenamentos, pelo arsenico e seus compostos, nos alimentos solidos, semi-liquidos ou liquidos.

Se ambos são muito interessantes á Saúde Publica, o ultimo com mais especialidade interessa a os que professam a Arte de Curar.

Muito se tem esmerado a Sociedade em objectos d'Historia Natural. Tendo recebido do Membro Correspondente de Macáo, o Sr. *João José dos Santos*,

varios Productos Naturaes da China para o Gabinete, occupa-se na sua analyse, a fim de com ella enriquecer a Pharmacia e Materia Medica Portugueza.

Com o mesmo fim e por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, endereçou a Sua Magestade uma Representação, para que, pelo Interprete d'aquella nossa Possessão Chinezã ou por uma Commissão, Haja por bem Mandar traduzir o que houver de mais interessante na Historia Natural Medica dos Chins; e pelos Missionarios, mediante alguma gratificação, fazer colhêr os Productos Naturaes de maior importancia entre os de que abunda o vasto Imperio da China, e mandal-os remetter, com a designação de seus usos na Materia Medica do mesmo Paiz, com a descripção physica dos terrenos em que forem colhidos, do caracter, vida e costumes de seus habitantes.

Se o Governo annuir a esta Representação, muito ganhará a Materia Medica Lusitana, chegando a podêr competir com a das Nações mais cultas da Europa.

A Sociedade mandou analysar uma porção de Musgo, apresentado pelo Membro Effectivo o Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, o qual Musgo nos vem da Irlanda; e, pelas virtudes que tem na tísica pulmonar, fazem d'elle grande uso os Inglezes e Irlandezes. Tambem examinou as Reflexões, traduzidas da Pharmacopeia do Dr. *Paris*, á cerca das cantharidas; e a Descripção do instrumento, denominado *Lactometro*, para descobrir as fraudes que se commettem na venda do leite: tendo sido o ultimo offerecido á Camara Municipal d'esta Cidade.

Tracta da analyse e classificação da raiz de uma planta chamada pelos Montanhezes da Provincia da

Beira = *Crafêta* =, a qual usam como benigno purgante; enviada pelo nosso Socio de Lamego, o Sr. *José Antonio d' Araujo*.

Eguaes cuidados lhe está merecendo outra planta, remettida por um Empregado do Hospital d'Invalidos em Runa, para se conhecer se é a que chamam = *Pilriteiro* =, annunciada como propria para supplente do Cha-da-India.

Tambem se emprega a Sociedade no estudo e analyse de dous Productos Naturaes, remettidos, um pelo Socio da Ilha da Madeira, o Sr. *Francisco Xavier de Sousa*, e encontrado na Ilha de Porto Santo; outro pelo Sr. *Francisco Xavier da Rosa*, Pharmaceutico em Setubal, colhido na proximidade da Villa de Cezimbra, juncto á Serra da Arrabida.

Havendo-lhe sido enviada pelo Membro Correspondente, o Sr. *Francisco Antonio da Silva Grenho*, d'Alcacer do Sal, uma proposta, a fim de se estudar a baga da *Phytolacca decandra* de *Linneo*, que em muitas serras do Alem-Tejo e usa para colorar os vinhos, e que julga ter fataes resultados, por ser das plantas bastantemente narcoticas, o convidou a que lhe remetteste uma porção da referida baga e toda a planta, para serem estudadas; e bem assim tomou em toda a consideração, para tractar do seu objecto em tempo opportuno, outra proposta do mesmo Socio, relativa a o estudo e analyse da casca dos Pepinos, que usam, em cha, nas colicas nervosas, com admiravel effeito: cujos principios ou causas, por tal meio, é provavel se possam attingir.

Em Physica, Senhores, oocuparam a sua attenção dous Artigos, apresentados pelo Sr. *Joaquim Nunes Barbosa*; sendo um d'elles *Absurdo Mathematico sobre a Homeopathia* o outro *Extraordinaria ex-*

perencia do Sr. Crosse sobre a *Materia electrica*, ambos extrahidos da *Revista Estrangeira*.

Em Chymica extraordinarios foram os seus trabalhos, nos quaes muito devemos a o 1.º Operador, o ja e nunca assás mencionado Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*. Passo a referil-os no mais curto resumo.

Tendo recebido dous Officios da Camara Municipal, um para se analysar a Agua que borbulha no Bêco de Pena-Boquel, juncto a o Chafariz da Praia, a fim de se conhecer se é potavel e capaz do uso dos habitantes; outro para egual analyse de outra Agua, a fim de que, sendo tambem potavel, se introduza no Aqueducto das Aguas-Livres: foi o resultado dos processos analyticos, que se hão de publicar no *Jornal*, serem ambas dignas dos usos e applicações que a benemerita Camara teve em vista.

Foi tambem analysada uma Agua-ferruginea que borbulha na Comarca de Torres-Vedras, enviada pelo Membro Correspondente, o Sr. *Luiz Albertino Gomes*, da Rebaldeira, com o fim de se ver se era habil para o uso medico; e, pela analyse qualificativa, se conheceu não ter em dissoluto corpos nocivos.

Foram discutidos e approvados os Diagrammas chymicos dos compostos da Pharmacoopia Geral do Reino, de 1794, estimavel trabalho, ja mencionado no meu ultimo Relatorio, e apresentado pelo Membro Effectivo, o Sr. *Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo*.

Examinou-se um Extracto sobre o Tractado dos venenos por *Orfila*, remettido pelo Membro Correspondente, o Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, de Mirandella; e analysou-se uma porção de Sulphato de Quinina, por elle preparado. Muito

se deve honrar esta Sociedade em ter por Membro tão distincto Pharmaceutico, digno da estima dos habitantes d'aquella Villa; por quanto pela analyse que em breve será publicada, se conheceu ser o Sulphato de Quinina puro.

Analysaram-se tres Productos Naturaes, por mim apresentados a rogo do nosso Membro Honorario, o Ex.^{mo} Sr. *Visconde de Villarinho de S. Romão*. Foram igualmente analysados outros tres, remettidos da Ilha da Madeira, e apresentados pelo Membro Effectivo, o Sr. *Manuel de Sant'Anna da Cunha Castel-Branco*.

Procedeu-se a uma analyse minuciosa da Agua-sulphurea que borbulha proximo a Monte-Mor o Novo.

Foi examinado e approved o meu Artigo sobre o principio venenoso da Mandioca, ja mencionado no Relatorio do ultimo anno e publicado no Jornal.

Foram discutidas e verificadas pela analyse as Notas traduzidas e apresentadas pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*, sobre a preparação dos Ioduretos de Ferro e de Zinco, pelo Sr. *Le Roy*, e sobre o Proto-chlorureto ammoniacal de Mercurio por *Cap e Salles*.

Tambem foram sujeitas á discussão e se approvaram outras peças, que o mesmo Socio traduzio e apresentou; sendo uma — *Quadros de Toxicologia*, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina, pelos Srs. *Payon e Chevallier*, e outra — *Novo Reactivo* para reconhecer a presença da Morphina e de seus saes.

Terminou seus trabalhos sobre o exame do Enxofre saturnino e do Sulphureto oleoso fixo, constantes da Exposição remettida pelo Membro Correspondente Estrangeiro, o Sr. D. *Francisco Puente*, de Villa-Nueva del Fresno; que diz utilissimo no tractamento da Cholera-Morbus.

Empregou sua attenção em um novo Processo para obter o Acido Benzoico, e nas observações sobre a acção que exercem os fluidos aquosos, alcoholicos, e qualquer producto vegetal sobre o Deuto-chlorureto de Mercurio, pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Socio no Porto.

Attenta observou o modo de conhecer a falsificação do Mercurio precipitado branco ou Cal branca de Mercurio, e a analyse de uma terra enviada da Ilha de S. Miguel, na qual terra se suppunha haver ouro; analyse feita a rogo de Sua Magestade Imperial, a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA: trabalhos apresentados pelo Sr. *Leal Junior*.

Tendo-nos sido remetido, pelo Sr. *José Joaquim de Carvalho*, Membro Correspondente de Villa-Nova de Gaya, uma proposta sobre o uso que na Cidade do Porto se faz do papel azul para o rolhado das garrafas, nos Laboratorios de Pharmacia, julgando dever ter-se o maior cuidado com tal papel, visto ser a maior parte, colorado com Azul de Prussia, em que reside o maior e mais poderoso veneno, o Acido hydro-cyanico; a Sociedade tomou a proposta em toda a consideração, mandando proceder a uma rigorosa analyse sobre o referido papel e todos os outros que giram no commercio com diferentes cores: a qual brevemente será publicada.

Ella tracta de examinar um Artigo, traduzido e apresentado pelo Socio, o Sr. *José Maria Barral*, sobre a fabricação do Gêlo artificial, pelo Sr. *Malapert*.

Muito setem ella tambem esmerado em objectos puramente Pharmaceuticos. Deixando em silencio a Representação que, por minha proposta, se fez a o Director da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, para se saber se a dicta Eschola estava definitivamente

te installada e se o Conselho Escholar o havia participado a o Conselho de Saúde, e a resposta affirmativa que se nos deu; deixando em silencio a Representação que, tambem por minha proposta, se endereçou a o Governo, para que fizesse cessar os Exames de Pharmacia, perante o dicto Conselho, por lhe ser expressamente prohibido pelo Decreto de 29 de Dezembro de 1836, e as Portarias do Ministerio do Reino, relativas a o mesmo objecto, bem como a Representação dirigida ás Escolas de Lisboa e Porto sobre o abuso commettido pelos Delegados do Conselho de Saúde respectivamente a os dictos Exames; deixando outro sim em silencio o mais que teve logar sobre este assumpto, no qual a Sociedade sustentou com successo o character e dignidade que lhe compete, passo a objectos menos desagradaveis.

Conhecendo a Sociedade, á vista da Lei da criação das Escolas, ser indispensavel haver nas mesmas uma matricula de todos os Alumnos em Pharmacia que, estando habilitados pela antiga Lei, todavia não tenham feito o seu Exame, a fim de, quando se apresentarem a este Acto, não ser a mesma illudida, representou ás Escolas a necessidade da referida matricula; alvitre que foi acolhido e adoptado. Na verdade, Senhores, nada era tão necessario, porque, não tendo as Leis effeito retroactivo, claro está que os Exames, dos individuos habilitados antes da publicação da nova Lei, so devem ser feitos em conformidade das disposições do Alvará de 22 de Janeiro de 1810; e, como estes Exames, segundo o meu parecer e o da Sociedade, são muito mais fauceis, porque não demandam Exames ulteriores nos Estudos preparatorios, julgou a Sociedade que, sem esta providencia, seria a Lei centenares de vezes illudida,

Tambem tractou a Sociedade de uma proposta sobre as Posturas da Camara Municipal da Cidade d'Angra do Heroismo, relativamente a os Pharmaceuticos, enviada pelo Membro Correspondente, o Sr. *Lourenço Antonio Corrêa*, da Ilha Terceira; igualmente de um Artigo do mesmo Sr., = Observações sobre a formula do Emplastro de Cantharidas, da Pharmacopeia *Collegii Regalis Medicorum Londinensis*.

Approvou um Apparelho de Deslocação, mandado construir e apresentado pelo Membro Effectivo, o Sr. *Bernardo José dos Reis*, assim como varios productos n'elle obtidos, com a descripção dos Processos; e tambem um Artigo sobre o mesmo assumpto, traduzido e enviado pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, Membro Correspondente no Porto, com os desenhos dos diferentes Apparelhos, proprios para o dicto fim: igualmente pelo mesmo Sr. mandados, um Novo processo para obter o Thridacio, uma Nota sobre a preparação da Bebida anti-emetica e outra sobre a preparação do Xarope d'Ipecacuanha.

Occupou-se a Sociedade da Nomenclatura Pharmaceutica, por *Chéreau*, extracto offerecido pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*, e do Regulamento para o serviço interno de um Laboratorio de Pharmacia; o qual Sr., como Relator da Commissão encarregada de apresentar todos os Decretos, Alvarás e demais Leis relativas á Pharmacia, desde a Fundação da Monarchia até o presente, havendo apresentado a primeira serie das mesmas, desde El-Rei *D. Affonso Henriques* até os *Philippes*, extrahidas por Certidão da Torre do Tombo, mandou a Sociedade que se inserissem no Jornal, tencionando fazer no mesmo inserir as outras series.

Tractaram-se muitos outros objectos relativos á Pharmacia, como a Applicação do Tartaro antimoniado de Potassa nas affecções pulmonares, pelo Sr. *Barbosa*; Novo processo para a preparação do Xarope de Violas, Purificação do Manná commum e sua conversão em Manná em lagrima, extractos dos Jornaes Estrangeiros, e a Historia da Pharmacia, por *Cap*; trabalhos do Sr. *José Maria Barral*, mui proprios para enriquecerem o mesmo Jornal: a que se resolveu servisse de ornato uma Congratulação do nosso Membro Correspondente de Villa Nova de Gaya, o Sr. *José Joaquim de Carvalho*, a qual foi com agrado recebida pela Sociedade.

Conhecendo-se, com o andar dos tempos, muitas faltas nos Estatutos, e resolvendo-se que se procedesse á organização de outros, ouvido o parecer de todos os Socios, ja se acham promptos, e Sanccionados por Sua Magestade, em Portaria de 7 de Maio do anno corrente. Elles começam desde hoje a reger com o Titulo = *Estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*. Em um de seus Artigos se estabelecem Delegados e Sub-Delegados que representem a Sociedade em todas as Comarcas do Reino e seus Dominios; e ja se resolveu que, na proxima Sessão para a Eleição dos Cargos, apresente a Mesa uma Relação dos Socios que estejam no caso de serem eleitos, com preferencia para as mesmas Delegações e Sub-Delegações. O que tudo abre uma nova epocha, e vai dar maior importancia e lustre á Sociedade.

Havendo, em seus Programmas, estabelecido Questões Scientificas e nenhuma tendo vindo a Concurso; esperando todavia que para o futuro haja quem queira habilitar-se a o premio ou, melhor, á gloria de as ter resolvido, deliberou continuar a publical-os,

como vos fará ver o Sr. 1.º Secretario: incluindo nos mesmos uma Questão, enviada, para o dicto fim, pelo Membro Correspondente, o Sr. *Luis Vicente Fortuna*, de Mathosinhos.

Tendo ja publicado 12 n.ºs do seu Jornal, que formam o 1.º Tomo, resolveu publicar n.º 13.º n.º, que é o respectivo Supplemento, um Programma das Materias de que deve constar o 2.º Tomo; com a promessa de fazer a publicação de cada n.º nos mais curtos espaços, e de tornar o Jornal cada vez mais interessante: como tambem, por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, com o convite a todos os Srs. Facultativos da Arte de Curar, para nos auxiliarem com as suas Assignaturas.

Ella tem a satisfação de ver ja estabelecido o seu Laboratorio-Chymico, no qual se tem feito as numerosas Analyses que acabei de referir-vos. O augmento de Machinas e Apparelhos é progressivo, tudo devido a o zêlo, actividade, saber e amor de Classe dos nossos dignissimos Socios, os Srs., *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, 1.º Operador, e *Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo*; os quaes tomaram sobre si tão ardua tarefa, adquirindo jus á eterna gratidão da Sociedade.

Outro tanto não digo do Jardim-Botanico, por não se ter podido alcançar o accio indispensavel no terreno para elle destinado; temos porém as maiores esperanças de o conseguir: para o que ja se officiou a os Srs., *Inspector Geral dos Quartéis* e *Commandante do 1.º Batalhão Provisorio de Lisboa*.

Pelo que respeita a os diversos objectos doados á Sociedade, a qual se confessa muito devedora e agradecida, elles e seus generosos Doadores, vos serão relatados pelo Sr. 1.º Secretario; o qual vos apre-

sentará também a Lista dos novos e muitos Membros que a Sociedade julgou dignos de serem admittidos em seu gremio: e que servem para aliviar, se é possível, a nossa dôr pelo nunca assaz lamentado fallecimento dos Srs., *Possidonio Vicente Vedigal Pinhão*, *José da Costa e Silva* e *Clementino de Sousa*, dignos Membros em que a Sociedade tinha as maiores esperanças.

E' do meu dever referir que, por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, em attenção ás justas reclamações de muitos Socios, foi alterada a quota da importancia dos Diplomas para 1\$200 réis, e bem assim mencionar o estado agradavel em que se acha o Monte-Pio Pharmaceutico. N'este tão philantropico Estabelecimento se acham inscriptos consideravel numero de Socios, esperando-se ainda grande augmento de Concorrentes e de Capital. Pelos Estatutos que hoje, como ja vos disse, começam a reger, passa esta Instituição a tomar nova e melhor forma; promettendo, por consequente, maiores garantias e mais prospero futuro.

Tendo-se nomeado a Comissão de Contas, composta dos Srs., *Azevedo*, *Norberto* e *Loureiro*, o resultado de seus trabalhos foi approvedo pela Sociedade; cujo Cofre não se acha abundante por ter muito em credito, motivo porque não pode levar-se a effeito uma proposta minha, para que a Sociedade, no anno corrente, mandasse uma Comissão a analysar as Aguas Naturaes do Gerez, d'Entre os Rios, e das Caldas da Rainha: tendo havido ja igual proposta do nosso Socio do Porto, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*. Na mesma eu lhe pedia que, em conformidade com o § 7.º do Artigo 27.º dos novos Estatutos, se marcasse um tempo certo em que, im-

preterivelmente, saisse uma Commissão e por um tempo determinado, para qualquer das Provincias ou Possessões do Reino, a fim de prescrutarem a natureza dos terrenos, e os Mineraes de que abundam, analysarem-nos, assim como todas as Aguas Mine-raes, classificarem as Plantas, &c. Muito me honro com a justiça que a Sociedade fez, julgando da maior transcendencia a minha proposta, que, posta em practica, seria bastante, ella so, para nos grangear grande credito; porém o discernimento de meus Consocios encontrou o obstaculo, por hora insuperavel, da falta dos meios pecuniarios que demanda a execução de tão agigantada empresa. Ficou pois adiada a proposta para quando, ou o nosso Cofre tenha forças proporcionadas, ou o Thesouro Nacional se considere em estado de não ser fora de proposito pedir esta Sociedade ás Côrtes que, no Orçamento, votem um auxilio, com o qual possa realizar-se um projecto de tão obvias e extraordinarias vantagens, para as Sciencias Naturaes, para a Patria e Humanidade inferma; pois então devemos esperar alcançal-o: o que não é sem exemplo em algumas Nações e Sociedades Estrangeiras.

Concluindo, Senhores, tenho a maior satisfação em dizer-vos que a Sociedade se acha cada vez mais animada, mais impellida, por incentivos d'honra e gloria, a continuar no desempenho dos deveres e fins de seu Instituto. Ella tem continuado a receber provas de consideração, não so d'individuos distinctos mas das Escolas Medico-Cirurgicas de Lisboa e Porto, da Academia Real das Sciencias de Lisboa, que a mimoseou com tres bilhetes d'entrada para a sua Sessão Solemne, das principaes Sociedades, tanto Nacionaes como Estrangeiras, da Camara Municipal,

d'esta Cidade, da Administração Geral e de todas as Auctoridades a que se tem endereçado, das Côrtes e do Governo; finalmente, de seus Reaes Protectores, a Augusta Filha do Grande PEDRO, A Senhora D. MARIA II., e seu Esposo, El-Rei O Senhor D. FERNANDO II.

Para cumulo d'honra e gloria, o mesmo Rea Senhor Se Dignou Assistir á SESSÃO DE 27 DE MAIO, Escutar attento a discussão, Examinar os Productos Naturaes, os Apparelhos e Machinas physico-chymicas, Afiançar-nos a Sua effectiva Protecção tanto n'esse dia memoravel como n'aquelle em que a Mesa foi agradecer tão honrosa Distincção, Tractar-nos com a maior bondade e agrado: n'este ultimo Conversar, por largo espaço, com o nosso Vice-Presidente em objectos relativos a esta Associação, Brindal-a com os seus Louvores, Mandar-lhe dirigir, pelos Membros da Mesa, as mais honrosas Expressões, Declarar que Teuencionava muitas outras vezes Assistir a nossas Sessões, para isso Informou-Se dos dias e hora das mesmas, e assim penhorar a o ultimo ponto o amor e gratidão da Sociedade.

Quadro effectivo da Sociedade, publicado na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1838. ()*

PROTECCOES.

SUA Magestade FIDELISSIMA A SENHORA D. MARIA II., RAINHA DE PORTUGAL.
SUA Magestade EL-REI O SENHOR D. FERNANDO II.

(*) Todos os Membros notados com o asterisco *, foram admitidos durante o terceiro anno da Sociedade.

MEMBROS HONORARIOS.

Os SENHORES,	
Agostinho (Dr.) Albano da Silveira Pinto...	<i>Porto.</i>
* Antonio (Dr.) Joaquim Barjona.....	<i>Coimbra.</i>
* Antonio (Dr.) Joaquim de Figueiredo e Silva.	<i>Lisboa.</i>
* Bernardino (Dr.) Antonio Gomes.....	<i>Idem.</i>
* Fran. ^{co} Ant. ^o d'Alm. ^{da} Moraes Pessanha	<i>Mirandella.</i>
Francisco Ladislau Alvares d'Andrada.....	<i>Lisboa.</i>
* Francisco (Dr.) Pedro de Viterbo.....	<i>Porto.</i>
* Francisco (Dr.) Xavier d'Almeida.....	<i>Lisboa.</i>
* Guilherme (Dr.) José Antonio Dias Pegado.	<i>Idem.</i>
José (Dr.) Alexandre de Campos.....	<i>Coimbra.</i>
José (Dr.) de Sá Ferreira dos Santos Valle...	<i>Idem.</i>
* Julio Maximo Pimentel.....	<i>Lisboa.</i>
Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque.....	<i>Leiria.</i>
Marino Miguel Franzini.....	<i>Lisboa.</i>
Visconde de Villarinho de S. Romão.....	<i>Idem.</i>
A. Chevallier.....	<i>Paris.</i>
Alph: Devergie.....	<i>Idem.</i>
* Barão Benjamin Delessert.....	<i>Idem.</i>
Chéreau.....	<i>Idem.</i>
Dechastelus.....	<i>Idem.</i>
* E. Soubeiran.....	<i>Idem.</i>
Faraday.....	<i>Londres.</i>
* Francisco (D.) Tarrat.....	<i>Valencia.</i>
G. Guibourt.....	<i>Paris.</i>
J. Caventou.....	<i>Idem.</i>
J. Pelletier.....	<i>Idem.</i>

MEMBROS EFFECTIVOS.

Os SENHORES,	
Agustinho Fernandes de Paiva.....	<i>Lisboa.</i>
Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.....	<i>Idem.</i>

Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa ..	<i>Lisboa.</i>
Antonio de Carvalho.....	<i>Idem.</i>
Antonio Feliciano Alves d'Azevedo	<i>Idem.</i>
Antonio Feliciano Lopes	<i>Idem.</i>
Antonio Ignacio d'avelar	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim d'Almeida	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim de Sousa e Silva.....	<i>Idem.</i>
Antonio Joaquim Raymundo Bessa	<i>Idem.</i>
Antonio José de Sousa	<i>Idem.</i>
Antonio José Moniz	<i>Idem.</i>
Antonio José Nogueira	<i>Idem.</i>
Bartholomeu Antonio da Silva.....	<i>Idem.</i>
Bernardino Ribeiro da Silva Henriques.....	<i>Idem.</i>
Bernardo Antonio Cordeiro	<i>Idem.</i>
Bernardo d'Almeida Ferreira.....	<i>Idem.</i>
Bernardo José dos Reis	<i>Idem.</i>
Carlos das Dores Lourenço	<i>Idem.</i>
Carlos Gomes Barreto	<i>Idem.</i>
Carlos Maria Monteiro Freire.....	<i>Idem.</i>
Estanislau José de Lemos.....	<i>Idem.</i>
Felisberto do Espirito Santo Trigo Ribeiro..	<i>Idem.</i>
Francisco Fortunato d'Assis.....	<i>Idem.</i>
Francisco José Rodrigues Loureiro.....	<i>Idem.</i>
Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.....	<i>Idem.</i>
Francisco Silvestre do Rego.....	<i>Idem.</i>
* Frederico José da Silva Nobresa	<i>Idem.</i>
Gregorio de Sousa Pereira.....	<i>Idem.</i>
Guilherme Antonio Peres.....	<i>Idem.</i>
Guilherme Cannon Morley.....	<i>Idem.</i>
Henrique José de Carvalho e Castro.....	<i>Idem.</i>
João Baptista Ribeiro.....	<i>Idem.</i>
João Chrisostomo da Fonseca Souto	<i>Idem.</i>
* João da Penha Coutinho.....	<i>Idem.</i>
João Evangelista Guerreiro	<i>Idem.</i>

João Fragoço	<i>Lisboa.</i>
João José Clamopin Durand	<i>Idem.</i>
* João Vicente da Silva Fragoço	<i>Idem.</i>
* Joaquim Baptista de Sequeira	<i>Idem.</i>
Joaquim Nunes Barbosa	<i>Idem.</i>
Joaquim Pedro Ferreira da Silva	<i>Idem.</i>
Joaquim Polycarpo Teixeira de Lemos	<i>Idem.</i>
* José Agostinho de Carvalho Junior	<i>Idem.</i>
José Antonio da Rocha	<i>Idem.</i>
José da Cunha e Oliveira	<i>Idem.</i>
José Dionysio Corrêa	<i>Idem.</i>
José dos Prazeres Batalhóz	<i>Idem.</i>
José Ferreira da Silva	<i>Idem.</i>
José Francisco de Carvalho	<i>Idem.</i>
José Lucio Monteiro	<i>Idem.</i>
José Maria Barral	<i>Idem.</i>
José Vicente Leitão	<i>Idem.</i>
José Victorino da Costa Aroeira	<i>Idem.</i>
Luiz Francisco Paulo d'Araujo	<i>Idem.</i>
Luiz José da Rosa Limpo	<i>Idem.</i>
Luiz Pereira de Mello	<i>Idem.</i>
M. ^{el} de Sant'Anna da Cunha Castel-Branco	<i>Idem.</i>
Manuel José Rodrigues Barreiro	<i>Idem.</i>
Manuel Pereira d'Andrade	<i>Idem.</i>
Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo	<i>Idem.</i>
Narciso José Gomes do Souto	<i>Idem.</i>
Pedro Ferreira Norberto	<i>Idem.</i>
* Pedro José Pinto	<i>Idem.</i>
Thomás d'Aquino e Sousa	<i>Idem.</i>
Vicente Moreira Marques	<i>Idem.</i>

MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAES.

Os SENHORES,	
Agostinho Dias Lima	<i>Bahia.</i>

Antão José da Rocha.....	Evora.
Antonio da Fonseca Motta.....	Sardoal.
* Antonio da Fonseca Motta Junior.....	Idem.
Ant.º d'Abreu Fig.ºº Vasconcellos e Sousa.....	Golegã.
Antonio Faustino d'Araujo.....	Lisboa.
Antonio Francisco de Lima.....	Porto.
Antonio Joaquim d'Araujo.....	Idem.
Antonio Joaquim Moreno.....	Santarém.
Antonio José de Carvalho e Castro.....	Evora.
Antonio José d'Oliveira Fialho.....	Almada.
Antonio Machado Cotta.....	Ilha da Madeira.
Antonio Manuel Ferrão.....	Sacavém.
Antonio Quirino de Sousa.....	Ilha da Madeira.
Antonio Rodrigues Moreira e Santos.....	Abrantes.
Ant.º Xavier Cor.ª de Miranda.....	Ilha de S. Miguel.
Augusto Cesar Pereira.....	Villa Franca de Xira.
* Caetano João d'Almeida e Silva.....	Abrantes.
* Christovão Maria dos Santos.....	Villa-Viçosa.
Crespim José dos Santos.....	Troçifal.
Domingos Caetano de Figueiredo.....	Lisboa.
Domingos José Affonso Pinto Pereira.....	Alemquer.
Euzebio Pimentel Tavares.....	Porto.
* Felix da Fonseca Moura.....	Idem.
Fortunato Raphael Gamêiro.....	Aldéa-Galleã.
Francisco Antonio da Silva Grenho.....	Alcacer do Sal.
Francisco Antonio da Silva Lemos.....	Frades.
Francisco Antonio Pereira Vaz.....	Ariz.
Francisco Bernardo dos Santos.....	Porto.
Francisco José da Silveira.....	Cascaes.
Francisco José Rodrigues.....	Arruda dos Vinhos.
Francisco José Wenceslau Franco.....	Gavião.
Francisco Pereira da Fonseca.....	Regua.
Francisco Tavares de Medeiros.....	Torres-vedras.
Francisco Xavier de Sousa.....	Ilha da Madeira.

Ignacio José Franco	<i>Belém.</i>
Jacinto Luiz Meyrelles	<i>Ilha de S. Miguel.</i>
Jacinto Rodrigues da Paz	<i>Idem.</i>
Jeronymo Honorato d'Oliveira Franco	<i>Vallada.</i>
* João Antonio da Silveira Cêa	<i>Aldêa-Gavinha.</i>
João Evangelista Pinto Costa	<i>Porto.</i>
* João José Alves d'Azevedo	<i>Torres-Vedras.</i>
João José Carreira dos Santos	<i>Cadaval.</i>
* João José dos Santos	<i>Macão.</i>
João José Jara	<i>Loulé.</i>
* João Manuel Ribeiro d'Abreu	<i>Mogadouro.</i>
João Maria Manaças	<i>Extremóz.</i>
João (D.) Rodrigues	<i>Cabo-Verde.</i>
João Vicente Teixeira da Cunha	<i>Mezão-Frio.</i>
* Joaquim Augusto da Costa Ricardino	<i>Pará.</i>
Joaquim Daniel Lopes	<i>Porto-Alegre.</i>
Joaquim Feliciano Ferreira	<i>Rio de Janeiro.</i>
Joaquim Ignacio d'Oliveira Franco	<i>Barquinha.</i>
* Joaquim José da Veiga	<i>Extremóz.</i>
Joaquim José Rodrigues Vieira	<i>Collares.</i>
Joaquim Miguel dos Santos	<i>Grandola.</i>
Joaquim Rodrigues Bello	<i>Ilha da Madeira.</i>
José Adrião Vinha Marques	<i>Portel.</i>
José Antonio d'Araujo	<i>Lamego.</i>
José Antonio Lopes	<i>Caldas da Rainha.</i>
José Antonio Quirino Chaves	<i>Bemfica.</i>
* José Ant.º Silverio Rodrigues Cardoso	<i>Mirandella.</i>
José d'Amaral Castel-Branco	<i>Lamego.</i>
José Faustino Gomes	<i>Carmões.</i>
José Hygino da Cunha	<i>Olhão.</i>
José Joaquim de Carvalho	<i>Villa-Nova de Gaya.</i>
José Joaquim de Gouvêa	<i>Convalescença.</i>
José Joaquim d'Oliveira	<i>Sacavém.</i>
José Lopes Tavares	<i>Bellas.</i>

José Maria Ferreira	<i>Runa.</i>
J.º M.ª Rebocho Fialho de Mend.ª	<i>Caldas da Rainha.</i>
José Martins Pereira e Crespo	<i>Angóla.</i>
* José Ribeiro Carneiro	<i>Murça.</i>
* José Ribeiro Guimarães Drack	<i>Abrantes.</i>
José Verissimo d'Almeida	<i>Faro.</i>
Julio Mancio de Faria	<i>Ilha de S. Miguel.</i>
Lourenço Antonio Corrêa	<i>Ilha Terceira.</i>
Luiz Albertino Gomes	<i>Rebaldeira.</i>
Luiz Antonio Lopes	<i>Rio de Janeiro.</i>
* Luiz Bernardo Pinheiro	<i>Moncorvo.</i>
Luiz Pinto de Paiva e Silva	<i>Carmões.</i>
Luiz Vicente Fortuna	<i>Mathosinhos.</i>
Manuel Baptista dos Santos Cadet	<i>Bahia.</i>
* Manuel Ignacio da Silva	<i>Abrantes.</i>
* Manuel José Guedes da Horta e Silva	<i>Belém.</i>
* Manuel José Pestana	<i>Cabo-Verde.</i>
* Manuel José Rodrigues	<i>Rcbordello.</i>
Manuel Luiz da Silva Saturnino	<i>Santarém.</i>
Manuel Monteiro Gyrão	<i>Villar de Maçada.</i>
Martiniano Evaristo Serpa	<i>Ilha Terceira.</i>
Nicandro Joaquim d'Azevedo	<i>Ilha da Madeira.</i>
Sebastião Ferreira Torres	<i>Lamego.</i>

MEMBROS CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS.

OS SENHORES,	
Francisco (D.) Puente	<i>Villa-Nueva del Fresno.</i>
* João Foote, Juñ.	<i>Londres.</i>

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOMO II.

5.º ANNO.

NUMERO IV.

SAÚDE PUBLICA.

Continuação dos Quadros de Toxicologia, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina; começados a pag. 5.

ACIDO HYDRO-SULPHURICO.

Hydrogenio-sulphurado.

C: — Este acido, no estado gazoso, é incolóro, invisivel, e tem um cheiro d'ovos podres mui pronunciado. Apaga os corpos em ignição; avermelha a tinctura de tornasol e a descolora. (O calor restabelece esta côr.) Seu pêso especifico é = 1,19. A agua, na temperatura ordinaria, solve tres vezes o seu volume; e adquire um cheiro fetido, desagradavel, semelhante a o do gaz. Este soluto é conhecido com o nome de *agua hydro-sulphurea*.

S: — *Contra o gaz respirado.* Fazer respirar com precaução chloro diluido d'ar; expôr o doente a um ar forte.

Dar internamente pequena quantidade d'um soluto ligeiro de chloro; uma parte de chloro liquido

saturado a 10.º de temperatura sobre 100 partes d'agua. (Este meio, por um de nós empregado, tem sortido o melhor effeito.)

Um soluto ligeiro de sub-chlorureto de cal; 50 partes d'agua, 1 de sub-chlorureto de cal, pode ser dado internamente em mui pequena dose.

Cuidados analogos exigiria o soluto d'agua hydro-sulphurea, tomado em grande quantidade.

Podem-se todavia tomar, interiormente, aguas hydro-sulphureas. (Ex: , as aguas de Baréges, d'Enghien, &c.)

R: — O acido hydro-sulphurico precipita em negro os solutos de prata, de mercurio, de bismutho.

Precipita em amarello o acido arsenioso; um ligeiro excesso d'acido (acetico, sulphurico ou hydro-chlorico) determina mais vivamente a precipitação.

O enxofre, que faz parte do acido hydro-sulphurico, é precipitado em floccos, do soluto d'este acido em agua, pelos acidos sulphuroso e nitroso, e pelo chloro.

O acido hydro-sulphurico gazoso arde, logo que se põe em contacto com um corpo em ignição; se a combustão se opera em um provêto, o enxofre se depoe nas paredes.

ACIDO NITRICO

Agua-forte.

C: — Este acido quando puro é branco; o do commercio é amarello, transparente; concentrado, deixa desenvolver vapores d'um cheiro *sui generis*; seu sabor é acido, mui caustico; avermelha fortemente o tornasol. Seu peso especifico é = 1,551: cor-

roe a pelle amarellando a epiderme; esta côr so desapparece quando a mesma epiderme haja caído.

S: — Deve-se dar promptamente agua carregada de grande quantidade de magnesia. Na falta d'esta, pode-se prescrever agua saturada de carbonato de cal. — Egualmente se podem administrar, em grande quantidade, claras d'ovos solvidas em agua.

As bebidas adoçantes, em grande quantidade; os anti-phlogísticos mais poderosos.

Tambem se podem dar em vez da magnesia, ligeiros solutos alcalinos, preparados com a soda ou a potassa, depois fazer vomitar.

R: — A acção do calor reduz este acido a vapôres.

Combinado com a potassa, dá um sal (o *nitrate de potassa*) mui facil de reconhecer.

O cobre, pôsto em contacto com este acido, o decompõe e dá logar a um desenvolvimento de vapôres; que absorvem o oxygenio do ar, para passarem a o estado de gaz acido nitroso.

A combinação do acido nitrico com as bases salinaes produz saes (os *nitratos*) que podem fazer reconhecer o acido nitrico.

ACIDO PHOSPHORICO.

C: — Este acido é solido, vilteo, fixo, branco, transparente. Avermelha fortemente o papel e a tinctura de tornasol. Seu pêso especifico tem sido avaliado em $\approx 2,35$; é inodóro, mui caustico.

No estado liquido, o acido phosphorico é branco fortemente acido; colora-se em escuro logo que fique expôsto a o contacto do ar.

Este effeito lhe é commum com o acido sulphurico.

S: — E' necessario administrar promptamente agua carregada de cré ou, melhor ainda, de magnesia caustica em mui grande quantidade.

Podem-se dar claras d'ovos diluidas em agua.

— Bebidas adoçantes.

— Anti-phlogisticos.

R: — Aquecido com carvão, em um cadinho de barro, até uma temperatura elevada, desenvolve gaz oxydo de carbono ou acido carbonico, e phosphoro, que arde com chamma, espalhando um ligeiro cheiro alliaceo, que lhe é particular.

O acido phosphorico, em mui pequena quantidade, pode ser reconhecido pela agua de cal, que dá logar a um precipitado floccoso, semi-transluzente, mui volumoso; — este phosphato, recolhido em um filtro, lavado e secco, é dissolúvel sem effervescencia no acido nitrico. Este phosphato de cal, fortemente aquecido a o maçarico, é indecomponivel; se é operado em cadinho de barro, vitrifica-se.

Os nitratos, de prata, de mercurio, de chumbo, são ainda reactivos que fazem reconhecer o acido phosphorico. (V. os artigos que tractam d'estas substancias.)

ACIDO SULPHURICO CONCENTRADO.

da Ordem dos Farmacêuticos

Oleo de Vitriolo.

C: — Este acido é liquido, incolóro quando está bem puro, denegrido quando alterado por materias organicas; sua consistencia é oleaginosa, d'um péso especifico de = 1,845; avermelha mütissimo as côres azues vegetaes; é bastantemente caustico, carbonisa as materias vegetaes e animaes; misturado

com agua, dá logar a desenvolvimento de calor, que pode levar a temperatura até 100.°

S: — Dar os mesmos soccorros que para o acido phosphorico.

Em um Russo que acabava de engulir acido sulphurico tentou, um de nós, com bastante successo, provocar vomitos abundantes, depois d'haver dado grande quantidade de um soluto de sub-carbonato de soda mui diluido; fez seguir esta medicação d'uma segunda, que consistia em administrar mucilagem e leite. « A agua, logo que se mistura com o acido sulphurico, desenvolve grande quantidade de calorico. » Não seria pois conveniente dar, a os primeiros momentos, a magnesia suspensa em oleo? »

R: — Por meio de temperatura elevada se reduz este acido a vapores. Estes são brancos, mui acres, de cheiro particular, causam grande alteração na economia animal.

Submettido a uma temperatura ainda mais elevada, é decomposto em acido sulphuroso e em oxygenio; aquecido até 100°, com materias organicas ou carvão fino, dá grande quantidade d'acido sulphuroso.

Por este acido, são precipitados o soluto de baryta e o preparado com os saes baryticos; resultando um sulphato mui pesado, inodoro, insipido, insolavel em agua; este sal pode ser convertido pelo carvão, com o auxilio de calor, em sulphureto d'oxydo de baryo.

O acetato de chumbo pode ser empregado como reactivo d'este acido. (*V.* ACETATO DE CHUMBO.)

SEGUNDA DIVISÃO.

ACIDOS VEGETAES.

ACIDO CITRICO.

Acido de Limão.

C: — Este acido é solido, branco, transparente; crystallisa em prismas rhomboidaes, cujos angulos solidos são de 60° a 120°, terminados por quatro faces trapezoidaes. E' muito azedo. Avermelha o papel azul de tornasol e as tincturas azues vegetaes; contém um 6.º d'agua de crystallisação; é solavel em 0,75 d'agua; o calor o decompõe como as outras substancias vegetaes.

S: — Administrar magnesia diluida em agua; na sua falta pode-se empregar a cal ou agua ligeiramente alcalisada pelo sub-carbonato de soda.

— Os adoçantes.

« O acido citrico não é veneno senão quando tomado em grande quantidade, isto é em po ou em soluto concentrado. »

Acaba d'haver um caso d'envenenamento por este acido.

R: — O principal caracter do acido citrico consiste em não dar precipitado logo que a o seu soluto se ajuncta hydro-chlorato de potassa; « o acido citrico, que é o que mais se assemelha a o acido citrico, não apresenta este caracter. »

ACIDO OXALICO.

Acido do Assucar.

C: — Este acido é solido, branco; crystallisa em prismas quadrangulares de pontas diedras; contém 27

centesimos d'agua de crystallisação. Avermelha com intensidade o tornasol; seu sabor é mui acido; é decomposto pelo calor, como o são as substancias vegetaes.

S: — O mesmo tractamento que para o acido citrico.

« Algumas vezes o acido oxalico é veneno, porque é impuro e sujo pela presença d'uma parte do acido nitrico empregado na sua preparação. Tomando em pequena dose, não é perigoso este acido.»

R: — Pode-se, por meio da agua de cal e dos saes soluveis de base de cal, reconhecer a presença do acido oxalico que, com esta base, dá logar a um sal nacarado, o oxalato de cal, que é decomponivel a o fogo, em sub-carbonato de cal ou em oxydo de calcio, segundo o grau de temperatura dada.

Sua combinação com as bases, os saes que d'elle resultam (os *oxalatos*), sua crystallisação, podem fazel-o reconhecer; convindo pois estudar a forma regular d'este acido e a de seus saes.

ACIDO TARTRICO.

Acido tartaroso ou tartarico.

C: — O acido tartrico é um solido branco, transparente, crystallizando em laminaes ou em prismas hexaedros; é inalteravel a o ar (quando esempto d'acido-sulphurico); contém 13 partes d'agua de crystallisação; liquido a 100° centigrados d'esta a 120°; aquecido em maior grau se decompõe e dá logar a um acido particular, *acido pyro-tartrico*.

S: — O tractamento é o mesmo que o indicado para os acidos citrico e oxalico.

« Este acido não é considerado como veneno;

«elle não causará accidentes graves senão quando tomado em soluto concentrado.»

R: — A agua de cal, lançada no soluto d'acido tarttrico, produz um precipitado de tartrato de cal, insolvel na agua. Este precipitado é decomponivel; pelo acido sulphurico, separa-se d'elle o acido tarttrico.

O acido tarttrico misturado com o hydro-chlorato de potassa, determina a precipitação de um sal que se deposita no liquor sob a forma de pequenos crystaes brilhantes, transparentes. Este sal é o tartrato acidulo de potassa. (*V.* os caracteres physicos e chymicos que distinguem este sal.)

TERCEIRA DIVISÃO.

ACIDOS ANIMAES.

ACIDO HYDRO-CYANICO.

Acido prussico.

C: — O acido prussico é liquido, transparente, sem côr; seu sabor, primeiramente fresco, é depois irritante; avermelha o tornasol. — Seu cheiro é forte, mui mortifero; quando está misturado com muito grande quantidade d'ar, seu cheiro tem a maior analogia com o do oleo d'amendoas amargas. Seu pêsco especifico é = 0,7. E' mui volatil, congela-se a menos de 15°; se for lançado sobre papel, divide-se em duas partes, volatilisa-se uma em quanto fica outra crystallizada.

Solvel em agua, mais solvel no alcohol; inflammam-se a o ar pela approximação d'um corpo em ignição. «O acido que descrevemos é o do Sr. *Gay-Lussac*: o acido medicinal é o mesmo; mas, diluido em agua, é menos energico.»

S: — Para combater os efeitos d'este acido, convém tomar emetico, fazer uso d'oleo de terebintina e de todos os excitantes que podem despertar a sensibilidade e a contractibilidade.

Conforme o Doctor *Murray*, o alcali volátil é um seguro antidoto do acido hydro-cyanico.

Não se deve tomar senão com grande cuidado o acido medicinal; outra vez, a dose não deve ser senão d'algumas gottas.

R: — O acido hydro-cyanico pode ser reconhecido pelos alcalis que o saturam; o liquor é precipitado pelos solutos de ferro em azul; então a côr é mais ou menos carregada, segundo o sal empregado ha sido preparado com prot'oxydo ou per-oxydo de ferro.

O soluto d'hydro-cyanato alcalino é mais facilmente demonstrado pelo sulphato de cobre que pelo de ferro; o primeiro indica um $\frac{20}{1000}$ d'elle em quanto o segundo não demonstra mais que um $\frac{12}{1000}$.

O soluto d'hydro-cyanato precipita os solutos d'urano; o precipitado é de côr de sangue. Os solutos de nickel são precipitados; o precipitado é de côr verde-maçã.

QUINTA SECÇÃO.

da Ordem dos Farmacêuticos

PRIMEIRA DIVISÃO.

ACETATOS.

ACETATO DE COBRE.

Crystales de Verdete ou de Venus.

C: — Este acetato é solido; crystallisa em prismas rhomboidaes, ou em pyramides tetraedras tran-

cadras; é verde e transparente. Seu peso específico é de $\approx 1,78$. É efflorescente; de sabor adocicado, estyptico; é solúvel em cinco partes d'agua fria, mais solúvel a quente; é solúvel no alcohol.

S: — Deve-se provocar o vomito por meios mechanicos.

Dá-se depois agua saturada d'albumina, preparada com claras d'ovos em grande quantidade.

A agua assucarada não é antidoto, mas calmante.

« Não se poderia propôr a agua, tendo em suspensão limalha de ferro bem porphyrizada e não oxydada, que, revivificando o cobre lhe tiraria a propriedade venenosa? »

R: — Tractando-se este sal pelo acido sulphurico, se obtem separação d'acido acetico. O liquor adquire uma cor esbranquiçada que passa a azul logo que se juncte á mistura uma certa quantidade d'agua. Tem lugar o mesmo effeito com o *sub-acetato*, o *verdete*, mas a separação d'acido acetico é menos forte.

Estes saes, calcinados, fornecem um residuo formado de cobre dividido; misturado de carvão.

SUB-ACETATO DE COBRE.

Verdete.

C: — O verdete é em massas amorphas, brancas por efflorescencia. Este sal é em parte solúvel em agua: a parte solúvel se comporta como o acetato de cobre; a parte insolúvel se torna solúvel pela addição d'acido acetico; o liquor, concentrado, dá crystaes d'acetato de cobre.

S: — « Algumas experiencias feitas por um de nós e pelo Sr. *Gabriel Pelletan*, teem demonstra-

do que a limalha de ferro, contida em um soluto salino assás promptamente revivifica o cobre. E' necessário que a limalha seja administrada humedejada. »

Estas questões parece a o presente resolvida, depois de se haver propôsto este meio em uma das Sessãos da Sociedade Philomatica. — R.

O tractamento é o mesmo que o indicado para o acetato.

R: — O acetato de cobre, tractado pela agua, depois misturado com um soluto d'arseniato de potassa, produz um precipitado verde, conhecido pelo nome de verde de Scheele.

Os solutos preparados com a agua e o acetato e o sub-acetato de cobre, nos quaes uma lamina de ferro é posta em contacto com uma barra de zinco, fornecem um precipitado de cobre metallito.

O ammoniaco, o acido arsenioso, o borax vitrificado, os carbonatos alcalinos, o hydro-cyanato ferrurado de potassa, servem de reactivos para fazerem reconhecer estes saes. (V. estas palavras.)

Os reactivos a empregar são os mesmos que os indicados para o sal precedente, o acetato de cobre.

ACETATO NEUTRO DE CHUMBO.

da *Ordem dos Farmacêuticos*
Sal ou Assucar de Saturno.

C: — Este acetato é solido, branco, transparente; crystallisa em agulhas ou em tetraedros achatados e em pontas diedras.

E' inalteravel a o ar; seu peso especifico é de 2,24; é mui solavel em agua, mesmo a frio; é solavel em alcohol; seu sabor é assucarado e estyptico.

S: — Devem-se administrar solutos salinos, pre-

parados com os sulphatos, de soda, de potassa, e mais particularmente de magnesia.

Pode-se igualmente dar a agua *hydro-sulphurea* preparada para bebida.

O resto do tractamento é semelhante a o recommendado para o oxydo de chumbo;

R: — Este sal é decomposto pelo calor; submettido a uma alta temperatura deixa de residuo chumbo metallico.

O acido sulphurico separa d'este sal o acido acetico.

O chromato de potassa o precipita em amarello; o precipitado é chromato de chumbo.

O acido oxalico precipita-o em branco.

O acido chromico lhe dá um precipitado amarello.

Os sulphatos o precipitam em branco; o precipitado é sulphato de chumbo.

Os carbonatos alcalinos precipitam-no tambem em branco; o precipitado é carbonato de chumbo.

O hydriodato de potassa fornece iodureto de chumbo, d'uma bella côr amarella.

O hydrogenio-sulphurado e os hydro-sulphatos o precipitam; o precipitado, sulphureto de chumbo, é negro.

da Ordem dos Farmacêuticos

SUB-ACETATO DE CHUMBO.

Extracto de Saturno.

C: — Este sal é liquido, transparente, e sem côr; seu sabor é adocicado e estyptico como o do acetato de chumbo.

S: — O tractamento é o mesmo que o empregado para o acetato de chumbo.

R: — Os reactivos empregados para fazerem re-

conhecer o sub-acetato são os mesmos que os indicados para o acetato.

SEGUNDA DIVISÃO.

ARSENIATOS.

ARSENIATO NEUTRO DE POTASSA.

C: — Este sal é incristallisavel; verdece o xarope de violetas; é decomposto pelos acidos mais fracos.

S: — O tractamento a administrar é o mesmo que o recommendado para o acido arsenioso e o acido arsenico.

R: — Os reactivos a usar são os mesmos que temos indicado nos artigos que tractam dos reactivos a empregar para reconhecer o arsenico, os acidos arsenico e arsenioso.

ARSENIATO ACIDO DE POTASSA.

C: — Este sal é solido, branco, transparente; crystallisa em prismas de quatro angulos, terminados por pyramides de quatro faces. É mui solúvel em agua; seu soluto avermelha o papel de tornasol; seu sabor adocicado é depois acre, insupportavel; excita fortemente a salivação.

S: — O mesmo tractamento.

R: — O arseniato com base de potassa é precipitado pelo muriato de platina; este effeito não tem logar quando se lança o soluto de platina no soluto de arseniato com base de soda.

ARSENIATO DE SODA.

C: — Este sal é um solido, branco, transparente; crystallisa em prismas hexaedros. E' solavel em agua; seu sabor é doce, tornando-se acre, insupportavel, excitando o ptyalismo.

S: — O tractamento a seguir é o mesmo que o indicado para os acidos arsenioso e arsenico.

R: — Os mesmos reactivos.

TERCEIRA DIVISÃO.**ARSENITOS.****ARSENITOS.**

C: — Os arsenitos de potassa e de soda são saes soluveis, incrySTALLISAVEIS, de propriedades analogas ás dos arseniatsos.

S: — O mesmo tractamento empregado para o arsenico, acidos arsenioso e arsenico.

R: — Os mesmos reactivos.

E' necessario empregar o hydro-chlorato de platina para reconhecer se o sal é de base de potassa ou de soda.

A differença que existe entre os precipitados obtidos no soluto de sulphato de cobre pelo acido arsenioso e o acido arsenico, tambem existe nos precipitados obtidos dos arseniatsos e arsenitos.

O acido nitrico pode fazer distinguir os arsenitos dos arseniatsos; dando um precipitado com o soluto dos primeiros, e nada com o dos segundos.

QUARTA DIVISÃO.

CARBONATOS ALCALINOS.

CARBONATO D'AMMONIA COM EXCESSO DE BASE.

Sub-carbonato d'Ammonia.

C: — Este sal é branco, transparente, efflorescente; é em massas, apresentando folhas semelhantes a os fetos. E' mui solúvel em agua, verdece o xarope de violetas. Seu cheiro e sabor são analogos a os da ammonia; é inteiramente volatil á temperatura atmospherica.

S: — Os soccorros a dar são os mesmos que os recommendados no artigo que tracta da ammonia.

R: — O calor volatilisa inteiramente o carbonato d'ammonia; o acido hydro-chlorico d'elle separa o acido carbonico com effervescencia, dando lugar a formar-se sal ammoniaco que é inodoro.

A cal, a potassa, a soda e outros oxydos alcalinos d'elle separam o alcali volatil.

CARBONATO DE BARYTA.

C: — Natural, em massas raiadas em seu interior; — ou preparado por meios chymicos em pó branco, sem cheiro, insipido; pode-se tornar veneno em as vias digestivas, convertendo-se em sal?

S: — E' necessario provocar mechanicamente o vomito com grande porção d'agua.

Dar depois solutos com os sulphatos alcalinos de soda, de potassa e de magnesia.

— Adoçantes.

R: — Tractado pelo acido nitrico diluido, este

sal se converte em nitrato de baryta, que, solvido em agua, é precipitado pelo acido sulphurico e os sulphatos, em um sal branco insolvel, sulphato de baryta. (V. a descripção d'este sal, no artigo OXYDO DE BARYO.)

CARBONATO DE COBRE.

C: — Este sal é em massas amorphas ou em crystaes prismaticos, rhomboidaes com pontas tetraedras; sua côr varia de pardo carregado a azul e verde. O pêso especifico d'este sal é de = 3,6 a 3,8; é inodoro; pôsto na bocca causa, depois d'alguns segundos, um sabor metallico desagradavel.

S: — Os soccorros a dar são os mesmos que os indicados para combater o envenenamento pelo acetato de cobre e pelo verdete.

R: — O acido nitrico enfraquecido desprende, d'este sal, acido carbonico com effervescencia. O carbonato de cobre é convertido em nitrato.

O soluto de nitrato de cobre é reconhecivel pela sua côr. Pode-se igualmente reconhecer a presença do cobre por meio de diversos reactivos; o prussiato de chumbo, a ammonia, o chromato de potassa, o arsenito de potassa, &c.

Uma lamina de ferro bem desenferrujada precipita o cobre no estado metallico.

CARBONATO DE CHUMBO.

Branco de Chumbo, Alvaide.

C: — E' em massa branca ou em po; insolvel em agua, dando lugar, pelos acidos, a saes adocicados.

S: — Os primeiros soccorros a administrar são

os mesmos que teem sido indicados para o oxydo e o acetato de chumbo.

R: — O acido nitrico dissolve este sal despreendendo-lhe o acido carbonico; o dissoluto (*nitrato de chumbo*), ensaiado pelos reactivos de que fallamos nos artigos OXYDOS e ACETATOS DE CHUMBO, devem dar logar a os diversos precipitados que havemos indicado.

CARBONATO DE POTASSA.

Sub-carbonato de Potassa, Potassa do Commercio.

C: — Este sal é em massas amorphas, cuja cor varia de cinzenta a parda e verde. Puro, é branco, inodoro; seu sabor é urinoso, caustico. Este sal verdece o xarope de violetas; é deliquescente.

S: — Os primeiros socorros a dar são os que indicamos tractando do oxydo de potassio.

R: — Os reactivos a empregar são os indicados para reconhecer o oxydo de potassio (a *potassa*).

CARBONATO DE SODA COM EXCESSO DE BASE.

Sub-carbonato de Soda, Sal de Soda.

C: — Este sal é solido, transparente; crystallisa em prismas rhomboidaes de pontas diedras. Seu peso especifico é = 2,00; é solavel em o quarto de seu peso d'agua fria; contém 66.° a 68.° d'agua de crystallisação. Seu sabor é acre, caustico, e urinoso.

S: — Os primeiros socorros a prescrever são os indicados para combater os accidentes devidos a o oxydo de sodio (a *soda*).

R: — Para reconhecer o carbonato de soda, se empregam os mesmos reactivos designados para reconhecer o oxydo de sodio.

O carbonato de soda, tractado pelo acido hydro-chlorico, se decompõe com effervescencia; desprendendo acido carbonico, formando hydro-chlorato de soda.

QUINTA DIVISÃO.

HYDRIODATOS.

HYDRIODATO DE POTASSA.

Iodureto de Potassio.

C: — Liquido, é sem cor; evaporado convenientemente, fornece crystaes d'*iodureto de potassio*, que são soluveis nos dous terços de seu pêsô d'agua.

S: — Os primeiros soccorros a empregar, contra os accidentes que podem ser causados por este sal, são:

1.º Determinar, o mais promptamente possivel, o vomito.

2.º Dar grande quantidade d'agua acidulada com acido sulphurico, na qual se haja diluido uma grande quantidade d'amydo.

3.º Administrar grande quantidade de bebidas adoçantes.

R: — Os reactivos a empregar são: 1.º o chlo-ro, que precipita o iodo do soluto d'hydriodato; 2.º o sublimado corrosivo solvido em agua, que dá logar a um precipitado vermelho de per-iodureto de mercurio; 3.º o proto-nitrato de mercurio, que dá um precipitado amarello de proto-iodureto de mercurio; 4.º o muriato de platina, que origina um precipitado vermelho-marantho.

HYDRIODATO DE SODA.*Iodureto de Sodio.*

S: — Deve-se empregar o mesmo tractamento.

R: — Os mesmos reactivos que para o antecedente.

HYDRO-CHLORATO D'AMMONIA.*Sal ammoniaco, Muriato d'Ammoniaco.*

C: — Este sal é branco, solido, um pouco ductil; seu sabor é caustico, picante, urinoso; é inalteravel a o ar. E' solavel em 3 partes d'agua a 15°, ainda mais solavel a quente. Pela acção do calor se sublima, em vapôres brancos que não teem cheiro bem distincto.

S: — Provocar os vomitos.

Dar em seguida agua gommada; diluentes em grande quantidade.

Administrar depois os anti-phlogisticos.

R: — O calor o volatilisa sem o decompôr.

A cal, a potassa, a soda e os outros oxydos alcalinos, em se combinando com o acido hydro-chlorico, d'elle separam a ammonia, que se pode recollir no estado gazoso, ou receber em agua para obter a ammonia liquida.

O nitrato de prata, lançado no soluto d'este sal, fornece um precipitado de chlorureto de prata e nitrato d'ammonia solavel.

O muriato de platina ajunctado a o soluto d'hydro-chlorato d'ammonia, dá um precipitado amarello que, aquecido em cadinho, deixa de residuo platina metallica em esponjas, e dá vapôres brancos de muriato d'ammonia.

HYDRO-CHLORATO D'ANTIMONIO.**V. CHLORURETO D'ANTIMONIO.****HYDRO-CHLORATO DE BARYTA.***Muriato de Baryta.*

C: — Este sal é branco, transparente; crystallisa em laminas quadradas ou em prismas de quatro faces, largas e pouco grossas. E' solúvel em duas partes e meia d'agua fria; é mais solúvel a quente; crystallisa pelo resfriamento.

S: — Os primeiros socorros consistem na prompta administração dos solutos preparados com sulphatos alcalinos, com os de potassa, de soda, e melhor ainda com o de magnesia.

Em necessidade se poderá administrar agua do poço em mui grande quantidade.

R: — O acido sulphurico e os sulphatos alcalinos precipitam o soluto d'hydro-chlorato de baryta; o precipitado (*sulphato de baryta*) é dissolúvel nos acidos. Aquecido a o maçarico, a chamma toma a cor de amarello.

Aquecido com carvão, pode-se obter sulphureto de baryo.

Este sal não precipita o hydro-sulphato d'ammonia; mas como os hydro-sulphatos alcalinos de soda, de potassa, passam rapidamente a o estado de subhydro-sulphatos, d'aqui resulta precipitarem então elles todos os solutos que o alcali so precipitaria (*Gabriel Pelletan*).

HYDRO-CHLORATO ACIDO D'ESTANHO.

C: — Este sal é sólido, em agulhas brancas-amarelentas, reunidas em fascas; seu sabor é estyptico, mui distincto; é deliquescente; avermelha fortemente o papel de tornasol: pôsto em carvões ardentes, volatilisa-se em parte, dando um fumo picante acido. Pela agua, passa a o estado de sub-hydro-chlorato insolúvel e d'hydro-chlorato acido solúvel.

S: — Dar com abundancia magnesia diluida n'agua em mui grande quantidade, de maneira que forme uma especie de leite.

Administrar leite e outras bebidas adoçantes em grande quantidade.

R: — O metal (*estanho*) é precipitado do soluto d'hydro-chlorato pelo zinco.

O muriato d'ouro dá, com o soluto d'este sal, um precipitado de côr purpurea, que varia d'intensidade conforme o grau d'oxydção dos saes d'estanho.

Os hydro-sulphatos determinam, em o soluto d'este sal, um precipitado côr de chocolate, se o soluto resulta d'um sal mais oxydado. Este precipitado, recolhido em um filtro, lavado, sêcco e aquecido, passa então a o cinzento-azulado; em temperatura mais alta passa a o estado de sulphato, e disgrega-se acido sulphuroso: em temperatura ainda mais elevada ha formação d'acido sulphuroso e reduçção do metal.

O borax fundido, o hydro-cyanato de potassa e de ferro, tambem são reactivos que fazem reconhecer o estanho e os seus saes.

● **HYDRO-CHLORATO DE MERCURIO.** ●

V. CHLORURETO. — Este se dissolve em...

telentas, reunidas em fascas; seu sabor é estyptico;

muito distincto.

HYDRO-CHLORATO D'OURO.

o papel de tornasol: não em cores azuis, vo-

latisse em parte; dá-se um fimo picante acido.

Muriato d'Ouro, Chlorureto d'Ouro.

C: — Este hydro-chlorato é solido ou liquido: no estado solido, crystallisa em prismas quadrangulares, ou em agulhas hexaedras truncadas; sua côr é amarella carregada; attrahe poderosamente a humidade do ar, o que o faz fandir, principalmente no estio. E' estyptico, adstringente; avermelha o tornasol, colora de vermelho as substancias vegetaes. No estado liquido, é de côr amarella d'ouro, de sabor estyptico; passado algum tempo, deposita particulas de metal.

S: — Os primeiros soccorros a dar são agua carregada de carvão porphyrizado, pos vegetaes, limbalha de ferro bem pulverizada.

Pode-se tambem administrar agua de Baréges para beber, e as bebidas albuminosas.

R: — O calor decompõe o hydro-chlorato; o metal é revivificado.

O ferro precipita o ouro no estado metallico.

O proto-sulphato de ferro precipita o ouro no estado de metal.

O acetato de cobre possui a mesma propriedade.

A potassa, a ammoniá, os acidos acetico e cholesterico, o hydro-cyanato de potassa e de ferro, os hydro-sulphatos, o nitrato de mercurio, os oleos essenciaes, são egualmente reactivos que fazem reconhecer o hydro-chlorato d'ouro.

HYDRO-CHLORATO DE PLATINA.

Muriato de Platina, Chlorureto de Platina.

C: — Este sal ou é solido ou liquido; sua côr é vermelha-alaranjada; seu sabor estyptico, mui desagradavel. Avermelha o tornasol; decompõe-se pela acção do calor.

S: — Os primeiros soccorros consistem em administrar agua hydro-sulphurea.

A agua de Baréges para bebida.

Em seguida, bebidas adoçantes em grande quantidade.

Mais tarde os anti-phlogisticos.

R: — O hydro-chlorato de platina é precipitado em amarello pelo hydro-chlorato d'ammonia; o precipitado é um po amarello que, recolhido em um filtro, lavado e calcinado, deixa em residuo platina dividida sob forma esponjosa; o brilho metallico da platina pode ser desenvolvido pela fricção com os corpos duros.

O hydro-chlorato liquido d'estanho; lançado no soluto de muriato de platina, dá um precipitado amarello-alaranjado.

Este precipitado, fortemente aquecido, fornece platina metallica que fica no cadinho sob forma esponjosa, misturada com o estanho.

Os hydro-sulphatos, o nitrato de mercurio, o acido hydriodico, são tambem reactivos da platina.

(Continuar-se-ha.)

Emprego do Proto-iodureto de Ferro contra as enfermidades syphiliticas. Artigo traduzido da Revue Médicale Française et Etrangère de Paris — 1838, pelo Membro Effectivo, o

SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.

O proto-iodureto de ferro se empregou com muita vantagem, tanto externa como internamente, no syphilitico antigo, e nos individuos de temperamento escrophuloso ou lymphatico. D'elle se usou para combater a atonia e o mau caracter de certas ulceras, assim como os fluxos chronicos da uretra e da vaginal.

Administrado interiormente, o proto-iodureto de ferro pode ser associado a os amargos, a os anti-escorbuticos, ou ser dado so, na dose de seis a quarenta grãos por dia. Exteriormente, emprega-se em loções ou injeções, misturando-o com egual quantidade d'agua. N'este ultimo caso, deve-se sempre filtrar o soluto, antes de fazer uso d'elle.

Obtem-se o proto-iodureto de ferro pelo processo seguinte:

Põe-se em contacto e a quente uma mistura de 50 partes d'iodo, 100 d'agua pura, e 15 de limalha de ferro; o liquido adquire uma côr esverdeada: filtra-se, e faz-se evaporar com rapidez em um grande matrás, operando o mais possivel fora do contacto do ar atmospherico. O residuo se conserva em vaso bem tapado.

(Continuar-se-á)



hydro-sulphatis, e
 roncacs, são igualmente
 ahecer o hydro-chlorato d'ouro.

PHARMACIA.

PHARMACIA PORTUGUEZA.

*Nota sobre o Emplastro de Cantharidas; feita pelo
Membro Correspondente Nacional, o*

**SR. JOSÉ ANTONIO SILVERIO RODRIGUES
CARDOSO.**

Entre os Pharmaceuticos, grande é, sem duvida, a variedade d'opinões que cada um adopta arbitrariamente sobre as preparações officinaes, e com especialidade sobre o emplastro de cantharidas; á vista pois do que hei presenciado, ousou dizer tambem alguma cousa sobre este objecto importante, expondo, com franqueza e imparcialidade, a minha opinião.

Tenho feito serias experiencias, com quasi todas as formulas que existem entre nós, ácerca da preparação do emplastro de cantharidas; e, de todas ellas, nenhuma me deve melhor conceito que a do Sr. *Dublano junior*, inserta no Tomo I. n.º 2.º do *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*: a qual estou adoptando com preferencia a todas as outras.

Alguns de meus Collegas, habituados á antiga practica de seus Professores, e seguindo estritamente a opinião d'estes, preparam o emplastro de cantharidas pela Pharmacopeia Portuense, do Sr. *Antonio Rodrigues Portugal*; cuja formula é a seguinte:

R. Cantharidas.....	4 onças.
Resina amarella, e.....	} ãa uma libra.
Cera dicta.....	
Sebo d'ovelha purificado...	4 onças.
Vinagre.....	7 onças.

M. F. S. A. Emplastro.

A minha opinião é a dos Professores mais acreditados, e funda-se na minha propria experiencia; por tanto direi que esta formula não é das mais efficazes, ja pela addição do vinagre, que embaraçando sua perfeita união (base essencial de todas as preparações), lhe diminue a propriedade vesicatoria, ficando assim n'uma consistencia bastante solida: ja por que quatro onças de cantharidas são mui diminuta quantidade empregada em quasi duas libras e meia de emplastro.



CHYMICA.

Resumo da analyse qualificativa de diversas Terras das Ilhas de Cabo-Verde, remettidas pelo Sr. Dr. ZERZE e analysadas pelo Sr. LEAL JUNIOR, Primeiro Operador da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, Preparador de Chymica da Eschola Polytechnica e da Casa da Moeda.

1.^o A terra denominada *Mina de Vitriolo branco*, encontrada na Ilha de S. Nicolau, é a magnesia sulphatada dos Mineralogicos, sal cathartico amargo dos Pharmaceuticos, sulphato de magnesia dos Chymicos, sal inglez do Commercio.

Dissolvida na agua fervente, filtrada, e concentrada convenientemente, crystallisa em agulhas prismaticas de quatro, seis a oito faces, terminadas por pontas de duas faces. N'este estado é exportada no commercio para se empregar na Medicina como purgativa, e nas Artes chymicas para preparar a magnesia branca, o oxydo de magnésio e seus compostos commerciaes.

2.^a O sal denominado *Salitre*, jacente na Ilha do Fogo, é a soda sulphatada dos Mineralogicos, sal cathartico dos Pharmaceuticos, sulphato de soda dos Chymicos.

Este producto natural, tractado da mesma maneira como fica dicto a respeito da *mina de vitriolo branco*, crystallisa na temperatura inferior de 33°, em prismas longos de quatro faces, muito transparentes, terminadas por pontas diedras.

Como este sal é muito efflorescente, perdendo com facilidade a sua agua de crystallisação, é preciso guardal-o ainda humido, e conduzil-o a o commercio em caixas ou barris forrados de papel.

Assim purificado, emprega-se na Medicina como purgante e laxante, e nas Artes chymicas para a fabricaço da soda artificial e outros usos. Impuro, pode servir com vantagem na fabricaço do vidro preto, e á soda facticia.

3.^a A terra denominada *Terra pisocira*, abundante em Santo Antão, é a argilla figulina dos Mineralogicos, uma variedade dos silicatos d'alumina e sesqui-oxydo de ferro dos Chymicos.

Serve para a fabricaço das louças vermelhas, telhas, tijolos, cadinhos e cachimbos; e para construir fornos, fornalhas e moldes.

4.^a A terra denominada *Terra encarnada*, é a

ochre de ferro vermelha dos Mineralogicos, ou sesquioxido de ferro e alumina dos Chymicos.

Pulverisada e preparada convenientemente, constitue o almagre do Commercio, e o roxo-terra dos Pintores.

Serve nas pinturas grosseiras a oleo, a colla e a agua, para pintar as paredes e frentes dos edificios, para polir o ferro, os vidros e espelhos.

5.^a A terra denominada *Terra branca*, achada na Ilha-Brava, é o leite de montanha dos Mineralogicos, uma das variedades dos carbonatos de cal dos Chymicos.

Elutriada, lavada e moldada, é o que constitue o cre de Commercio, empregado na pintura a colla e nos estuques.

Nas Artes chymicas serve para decompor o sulphato de soda, na fabricação da soda facticia, e nas Drogarias para falsificarem o alvaiade.

6.^a A pedra denominada *Pedra sal*, jacente no Rio de Senna, é a soda muriatada dos Mineralogicos, o chlorureto de sodio dos Chymicos, o sal marihuo do Commercio.

Este sal, purificado pelos meios chymicos, fa-
ceis e pouco dispendiosos, da sal commum ou de rosinha, esempto de chloruretos alcalinos deliquescentes, que inquinam ordinariamente o sal marihuo. Depois de purificado, é perfeitamente branco; muito proprio para usos domesticos, como tempêro tanto para o homem como para os animaes herbivoros: e mui excellente para a salga e conservação das carnes.

Nas Artes chymicas serve para tornar incombustiveis as madeiras, para fabricar a soda artificial, para extrahir o acido muriatico, e serve de verniz nas ollarias.

HISTORIA NATURAL.

BOTANICA.

Conclusão do Catalogo Geral de todas as Plantas do
Nacional e Real Jardim-Botanico d' Ajuda; co-
meçado a pag. 46.

CLASSE XXI. MONECIA.

3.^a ORDEM. Triandria.

1235. Zea mays. *Milhão* ou *Milho grosso*.
1236. Tripsacum dactyloides.
1237. Coix lacryma. *Lagrimas de Job*.
1238. Typha latifolia. *Tabua*.

4.^a ORDEM. Tetrandria.

1239. Urtica nivea.
1240. — cannabina?
1241. — æstuans.
1242. Morus alba. *Amoreira branca*.
1243. — nigra. *Amoreira negra* ou *ordinaria*.
1244. Buxus sempervirens. *Buzo* — Variedade suf-
fruticosa, malhada e anã.

5.^a ORDEM. Pentandria.

1245. Xanthium strumarium. *Bardana menor*.
1246. Ambrosia peruviana.
1247. — maritima.
1248. Franseria artemisioides. *Ambrosia do Perú*. —

Era o Xanthium fruticosum.

1249. *Amaranthus caudatus*. *Rabos de Raposa* ou *Moncos de Perú*.
1250. — *tricolor*. *Araras*.
1251. — *blitum, majus et minus*. *Bredos*.
1252. — *paniculatus*. — De tres pes d'alto; folhas por cima verdes, por baixo vermelhas so nas nervuras; ramos lanuginosos.
1253. — *hypocondriacus*. — De folhas por baixo róxas, e por cima verde-negras; espigas róxas, levantadas.
1254. — *græcizas*. *Willd.* — De folhas onduladas; flores em pequenas espigas.
- 3.^a ORDEM. *Polyandria*.
1255. *Arum maculatum*. *Jaro* ou *Pe de Bezerro*.
1256. — *arisarum*. *Arisaro* ou *Capuz de Fradinho*.
1257. — *hederaceum*. *Jaro trepador do Brasil*.
— Na Estufa.
1258. — *dracunculus*. *Serpentina*.
1259. — *colocasia*. *Inhamé*.
1260. *Bigonia hirtella*, sp. nov.
1261. *Poterium sanguisorba*. *Pimpinella hortense*.
1262. *Castanea vesca*. *Castanheiro*.
1263. *Juglans regia*. *Nogueira*.
1264. *Corylus avellana*. *Avelleira*.
1265. *Platanus acerifolius*. *Platano d'Espanha*.

9.^a ORDEM. *Monadelphia.*

1266. *Pinus sylvestris.* *Pinheiro bravo do Norte.*
 1267. — *maritima.* *Pinheiro bravo do Reino.*
 1268. — *pinea.* *Pinheiro manso.*
 1269. — — *nucimollis.* *Pinheiro mollar.*
 1270. — *abies.* *Pinheiro alvar ou Abeto maior.*
 1271. — *cedrus.* *Cedro do Libano.*
 1272. *Cupressus sempervirens horizontalis.* *Cipreste
de ramos horizontaes.*
 1273. — *lusitanicus.* *Cedro do Bussaco ou
de Gôa.*
 1274. — *disticha.*
 1275. *Thuja orientalis.* *Cedro palmar.*
 1276. *Acalypha morifolia*, sp. nov. *affinis A. betu-
linæ.*
 1277. — *hispida.* *Willd.* — Era tida pela in-
dica.
 1278. *Croton lobatum.*
 1279. — *tinctorium.* *Tornasol dos Tinctureiros.*
 1280. *Jatropha maniot.* *Mandioca.*
 1281. *Phyllanthus niruri.*
 1282. *Ricinus communis.* *Carrapateiro, Ricino, Ca-
tapucia maior, Palma christi,
Mamoeira ou Mamona dos Bra-
sileiros.*
 1283. — — *inermis.* *Ricino de fructo
liso.*
 1284. *Cucumis sativus.* *Pepineiro.*
 1285. — *melo.* *Meloeiro.*
 1286. — *dudaim.* *Melãozinho de cheiro.*
 1287. *Cucurbita lagenaria oblonga.* *Abobra de Car-
nciro.*

1288. *Cucurbita lagenaria pyriformis. Abobra cabaca garrafal.*
1289. — *verrucosa, et varietas subverrucosa. Cabacinhas verrucosas.*
1290. — *aurantica. Abobra alaranjada.*
1291. — *ovifera. Cabacinhas riscadas e sem riscas.*
1292. *Cucurbita citrullus. Melanciaira.*
1293. — *pepo subrotunda et oblonga. Abobra menina, moganga, &c.*
1294. — — *costata. Abobra porqueira.*
1295. — *mammeata. Abobra mammillosa ou de quatro mammos.*
1296. — *pieta, sp. nov. Brótero. Abobra chila.*
1297. *Bryonia dioica. Bryonia ou Norça branca.*
1298. — *dissecta.*
1299. *Areca. Palmeira arca. — Está na Estufa, e não tem florescido ainda; por isso não se tem podido verificar se é ou não d'este genero e se lhe pertence este nome, com o qual veio para o Jardim.*

Centro de Documentação Farmacêutica
 II.º ORDEM. *Gymnandria.*
 da Ordem dos Farmacêuticos

CLASSE XXII. *DICECIA.*

2.ª ORDEM. *Diandria.*

1301. *Salix alba. Salgueiro branco ou ordinario. — Na Cascata.*
1302. — *babylonica. Salgueiro chorão. — Na Cascata.*

1303. *Salix atro-cinerea*. *Brotero*. *Salgueiro preto*.

1304. — *vitellina?* *Vimeiro ordinario*.

3.^a ORDEM. *Triandria*.

1305. *Phoenix dactylifera*. *Palmeira da Igreja ou Tamareira*.

4.^a ORDEM. *Tetrandria*.

1306. *Myrica faya*. *Faya das Ilhas ou Samoco*.

1307. *Broussonetia papyrifera*. — Era o *Morus papyrifera*. *Arvore do Papel do Japão e China*.

5.^a ORDEM. *Pentandria*.

1308. *Humulus lupulus*. *Lupulo*.

1309. *Pistacia lentiscus*. *Lentisco ou Aroeira*.

1310. *Spinacea oleracea*. *Espinafre*.

1311. *Zanthoxylum piperitum?* — No Bosque. Parece ser variedade do *Z. aromaticum*, — por não ter os peciolos das folhas espinhosos.

6.^a ORDEM. *Hexandria*.

1312. *Smilax aspera*. *Legação*.

1313. *Dioscorea bulbifera*. *Affinis D. piperifoliae*.

7.^a ORDEM. *Octandria*.

1314. *Populus alba*. *Alembro ou Choupo branco*.

1315. — *nigra*. *Choupo ordinario*.

8.º ORDEM. *Enneandria*. —

1316. *Mercurialis perennis*.
 1317. — *annua*. *Mercurial* ou *Ortiga mor-*
ta bastarda.

9.º ORDEM. *Decandria*.

1318. *Coriaria myrtifolia*. *Çumagre de Montpellier*.
 1319. *Schinus molle*. *Aroeira do Brasil*. — Duas va-
 riedades, de folhas serradas e in-
 tegetrimas.
 1320. *Carica papaya*.

12.º ORDEM. *Monadelpia*.

1321. *Araucaria imbricata*. *Pinheiro do Brasil*.
 1322. *Juniperus oxycedrus*. — No Bosque.
 1323. — *phœnicia*. *Sabina bastarda* ou *Ce-*
dro phenicio.
 1324. — *sabina variegata*. *Sabina malhada*.
 1325. — *virginica*. — No Bosque e recanto
 occidental.
 1326. *Taxus bacata*. *Teixo*.
 1327. *Ruscus aculeatus*. *Gilbarbeira*.
 1328. — *racemosus*.
 1329. — *androgynus*. *Gilbarbeira das Canarias*.
 1330. — *hypogrosum*.

14.º ORDEM. *Gynandria*.

1331. *Cluytia pulchella*.

CLASSE. XXIII. POLYGAMIA.

1.ª ORDEM. Monœcia.

1332. Musa paradisiaca. *Bananeira*. —
1333. Holcus halepensis. Var. siminibus omnibus aristatis; arista semine duplo longior. *Milho zaburro d' Alepo*.
1334. — sorgum. Var. cernuum et erectum. *Brotero*. O Holcus cernuus de *Willd.* é o compactus de *La Mark*. *Milho zaburro*.
1335. Atriplex hortensis. *Herba armoles*.
1336. Parietaria officinalis. *Alfavaca de Cobra*.
1337. Celtis australis. *Agreia ou Lodão bastardo*.
1338. — occidentalis?
1339. Acer pseudo-platanus. *Platano bastardo*.
1340. — negundo.
1341. — campestris, varietas. An opalus? *Willd.*
— No Bosque.
1342. Mimosa sensitiva.
1343. — pudica. *Sensitiva ordinaria*.
1344. — asperata. — Era a *M. pigra*.
1345. Inga. *Mimosa de Linneo*.
1346. Desmanthus. *Mimosa de Linneo*.
1347. — virgatus?
1348. Acacia. *Mimosa de Linneo*. —
1349. — trichodes.
1350. — julibrissin. — Differe da arborea.
1351. — farnesiana. *Esponjeira*.
1352. — subtriceps, sp. nov. — Era confundida com a latisiliqua.

1353. *Acacia tricurcipes*, sp. nov. *Brotero. Aca-*
cia. — De flores brancas panicu-
ladas, com peciolo das folhas
na base trifurcados e tridecur-
sivos.

1354. — *strombulifera. Acacia sacabuza.*
2.^a ORDEM. *Diacia.*

1355. *Chamærops humilis. Palmeira das Fassouras.*

1356. *Fraxinus excelsior. Freixo.*

1357. — *ornus mascula. Freixo d'Italia.* —
Da elle o Manná purgante.

1358. *Gleditschia triacantha. Espinheiro do Norte.*

1359. *Ceratonia siliqua. Alfarrobeira.*

1360. *Ficus carica. Figueira.* — Algumas variedades.

1361. — *benghalensis. Figueira de Bengala.*

1362. — *stipulata. Figueira de trepa da China.*

1363. — *benjamina. Figueira de Góá.* — E' da
India e veio do jardim de Paulo
Jorge.

1364. — *laurifolia. Figueira do Brasil.*

CLASSE. XXIV. *CRYPTOGAMIA.*

(GONOPTERIDES.)

1365. *Equisetum uviale. Cavallinha ou Cauda*
equina dos Rios.

1366. — *elongatum. Willd. Cavallinha*
alongada. — Na Cascata.

(FILICES.)

1367. *Davallia canariensis. Willd.* — Era a *Tricho-*
manes canariensis de *Linneo.*

1368. *Asplenium palmatum. Willd.*

1369. *Asplenium marinum*, Willd.
 1370. *Aspidium fragile*, Willd. — Era o *Polypodium fragile* de Linneo.

Descrição da planta = Ginsão =, compilada de diversos Auctores que tem tractado d'esta interessante produção da Natureza; mormente da Bibliotheca Economica de Kriinitz (1): pelo Membro Correspondente Nacional, o

**SR. JOSÉ ANTONIO SILVERIO RODRIGUES
 CARDOSO.**

E' o ginseng ou chinseng da China (*ginsão*) uma planta mui famigerada, e summamente cara, que nasce na America Septentrional, nas Indias Orientaes e na China; que, de ordinario se confunde com a planta Ninsi, pela muita simillhança que tem com ella, pôsto que seja differente uma da outra. Tem o ginsão muito maior preço no Commercio que o Ninsi. Chinseng é palavra chinesa; Ninsi porém ou Nindsin e Ninsy é palavra japoneza. N'estes ultimos tempos se tem descoberto differentes plantas, a cujas raizes se ha dado este mesmo nome. As de que ora tracto, acham-se ambas no *Supplemento a o Herbario de Blackwell*, desenhadas nas Taboas 513 e 514; ácerca d'ellas exporei, em breve compendio, o que se acha disperso por alguns volumes.

1.º Ginseng ou chinseng de cinco folhas (gin-

(1) Além d'esta descrição da planta — *Ginsão* — julgamos de interesse chamar a attenção do Leitor sobre a noticia da mesma planta, communicada á Sociedade pelo nosso Consocio em Macáo, o Sr. João José dos Santos, em sua Carta de 16 d'Abril de 1837, e inserta no tomo I. d'este Jornal, a pag. 552.

(Us Redactores.)

são) é a *Panax quinquefolium* de *Linneo*. Foi esta planta totalmente desconhecida dos Antigos. *Worm*, no seu Museo; publicado em 1655, a descreveu e desenhou; e em 1760 publicou *Brcyn* sobre ella uma Dissertação: mas nem a descripção nem o desenho que d'ella faz quadram com esta planta. Por fim, em 1711, deu um certo Padre *Jartoux*, em uma carta, escripta a o Chefe da Embaixada das Indias e China, a mais exacta descripção e desenho da verdadeira planta Ginseng, que elle mesmo achara nas fronteiras do Reino de Corea. Em 1716 a descobriu tambem o Padre *Lafitau* nos bosques do Canadá, e a descreveu e desenhou, debaixo do nome de *Aureliana canadensis*. Em *Catesby* tem ella este nome. *Trew* porém e *Eherel* a denominam *Aureliastrum foliis ternis quinque partitis*, *Ginseng*, e *Ninsin officinarum*.

Propriamente cresce no Canadá, na Pensylvânia, e na Virginia, em logares sombrios. (2) E' a sua raiz do comprimento de um dedo, com pouca differença, por dentro e por fora; de um branco ama-

(2) Vide Fig. C, a qual se acha reduzida a o quarto da sua grandeza natural.

- a. Raiz.
 b. Flor hermaphrodita crescida, acompanhada de umas das escamas do involuero.
 c. Calis e estyletes.
 d. O mesmo cortado em seu comprimento, para fazer ver o ponto de prisão dos ovulos.
 e. Estames.
 f. Flor masculina.
 g. Umbella de fructos maduros.
 h. Fructo cortado, para fazer ver as duas sementes que contém.
 i. Semente isolada.
 j. A mesma cortada verticalmente, para fazer conhecer a situação do embryão.
 k. Embryão isolado.

(Os Redactores.)

rellado e; pela mor parte, fendida, como a mandragora, em dous ramos espessos. D'ella rebenta uma haste ramosa, que cresce até a altura de um pe. Seus pedunculos são compridos, e cada um tem no fim cinco e, raras vezes, tres folhinhas ovaes e entalhadas. Estão as flores collocadas nos cimos de seus pedunculos, sendo de cinco até seis pollegadas de comprimento em forma de umbella, e a o pe umas das outras. Tem cada uma d'ellas um calis pequeno, dividido em cinco partes; cinco petalas semelhantes entre si, cinco estames e dous pistillos. A baga, que é vermelha, tem a figura de eubigo, e na ponta guardada de uma prominencia azul, dividida em dous receptaculos, e com duas sementes. E' o collo d'esta raiz um tecido entrelaçado de tuberculos, em que se acham profunda e alternadamente impressos os signaes dos differentes pes que tem brotado, ora de uma ora de outra parte; e que indicam tambem a idade d'esta planta a qual produz so um pe cada anno. Chamam os Tartaros a esta planta a principal ou rainha de todas. E' a sua raiz de sabor brando, algum tanto amargo e aromatico e d'egual cheiro, que todavia não é desagradavel. E' procurada com summo trabalho e deligencia pelos Chins e Tartaros, no principio da primavera e pelos fins do outomno. Elles a limpam e cortam brandamente com uma faca feita de bambú, evitando local-a com ferro. Lavam-na depois em decocto de milho miudo, ou, como querem outros, de arroz, e seccam-na a o fumo d'estes grãos bem cosidos em agua, para que tome uma côr amarella mais carregada, e não fique sujeita a caruncho ou bafio. Depois de bem sêcca, cortam-lhe as raizinhas, e põem-na, quando sopra o Norte, em vasos de cobre bem limpos e acondicionados.

Das raizinhas fazem um extracto, e guardam as folhas para tomarem á maneira de chá. Sendo, como é, tam subido na China o preço d'esta planta, que ainda não ha muito, a libra d'ella custava uma de ouro ou dez de prata; costumam por tanto falsificalla de varios modos, e até os Droguistas vendem por ella a planta Ninsi. Deve-se o ginsão escolher do que é fresco, de cheiro forte, e não do carunchoso, a o que muito está sujeita esta planta. Em 1737 viu-se em casa do famoso *Seba* em Amsterdam, todo o que a Companhia Hollandeza das Indias Orientaes de la trouxera a bordo de seus navios, e que elle comprara em leilão, por uns 13000 florins.

E' a Companhia Hollandeza que conduz para a Europa todo o ginsão. Quam grandes porém sejam as remessas que d'elle se fazem, não é facil de saber, pois nem se acham indicadas nas listas das mercadorias usuaes, nem nas de seus preços. Elle vem so ás mãos de alguns curiosos, que o pagam por preços bem subidos.

O haver, porém, esta planta sido outr'ora tão estimada e apreciada na China, que a maior parte de seus habitadores a procuraram por alguns annos com uma especie de furor, provém dos seus pretendidos effeitos maravilhosos, por ventura exaggerados; especialmente de sua supposta virtude corroborante, e da propriedade de produzir nos homens magnanimidade e valor: tendo-se diffundido como moda entre os Chins esta opinião, que lisonjeava sobre maneira suas vivas e escandescidas imaginações. Por amor d'estas, pois, e da paixão que de ordinario elles teem pelos filtros, tres cousas particularmente teem dado occasião a ser esta planta tão anciosamente procurada e usada: 1.^a a sua agradável propriedade de

aquecer e corroborar; 2.º a sua figura, que de ordinario, como a mandragora, representa as partes inferiores do corpo humano, o que, segundo sua opinião, é uma cousa com que a Natureza lhês indica assás claramente o uso que d'ella deverão fazer, e por isso é tambem chamada por alguns mandragora chineza; e, finalmente, 3.º a vantagem dos que primeiro a descobriram, os quaes, abonando, e engrandecendo tanto, suas occultas virtudes, sobre modo a acreditaram, com o fim de tirar d'ella o maior proveito. Seja porém como for, a grande cobiça que d'esta planta mostraram os Chins, reputando-a tam preciosa, fez logo lembrar a o seu Imperador o tirar d'ella toda a vantagem, apropriando a si so todo o seu Commercio. N'este intuito, mandou fechar, com grandes cercados, e vigiar com guardas em torno dos logares no paiz de Leotong, região prodigiosamente fertil, que abrange a parte oriental da Tartaria confinante com as fronteiras da China, onde, mais que alhures, nasce o ginsão. No tempo em que tem de colhêr alli a planta, emprega n'isso o Imperador milhares de Tartaros, que estão sob sua dominação. N'isto se procede com a melhor ordem, e com o maior cuidado em todo o trabalho. A gente pobre, que a elle se destina, tem muito que soffrer. Nasce a planta em altos montes, poyoados de muitas florestas, cuja entrada é mui difficil. A raiz d'esta planta é mui fusiforme, e o trabalho para a arrancar demanda o espaço d'alguns mezes, em que tem estes Tartaros de passar toda a qualidade de encommodos. E' cada um d'elles obrigado a dar a o Imperador duas onças de ginsão, que deve ser puro e da melhor qualidade; o restante que podem colher para si, devem vendello a Sua Magestade por tanta prata quanta elle pesa.

O Imperador, que torna a vender todo o com que não fica, e de que faz o seu commercio ordinario, não o dá senão por outro tanto pêso de ouro.

E' tida esta planta, pelos habitantes da Asia, por um remedio universal, a que se soccorrem, em todas as suas molestias, as pessoas ricas e poderosas. Se houvermos de dar credito a Escriptores Chinezes, é ella do mais saudavel effeito nas diarrheas, nas debilidades de estomago, nas syncopes, nas apoplexias, &c. Ella vivifica admiravelmente, como elles pretendem, os esfalfados, restabelece as fôrças perdidas, promove a erupção das bexigas, e derrama um saudavel calor nos corpos velhos; até alonga a velhice nas mulheres, estende a mocidade até oitenta e mais annos, conserva a formosura da pelle e livra-a de rugas. Ella se administra em dose da 5.^a ou 6.^a parte de uma onça; para o que se corta miuda, e cose-se a fogo lento em meia libra d'agua, até se reduzir a um copo de calis, havendo o cuidado de ter o vaso tapado em quanto se faz o cosimento. Adoça-se depois com assucar, e toma-se de uma vez toda a porção. Tambem se pode dividir uma onça em dez partes; especialmente quando se emprega este remedio em casos menos graves.

Não tem o ginsão mostrado na Europa a virtude que tanto lhe louvam os Chins. Medicos famosos, cujo testemunho é de grande pêso, entre os quaes tem o primeiro logar *Boerhaave*, affirmam que, por diversas vezes, receitaram esta planta, ja em bocados, ja em po, ja em formá de chá, até á dose de duas onças, em casos que os mesmos doentes a desejavam esteiando suas esperanças no auxilio d'este remedio; mas que, nada mais experimentaram do que uma fôrça e vigor maior no pulso, effeito que se pode ob-

ter, por muitos outros meios mui usuaes e conhecidos, na Europa.

2.º O Ninsi, Nindsin, Nindsing, Ninsio, Nist, ou raiz corroborante (raiz da China), plumosa, Japoneza, descreveu e desenhou *Kœmpfer* melhor que ninguem. Cresce esta planta nas Indias Orientaes, na China, e no Japão, ja espontaneamente nos montes, ja nas hortas, por meio da devida cultura.

Em quanto é ainda nova, tem esta planta uma raiz pequena e singella, que se assemelha á pastinaca, do comprimento de quasi tres pollegadas, da grossura de um dedo, e guarnecida d'algumas fibras grossas, carnosas, esbranquiçadas, e com pequenas incisões ou entalhes redondos e mui finos, e muitas vezes dividindo-se por baixo em dous ramos. D'ella rebenta uma fraca haste, que a principio é guarnecida d'algumas folhas, em parte redondas, em parte triplicadas, e em parte plumosas. Quando a planta é mais antiga, consta de muitas d'estas raizes. Na parte inferior é quasi transparente, e tem em sua intersecção um circulo mais ou menos perceptivel. Tem a haste 1 até 1½ pe de altura, e dá em baixo folhas plumosas, e em cima folhas duplicadas, cujas partes são entalhadas. Nos angulos dos ramos apparecem pequenas prominencias ou noz, os quaes se mudam em verdadeiras raizes, depois de haverem tocado a terra. E' a flor uma verdadeira umbella, e a planta similhante a o aipo e rabaça (Ninsi); *foliis serratis pinnatis, rameis ternatis* de *Linneo*. Tem a raiz o cheiro de pastinaca, e o sabor como o da chirivia aquatica, o qual todavia não é tão doce porém mais agradável a o paladar, sendo sua doçura temperada por um amargo que apenas se percebe. Dizem que ella possui todas as virtudes do ginsão e, como es-

te, se prepara de um modo particular; pôsto que, em geral, a descripção, que d'ella teem dado alguns modernos, quadra com ambas estas plantas. Rematarei este artigo, ja assás extenso, com o que, sobre estas plantas, diz, em sua Flora Conchichinense, Tomo 2.º, pag. 656, edição de 1790, o douto Padre João do Loureiro, que por muito tempo conversára o paiz nativo de ambas ellas; e cujas observações botânicas são as mais exactas que, em suas circumstancias, fazer-se podiam:

GENUS XIII. PANAX.

Char. gen. herm. umbella. cal. 5 — dentatus, superus. cor. 5 — petala. stam. 5 — styli 2. bacca disperma.

Masc. umbella. cal. integer. cor. 5 — petala. stam. 5. Lin. Sy. pl. G. 1280.

Observ. *Panax quinquefolium Canadense* ab aliquibus creditur esse pretiosum ginseng Chinense: de quo licet dubitare. Ego hoc curiose quæsi, nec potui obtinere. Habui semina ex Tartaria, quæ terræ commissa non germinarunt. In herbariis, et iconibus sinensibus planta videtur foliis quinatis, non ternis, petiolis longis, sparsis: foliolis lato-lanceolatis, integerrimis. Flos rubescens, umbella terminali, fructus continent 7 — 8 semina, subrotunda, umbilicata, grano piperis parum maiora, fusca, substantiæ corneæ. Virtus radicis Sinensis multum differt a Canadensis, prout ipsemet expertus sum; ideo hæc apud sinas non caro venditur sicut illa: nec etiam formâ periti Medici, aut Mercatores decipi possunt. Sium Ninsi est planta omnino diversa, nec pretiosa.

Segue-se em Portuguez:

Observação. Pensam alguns ser a panacea quinquefolia Canadense o precioso ginsão Chinez; do que se pode duvidar. Eu investiguei isto cuidadosamente e não o pude descobrir. Da Tartaria obtive sementes, as quaes, lançadas á terra, não germinaram. Nos hervasrios e estampas Chinezas vê-se a planta com cinco e não tres folhas, com pedunculos longos, dilatados: com foliolos lato-lanciolados, vigosissimos. A flor é avermelhada com umbella terminal. Os fructos contem 7 a 8 sementes, sobrotundas, umbilicadas, um pouco maiores que grãos de pimenta, escuras, de substancia mui dura. A virtude da raiz da Chinez, como eu mesmo experimentei, differe muito da virtude da raiz da Canadense; por isso esta, entre os Chins, se não vende cara como aquella nem ainda pela forma podem ser enganados os Medicos peritos ou os Mercadores. A rabaça Ninsi é planta totalmente diversa e de não grande preço.

PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio da Marinha e Ultra-Mar, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Deferir á supplica que a Sociedade dirigiu á Sua Augusta Presença, em Representação de 26 d' Agosto de 1838.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRA-MAR.

Secção do Ultra-Mar.

Sua Magestade, A RAINHA, Desejando concorrer, por todos os modos possiveis, para que a So-

cidade Pharmaceutica Lusitana consiga os uteis fins do seu Patriotic Institute: Ha por bem Deferir á supplica, que a mesma Sociedade dirigiu á Sua Augusta Presença em Representação de 26 do proximo passado Agosto; e pela Secretaría d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultra-Mar lhe Manda remetter inclusas, 1.º a relação nominal dos Governadores das Provincias Ultramarinas; 2.º copia da Circular para os mesmos Governadores enviarem á Sociedade os nomes dos Facultativos com quem ella se deseja entender, recommendando-lhes, a o mesmo tempo, que lhe prestem todos os auxilios e protecção; e 3.º copia da Portaria dirigida a o Major General da Armada para incumbir os Commandantes dos Vasos do Estado de conduzirem gratuitamente quaesquer Productos Naturaes, que das dictas Provincias venham para a mesma Sociedade. Paço das Necessidades, em 5 de Setembro de 1838.

Sú da Bãudeira.

Copia da Circular e Portaria mencionadas na antecedente.

CIRCULAR. — Manda Sua Magestade, A RAINHA, pela Secretaría d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultra-Mar, que o Governador Geral da Provincia de Cabo Verde, na certeza de que A Mesma Augusta Senhora Deseja prestar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana todo o favor e protecção, faça remetter a esta Sociedade, erecta em Lisboa, os nomes dos Facultativos, Medicos, Cirurgiões e Pharmaticos da Provincia com os quaes possa corresponder-se; para o fim de lhe enviarem quaesquer Productos Naturaes do Paiz, que mereçam ser ensaiados e analysados, em proveito da Pharmacia e da Saúde dos

Povos. E, tendo Sua Magestade Ordenado, em Portaria d'esta data, a o Major General d'Armada, que os Navios do Estado conduzam gratuitamente os mencionados Productos (pequenas quantidades ou amostras, como em taes casos se practica); Manda outro sim que o dicto Governador Geral fique na intelligencia d'esta disposição, para a cumprir na parte que possa tocar-lhe, concorrendo quanto lhe seja possivel para que a sobredicta Sociedade consiga os louvaveis fins que se propõe. Paço das Necessidades, em 5 de Setembro de 1838. = *Sá da Bandeira.* = Está conforme. = No impedimento do Official-Maior, *Antonio Justino Machado de Moraes.*

PORTARIA. = Sua Magestade, A RAINHA, Querendo prestar todo o favor e protecção á Sociedade Pharmaceutica Lusitana: Manda, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultra-Mar, que o Major General d'Armada dê Ordem a todos os Commandantes dos Vasos do Estado, que partirem dos Portos das Provincias Ultramarinas, de receberem e conduzirem gratuitamente, debaixo de cobertura enxuta e a bom recado, quaesquer caixotes ou fardos de Productos Naturaes que, por parte dos Governadores ou Facultativos Correspondentes da dicta Sociedade, lhe forem enviados. Paço das Necessidades, em 5 de Setembro de 1838. = *Sá da Bandeira.* = Está conforme. = No impedimento do Official-Maior, *Antonio Justino Machado de Moraes.*

Officio expedido á Sociedade, pelo Sr. MANUEL JOSE PESTANA MIRANDA, Membro Correspondente Nacional em Cabo-Verde; acompanhado de dous Productos empregados n'aquelle Paiz, para serem estudados pela mesma Sociedade.

Ill.^{no} Sr.

Tenho que accusar a recepção do Titulo que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana se dignou conferir-me, em qualidade de Delegado da mesma em Cabo-Verde. Egualmente tenho a honra de pedir a V. S.^a que, em meu nome, queira tributar a tam benemerita Sociedade meus firmes protestos d'agradecimento; pois á sua benevolencia e não a merito meu é que devo tão grande honra: sendo certo que pelos meus conhecimentos estou bem longe merecer um Cargo que tanto me lisonjea.

Ha muito que eu, para podêr ganhar o nome de digno Consocio, tenho votado parte de meus cuidados a tudo quanto é do interesse e dignidade Pharmaceutica; d'ora em diante farei tudo que em mim couber, para merecer os louvores que tão philantropica Sociedade costuma outorgar a os que, como orgãos da mesma, s'esmeram no cumprimento de seus deveres: e oxalá que para tao interessante fim as forças egualassem meus desejos.

Por esta mesma occasião tenho a honra d'enviar á Sociedade dous productos. Ainda que não sejam nativos d'esta Provincia de Cabo-Verde, com tudo são vindos da Costa d'Africa. Summa penna tenho de não podêr dar á Sociedade os concisos esclarecimentos ácerca d'elles, pois que, sendo propriedade do Povo Genticio da mesma Costa d'Africa, é so elle quem possui este segredo; e os introduz como ramo

de commercio na nossa Praça de Bissau, d'onde para aqui nos são conduzidos. Por mais indagações que tenho feito sobre similhante objecto, não me tem sido possível colhêr illustrações d'onde possa deduzir alguma consequencia, por que as opiniões de todos os individuos que veem da dicta Costa d'Africa, todas divergem; e principalmente a respeito do producto n.º 1: com tudo pelas suas virtudes medicamentosas elles se tornam bastante recommendaveis e dignos de toda a attenção.

O producto n.º 1, chamado vulgarmente *Bombatum*, cuja consistencia é identica á da banha de Porco; d'uma côr esverdeada, e de um cheiro particular, não se lhe conhece a sua verdadeira origem, *id est*, se é Producto Natural se composição feita pelo mesmo Genticio: por quanto uns dizem ser tirado por elle Genticio d'uma Arvore, outros de um Animal cujo nome ignoram. Esta ultima opinião é a que mais prevalece, e com que eu mais me conformo, pois parece não haver duvida que a base da sua composição seja adiposa: por que tenho observado n'elle os effeitos da oxygenação, e a côr e cheiro, que bem caracterisam o effeito a que o vulgo chama ranço. Elle nos vem em pães e envolvido em folhas d'arvores. Estes povos o empregam, em fomentação, indistinctamente em quaesquer dores externas; e é rara a vez que o seu effeito não corresponda a seus desejos.

O producto n.º 2, a que vulgarmente dão o nome de *Contra*, e que da mesma Costa para aqui nos é conduzido, tambem possui uma virtude eminente: estes povos o empregam, com o mais feliz resultado, nas dores de ventre e colicas. Solvem-no em agua fria e, por meio da decantação, separam o liquido, empregado dos principios actiivos d'esta substancia, o

qual bebem. Seu modo d'obrar é differente, em uns obra so como laxativo, em outros como emetico e laxativo. Tambem com esta substancia curam as mordeduras das cobras, lançando uma porção em cima da mordedura, e conservando-a até que sare.

Da mesma sorte ás vezes nos chega á mão esta substancia vinda da Serra-Leôa, onde tambem existe; é mais escura, e me dizem ser a sua virtude em maior grau. Alguns sujeitos mui fide-dignos me tem narrado um caso bem singular, relativo a os effeitos d'esta substancia; elles me tem asseverado que qualquer cobra, logo que é rodeada d'este *contra*, principia inquieta a dar muitas voltas e, por um effeito de *sympathia*, jámais pode afastar-se do lugar onde se encontra com esta substancia: cança-se de fazer movimentos e, passado tempo, cae em uma especie de *lethargia*, á qual succede a morte. A primeira vista parecerá fabuloso este acontecimento, porém a auctoridade dos dictos individuos é que me anima a addicionar mais esta circumstancia.

Productos nenhum mais me tem sido possível obter, que mereça os cuidados da Sociedade. Muitos outros haverá em todas estas Ilhas, porém o pouco tempo que sobra das minhas obrigações, e o rigor d'este Clima tornam-se uma barreira assás forte a o cumprimento de meus desejos; todavia, empregando minhas fracas forças, não deixarei de continuar na especulação de quaesquer productos, ou naturaes ou artificiaes, que possam interessar á Pharmacia e Sciencias accessorias: e, guiado pelo amor da Humanidade, farei sempre por merecer as bençãos de meus dignos Consocios.

Deus guarde a V. S.^a Villa da Praia, em Cabo-Verde, em 8 de Março de 1839. = Ill.^{mo} Sr. Jo-

é Dionysio Corrêa, 1.º Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Manuel José Pestana Miranda, Membro Correspondente Nacional e Delegado.

Representação da Sociedade, feita a o Conselho de Saúde Publica do Reino, pedindo providencias sobre a illegalidade de um exame de Pharmacia feito em Faro; bem como sobre a carta d'Habilitação mandada passar pelo seu Delegado n'aquelle Districto Administrativo.

Ill. ^{mas} Srs., Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica.

Provando-se por um dos documentos junctos, em publica-forma, ser nullo o exame que, em 26 de Janeiro de 1836, fez João Agostinho Ferreira Chaves, residente em Faro e hoje Administrador da Botica do Compromisso da mesma Cidade (Irmandade dos Maritimos), por se haver a elle procedido em virtude de despacho do Administrador d'aquelle Concelho; o qual, pelo Decreto de 16 de Maio de 1832, so era encarregado da inspecção (com Peritos) das Boticas e Lojas de comestiveis e bebidas: e não em consequencia de auctorisação da Physicatura-Mor do Reino ou do competente Delegado de Comarca, segundo o Alvara de 29 de Janeiro de 1810, que n'aquella data ainda vigorava.

Mostrando-se por outro dos dictos documentos a nullidade da carta d'Habilitação mandada passar a o mesmo pelo Delegado do Conselho de Saúde n'aquelle Districto Administrativo, em data de 29 do ultimo Abril; por quanto ja n'esse tempo so as Escolas Medico-Cirurgicas podiam passar Cartas, segun-

do a Lei da sua criação e Ordens posteriores, que fizeram transferir para as mesmas todos os Livros e Assentamentos respectivos, pertencentes ás antigas Repartições, onde tinham logar taes Exames: accrescendo que, quando a elles se procedia por auctoridade da referida Physicatura ou do Conselho de Saúde, nunca seus Delegados passaram Cartas d'Habilitação, as quaes emanaram sempre das Secretariás d'aquella e d'este em Lisboa.

Involvendo estas duas nullidades o mais enorme e escandaloso menoscabo das Leis, por ventura ou antes sem duvida, em prejuizo da Saúde Publica; e por isso contra ellas representando, o mais energicamente que pode, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana espera que o Conselho mande cassar a carta de Pharmaceutico a o referido João Agostinho Ferreira Chaves e expressamente inhabilitar-o de continuar na dicta Administração: bem como trancar o Auto ou Certidão d'Exame do mesmo, existente no Archivo da Delegação do Conselho de Saúde Publica em Faro.

Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 30 de Junho de 1839.

Gregorio de Sousa Pereira,

Presidente.

José Dionysio Corrêa,

1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,

2.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Representação da Sociedade, endereçada a o Conselho de Saúde Publica do Reino, solicitando a mais breve possível resolução do objecto constante da Representação de 30 de Junho ultimo.

III.^{mos} Srs., Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica.

Visto não ter ainda a Sociedade Pharmaceutica Lusitana recebido decisão alguma relativa a o que a VV. SS.^{as} representou em 30 de Junho ultimo, isto é o mandarem cassar a carta de Pharmaceutico, transcar o Auto ou Certidão d'Exame, e expressamente inhibir da continuação de Administrador da Botica da Irmandade dos Maritimos em Faro a João Agostinho Ferreira Chaves; visto de mui proximo constar á Sociedade achar-se elle a administrar a mesma Botica, bem como não ter havido, do Delegado do Conselho n'aquelle Districto Administrativo, procedimento algum em execução da Lei: seja permittido á Sociedade avivar este negocio, e pedir instantissimamente a VV. SS.^{as} a mais breve possível resolução ácerca de um objecto em que tanto vai á Saúde Publica.

Lisboa, e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8 de Setembro de 1839.

Gregorio de Sousa Pereira,

Presidente.

José Dionysio Corrêa,

1.^o Secretario.

Antonio de Carvalho,

2.^o Secretario.

Relatorio circumstanciado dos trabalhos do 4.º Anno da Sociedade; lido, na Sessão Solemne anniversaria de 24 de Julho de 1839, pelo 2.º Secretario, o

SR. ANTONIO DE CARVALHO.

SENHORES:

Quatro vezes chamado, e a ultima ja com alguma, pôsto que honrosa e por isso doce violencia, a o Cargo de 2.º Secretario d'esta Sociedade, consequentemente cumprindo-me, em virtude do Art. 3.º de seu Regimento Interno, apresentar hoje um circumstanciado Relatorio das tarefas a que ella se dedicou no decurso do anno immediatamente findo; esperando que a benignidade de meus Consocios, e de toda esta illustre Assembleia, desoulpará, não so lapsos e defeitos provenientes d'incuria ou da natural condigão humana, mas ainda erros causados por minha particular insufficiencia para este mister, sem mais proemio, entro no objecto: o qual tractarei, não pela ordem chronologica dos trabalhos mas pela classificão methodica e systematica das materias, por ser mais propria para auxiliar a memoria e outro sim como, artificial e scientifica, mas digna tambem da respeitavel presença de tantos Sabios que teem a bondade d'escutar-me.

Começandô pela Saúde Publica, não pequenos cuidados nos tem ella merecido; no que, seja-me permittido dizel-o, algum serviço temos feito á Patria.

Constando á Sociedade achar-se annunciado pelas esquinas um medicamento, com a denominação de = *Infallivel preservativo do Contagio venerco* =,

determinou que se comprasse uma porção do mesmo; e, por proposta urgente do nosso I.^o Secretario, o Sr. *José Dionysio Corrêa*, logo encarregou o nosso I.^o Operador da sua analyse. Tambem por proposta do nosso Thesoureiro, o Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, se está analysando o especifico para as hemorrhoïdes.

Com magua nos tem constado a continuação do abuso que no Reino e Ilhas ha da venda de medicamentos pelas lojas de mercearia e outras. Ja no meu Relatorio anterior mencionei quanto haviamos feito para extirpar tão funesto abuso; os males continuam e a infeliz Humanidade sofre: porém nós tambem continuamos a representar, um dia seremos ouvidos e a Patria ficará livre de tamanho flagello.

Bem convencidos de não podêrem deixar de ser prejudiciaes á saúde e vida, as comidas feitas em louça de barro vidrado ordinario, pela mistura que tem o vidro d'oxydos metállicos, todos ou a maior parte venenosos; a pedido do Sr. *José Dionysio Corrêa*, incumbimos o nosso I.^o Operador de fazer a analyse, e depois dar o seu parecer, fundamentado em leis chymicas: este trabalho aha-se bastante adiantado, e em breve será presente á Sociedade.

Para se ter um perfeito conhecimento de tudo que se pode oppor á Saúde dos Povos, em todos os Dominios Portuguezes, estabeleceu-se um Artigo nos Estatutos, para a nomeação de Delegados e Sub-Delegados de Comarca; feliz lembrança, Srs., pois que, pelas obrigações e instrucções dadas a os referidos Delegados, somos sabedores de tudo quanto pode ser util ou nocivo á Saúde Publica.

Pelo nosso Consocio de Faro, o Sr. *Vicente Baptista Pires*, nos foram enviados documentos authen-

ticos d'um exame de Pharmacia, a que mandou proceder o Administrador d'aquelle Concelho, na pessoa de João Agostinho Ferreira Chaves; assim como da carta passada a o mesmo, pelo Delegado do Conselho de Saúde, em data de 29 d'Abril ultimo! ; E que qualidade de Pharmaceutico será aquelle, que esquivando-se a examinar-se nas Escolas, illegal e fraudulentamente fez o denominado exame?! ; Infeliz Humanidade!! e mais infeliz ainda, se não houvera uma Sociedade Pharmaceutica, sempre vigilante. Ella representou logo a o Conselho de Saúde Publica do Reino, para, como lhe cumpre, mandar cassar a carta d'Habilitação, trancar o Auto do pretendido exame, e suspender do exercicio da Faculdade aquelle Pseudo-Pharmaceutico. Anciosa espera a Sociedade, a todos os momentos, o deferimento da sua Representação, attentas as excellentes qualidades, saber e amor da Patria, dos Membros do referido Conselho.

Tambem a o mesmo representou, para que, em conformidade da Lei mandasse visitar as Boticas, Confeitarias, &c. Foi de tanto pêso esta Representação, que não so procedeu logo ás visitas em Lisboa; (das quaes mûitas utilidades ja se tem tirado, mormente nas Confeitarias, pois em consequencia das dictas, desapareceram, como por encanto, os doces e confeitos colorados, que tão perniciosos eram) mas tambem usou a delicadeza de nos enviar copia dos Officio-Circulares remettidos a os seus Delegados, para se proceder a egual visita e fiscalisação nas Provincias.

Teem merecido toda a attenção da Sociedade varios escriptos enviados pelo nosso Membro Correspondente Estrangeiro, o Sr. D. *Francisco Puente*, de Villa-Nueva del Fresno, sobre o melhor tractamen-

to para a cura da Cholera-Morbus Asiatica e da Febre amarella, o qual tractamento parece á Sociedade que será mui vantajoso para combater tão mortíferas molestias.

Um dos objectos em que muito interessa a Saúde Publica é a persistencia dos Pharmaceuticos, dia e noite, em seus Laboratorios. Por este motivo e por proposta do Sr. *João José Carreira dos Santos*, do Cadaval, representou ás Côrtes, para que em tempo de paz, sejam esemptos do serviço activo da Guarda Nacional, e em tempo de guerra nunca o façam fora dos Logares da sua residencia, os Pharmaceuticos estabelecidos com Botica e os que dirigem trabalhos pharmaceuticos, nas Boticas dos Hospitaes Civis e Militares. Por mais forte razão e proposta do Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto, resolveu pedir de novo ás mesmas a esempção dos Pharmaceuticos e Alumnos de Pharmacia do Recrutamento.

Em Pharmacia propriamente dicta, não foram menores os trabalhos da Sociedade. E, começando pelo estado em que se acham constituídos os Conselhos Sanitarios dos Hospitaes Civis e os dos Militares de Mar e Terra, sem que nos referidos Conselhos seja representada a Pharmacia (o que custa a crer no tempo das luzes e das reformas uteis); e como é possível, Srs., poder-se deliberar com conhecimento de causa, em Conselhos so compostos de Medicos e Cirurgiões, sobre a policia sanitaria dos Hospitaes?! e como sobre os medicamentos, não havendo nos ditos Conselhos um Pharmaceutico, que possa demonstrar qual a sua melhor manipulação para seus effectos serem mais seguros; e quaes as reformas necessarias para tal fim?! e como, além d'isto, resolver um sem numero de casos, so proprios do conhecimento

e Fóro Pharmaceutico, os quaes por não ser proprio d'uma Sessão Solemne e não enfadar-vos, deixo de enumerar!! Em consequencia do expendido e por proposta do Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, representou ás Côrtes em data de 10 de Março e 14 d'Abril do corrente anno; pedindo que se augmente o Quadro de cada um dos referidos Conselhos com o Primeiro Pharmaceutico dos dictos Hospitaes: em harmonia com o dispôsto na Lei, relativamente a o Conselho de Saúde Publica do Reino. Tambem, Srs., por igual motivo, representou n'esta ultima data, para que os Primeiros Pharmaceuticos dos Hospitaes do Exercito e Marinha tenham uma Graduação; de acôrdo com o que na Lei se acha estabelecido para os Facultativos de Medicina e Cirurgia: pois é inconstitucional negar as regalias a um ramo da Arte de Curar, allás nobre e tão antigo como os outros.

Bem sciente a Sociedade dos grandes inconvenientes que tem produzido a falta do Regimento dos Preços dos Medicamentos, creado por Alvará de 5 de Novembro de 1808, e querendo que o publico não seja illudido, como tambem que permaneça illibado e seguro o credito dos Pharmaceuticos, dignos d'este nome, representou ás Côrtes, em data de 23 d'Abril proximo-passado, por proposta dos Socios os Srs., *José Lucio Monteiro e Francisco Bernardo dos Santos*, para que se organise uma Tabella dos Preços dos Medicamentos simples preparados, e compostos (que deverá ser renovada de dous em dous annos), pela qual se regulem os preços dos referidos medicamentos, em todas as Boticas do Reino e seus Dominios.

Estudou a Sociedade a melhor forma de prepa-

ração de muitos e variados medicamentos, como foram alguns unguentos, feitos pelo Socio o Sr. *Francisco Bernardo Pimentel*, de Bornes. Examinou tambem a Nota sobre o Emplastro de *Cantharidas*, pelo Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, de *Mirandella*.

Discutiu varios Artigos enviados pela Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto: 1.º sobre a Fraude na venda das *Sanguessugas*, e observações dos meios que se devem empregar para impedir a destruição das mesmas, por *Buchardat*; 2.º Aviso importante ácerca da Falsificação do *Opio*, pelo Sr. *Vicq*; 3.º Pesquisas sobre o melhor modo da administração da *Digital*, pelo Sr. *Labelonye*; 4.º Observação ácerca da conservação das *Aguaes distilladas*, pelo Sr. *Guibourt*; 5.º Sobre a melhor preparação do *Xarope de Ipecacuanha*; 6.º Sobre a bebida anti-vomitiva de *Rivière*; o que tudo foi approvedo para se inserir nos *Jornaes*.

Foram objecto da sua meditação dous Artigos apresentados pelo Sr. *José Maria Barral*, um sobre a *Formula d'um novo purgante* e outro sobre a *Historia da Pharmacia*, por *Cap.*

Por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, se mandou inserir, no *Jornal da Sociedade*, o *Discurso* sobre as causas que impedem o desenvolvimento da *Pharmacia* no *Brasil* e meios de as remover; lido na *Sessão Publica annual da Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro*; em 30 de *Junho* de 1838; pelo seu Socio *Pharmaceutico*, o Sr. *Manuel Francisco Peixoto*.

Traeta a *Sociedade* de uma proposta do mesmo Sr. *Corrêa*, para que, em todas as *Sessões Ordinarias*, se discutam questões ou theses scientificas sobre

Pharmacia. Esta proposta, Sr. S., logo que seja approvada e posta em practica, nos vai dar o maior estimulo e adiantamento scientifico.

Grata á Sociedade a o seu Digno Membro Honorario, o Ill.^{mo} Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, pela honra e distincção que faz dos Pharmaceuticos tanto em publico como em particular; tendo-os contemplado no seu Discurso d'Abertura da *Aula de Materia-Medica e Pharmacia*, no anno proximamente findo: determinou, por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, mandar inserir, nas Actas, a parte do referido Discurso que diz respeito a os Pharmaceuticos.

Recebeu, por vezes, em correspondencia com o Sr. *José Maria Pereira e Crespo*, de Loanda, Artigos, com variadas observações sobre a utilidade d'uma Companhia Commercial Pharmaceutica; de que não tomou conhecimento por ser o objecto alheio da sua instituição.

Em Chymica, tem a Sociedade estudado, discutido e analysado muitos e variados objectos. Tractou da melhor preparação do Chlorureto de Cal, e do seu uso, na dose de $\frac{2}{3}$ em 1 libra d'agua distillada nas gangrenas ou ulceras d'esta natureza; por observações feitas pelo Sr. D. *Ventura Fontanele*, Alumno do *Collegio de Medicina e Cirurgia de Barcelona*; pelo que foi proposto para Socio, pelo Membro Correspondente, o Sr. *Manuel José Rodrigues*, de Rebordello, e não admittido por não provar ser examinado em Pharmacia ou em algumas das Sciencias accessorias.

Approvou, para ser publicado no Jornal, um Extracto, sobre a preparação e emprego do Protoiodureto de Ferro nas molestias syphiliticas, apresentado pelo Sr. *Pedro Ferreira Norberto*.

Sendo de summa importancia e, com especialidade, para os Alumnos nas Escolas, a Classificação e Nomenclatura-Chymica, inserta a paginas 10 do 3.º tomo do Curso Elementar de Physica e Chymica, do nosso Membro Honorario, o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. *Luiz da Silva Mousinho d'Albuquerque*; por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, foi mandada a uma Commissão para dar o seu parecer e depois discutir-se se convém publicar-se na parte chymica do Jornal. Por igual motivo e proposta do mesmo Sr. se mandou publicar o Quadro de Nomenclatura-Chymica, inserto no Manual de Chymica Geral dos Srs. *Ajasson de Grandsagne e Fouché*.

Não podendo a Sociedade, por falta de fundos bastantes, começar, como havia deliberado, a analysar as principaes Aguas-Mineraes do Reino, e, com especialidade, a das Caldas da Rainha, destinada para este anno; resolveu, por proposta do mesmo Sr. *Corrêa*, começar pelas ferreas de mais uso na Capital. Ja deu principio a tam importante tarefa, e, em breve, os Facultativos saberão a exacta composição das mesmas, para, com conhecimento de causa, as podêrem applicar. Este difficulosissimo trabalho, confiado a o nosso 1.º Operador, augmentará o seu e nosso credito.

Foram approvados, para serem inseridos no Jornal, os Quadros de Toxicologia, dos Srs. *Payen e Chevallier*; e o Novo reactivo para reconhecer a presença da Morphina e de seus saes: traducções feitas pelo mesmo Sr. *Corrêa*.

Tracta a Sociedade de analysar dous Productos Naturaes, enviados das Ilhas de Cabo-Verde pelo nosso Consocio, o Sr. *Manuel José Pestana Miranda*; os quaes são usados pelo povo gentio com extraordi-

narias virtudes; outro sim mandou publicar no Jornal a integra do Relatorio que veio com elles.

Tambem se dedica a o estudo e verificacão d'um processo economico para obter a Creosota, pelo Sr. *André Cozzi*, traducção apresentada pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto.

Foi-nos remettida a Analyse d'uma Agua ferruginosa, que borbulha proximo a o Logar de Bornes, feita pelo Socio o Sr. *Francisco Bernardo Pimentel*, do referido Logar; cujo estudo e verificacão reserva a Sociedade para quando possa mandar uma Commissão ás Provincias com este e outros intuitos da maior transcendencia.

Recebeu, com especial agrado, uma Memoria, feita e offerecida pelo nosso Membro Honorario, o Ill.^{mo} Sr. *Ignacio Antonio da Fonseca Benevides*; com um Memorando á Sociedade, contendo a Analyse da Agua das Caldas de S. Gemil, no Districto Administrativo de Vizeu, e junctamente a descripção topographica e botanica d'aquelle paiz. A Sociedade, dando o devido apreço a o merito de seu Auctor, guarda a sua publicacão para quando tambem possa mandar verifical-a.

Approvou, para se publicar no Jornal, um Artigo sobre a Fabricacão do Gelo artificial pelo Sr. *Marjaret*, traduzido pelo Sr. *José Maria Barral*, e ja citado no meu Relatorio do anno proximo-preterito.

Em Historia Natural, não foram poucos nem pouco variados os seus trabalhos, como passo a expôr.

Em Zoologia, approvou, para serem publicados no Jornal, uma Traducção e Nota do Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, sobre as Cantharidas; bem como os Pareceres da Commissão e dos Facultativos, sobre os Productos Naturaes, enviados de Macão pelo Sr.

cio o *St. João José dos Santos*, mormente sobre as Cantharidas da China: que á experiência mostrou preferiveis ás da Eufopa e do Levante.

Muito se deveu, para o resultado d'estas experiências e demais observações clinicas, a os Ill.^{mos} Srs., *Dr. Bernardino Antonio Gomes*, *Dr. Simão José Fernandes*, *José Pedro Dias*, *José Lourenço da Luz*, *João Pedro Barral*, *Antonio José Pereira da Fonseca* e *José Martins Alvim*; a os quaes a Sociedade dirigiu os devidos agradecimentos.

Em Botanica, mais consideraveis foram ainda as tarefas da Sociedade. Tractou do arranjo do Jardim-Botanico, em que muito se tem distinguido, pelo seu zêlo e incansavel assiduidade, o Digno Director da Commissão d'Historia Natural, o *Sr. Pedro Ferreira Norberto*. Determinou a Sociedade, por proposta do *Sr. José Dionysio Corrêa*, se comprassem vasos para melhor collocação das Plantas; e, por outra do *Sr. Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, que a escolha das Plantas fosse, com preferencia, das Medicinaes e das que possam ser facilmente adulteradas, sophysticadas ou confundidas, no Commercio, com outras d'egual apparencia, a fim de podêrem servir de comparação, para distinguir as verdadeiras das falsas: bem como que, a par das mesmas, se colloque uma Inscriptção, com a Classe, Ordem, Genero e Especie, Nome botanico e vulgar segundo o *Systema sexual* de *Linneo* e uso seguido em todos os Jardins-Botanicos conhecidos.

Recebeu, com mui especial agrado, uma Carta do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} *Sr. Bispo Conde D. Francisco de S. Luiz*, hoje nosso Dignissimo Membro Honorario; acompanhando a Cópia fiel de outra, que este distincto Sabio, este Ilustre Litterato, este diligente

Investigador das antigas cousas da Patria, tirou em o Nacional e Real Archivo da Torre do Tombo, escripta de Cochim a El-Rei D. MANUEL, em 27 de Janeiro de 1516, sobre algumas Plantas do Oriente, por *Thomé Pyres*, Boticario do Principe D. AFFONSO. A Sociedade determinou fossem publicadas no immediato n.º do seu Jornal, a Carta do Ex.^{mo} Prelado, para gloria especial da Sociedade, e a do dicto Boticario, para gloria da Pharmacia Portu- gueza.

Tendo-Se Sua Magestade Dignado Mandar-lhe remetter uma Descripção de Plantas Medicinaes, redigida, em 1835, na Villa de Tete; bem como algumas producções vegetaes, recebidas das Ilhas de Cabo-Verde, de Quilimane e Rios de Senna: determinou a Sociedade que se publicasse aquella no Jornal e se analysassem estas.

Foi mimoseada pelo nosso Concidadão, residente no Pará, o Sr. *José Coelho d'Abreu*, com uma porção de um arbusto, a que os Indigenas chamam = *Meurá Puama* =, que significa em Portuguez pau em pe; com a descripção de seus usos: offerecendo-se o mesmo Sr. para remetter muitas outras plantas que alli ha, de reconhecidas virtudes.

A Sociedade mandou dar a este digno Patrio honrosos agradecimentos, e publicar no Jornal a integra da sua Carta.

Pelo Sr. *José Antonio Silverio Rodrigues Cardoso*, de Mirandella, nos foi enviada a Descripção e usos da Planta denominada = *Ginsão* =; da qual e de muitas outras se occupa a nossa Commissão d'Historia Natural.

Por proposta do Sr. *Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa*, espera analysar uma planta, cha-

mada pelos Camponezes = *Orival* =; que vegeta na Serra proxima a Serpa: para o que recommendou a o proponente mandasse vir uma porção da mesma, recente.

Foi-nos remettido pelo Consocio o Sr. *Grenho*, d'Alcacer do Sal, para o Jardim e estudo Botanico um barril com a planta *Carmim* em estado de florescencia e fructificação, e um caixote com as bagas que produz a mesma planta.

Tractou a Sociedade de duas observações feitas pelo Membro Effectivo, o Sr. *Bernardo José dos Reis*; sendo a 1.^a sobre a utilidade da cultura do Algodoeiro e Carrapateiro em o nosso Sólo, e a 2.^a sobre a extracção do Linho e Estopa das folhas e tronco do Malvaisco: ambas ellas de summo interesse para as Artes e Officios, Commercio e Agricultura.

Mereceu seu cuidado uma porção de raizes da Planta, a que chamam na Bahia = *Taynhá* =; a qual usam os Camponezes como escarotico, para destruir callos, carne esponjosa e cancrios, applicando-a recente, feita em pasta ou sêcca em pó: enviada pelo nosso Consocio da Bahia, o Sr. *Agustinho Dias Lima*, a fim de analysar-se, e por mim apresentada. O mesmo Sr. nos enviou algumas observações relativas a o fructo chamado = *Angelim* =, que usam como poderoso anthelmintico; notando ser remedio violento e perigoso dado em dose avultada, porque produz irritações no apparelho digestivo, e no doente accusa um estado afflictivo: os quaes accidentes são mitigados pelo uso do leite, das bebidas mucilaginosas e anodinas. A Sociedade tracta de o analysar, para que se descubram os componentes d'onde procedem tão funestos effeitos.

Examinou a Sociedade, com toda a circumspec-

ção demandada pelo objecto e pela dignidade de seus Membros, uma Memoria que veio a concurso = Em que consiste a virtude medicamentosa e alimenticia dos Vegetaes? = com a seguinte Epigrapha = *Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires.* Com muito sentimento se vio na obrigação de regeital-a porquê seu Auctor, alias de muito merito scientifico e de quem se ignora o nome, não provou por observações chymicas e physiologicas, o exigido no Programma.

Por esta occasião, deliberou a Sociedade sobre a continuação de Questões Scientificas; as quaes vão a ser publicadas pelo Sr. 1.º Secretario.

Por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, determinou a Sociedade que a Mesa presente, na próxima Sessão, uma Relação dos Membros Correspondentes que estão no caso de serem votados para Delegados e Sub-Delegados de Comarca; ella, conforme o costuma, será exacta em apresentar os que mais serviços teem feito á Sciencia e a esta Sociedade.

Não tendo a Sociedade o preciso espaço para o seu Laboratorio, o pediu a Sua Magestade, pelo Ministerio da Fazenda; em resultado, recebeu uma Portaria do Ministerio do Reino, com data de 13 de Maio, em que se declara ser dada á Sociedade, por outra do Ministerio da Fazenda, de 8 do mesmo mez, a Capella Velha, que servia de Carneiro da Antiga Igreja do Convento do Carmo de Lisboa: para alli fazer suas experiencias e trabalhos chymicos. Por consequencia ja temos o nosso Laboratorio com local mais espaçoso; o que é devido a nossos esforços e á protecção do Governo. Tendo para isto muito contribuido os Ill.^{mos} Srs., *Olimpio Joaquim d'Oliveira*, servindo d'Administrador Geral d'este Districto e *José Cupertino Efrem*, Chefe da 3.ª Repartição da

mesma Administração Geral, *José Manuel Leitão*, Administrador do 3.º Julgado d'esta Cidade, e o Conselheiro *Joaquim José da Costa de Macedo*.

Estando a nossa Bibliotheca falta de muitos Livros de Pharmacia e das Sciencias accessorias; por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, requereu a Sua Magestade, pelo Ministerio do Reino, a Graça de nos Conceder alguns das Livrarias dos extinctos Conventos. Sua Magestade Se Dignou Annuir á nossa supplica, Mandando que nos fossem fornecidos, por Portaria de 18 de Março do corrente anno; sendo Ministro o Ex.^{mo} Sr. *Antonio Fernandes Coelho*, a quem muito se deve. A Sociedade nomeou uma Comissão, para os escolher em tempo opportuno.

Foram doados á Sociedade, para o seu Gabinete e Bibliotheca, muitos objectos de que se fez honrosa menção, e cuja Relação será lida pelo Sr. 1.º Secretario; sendo de mui grande consideração a offerta de Plantas do Jardim-Botanico da Ajuda, com que nos mimoseou a *Academia Real das Sciencias de Lisboa*.

O nosso Cofre tem, na data de hoje, 251\$645 réis, e o do Monte-Pio Pharmaceutico 254\$245 réis.

Ja se acha constituido o Conselho Administrativo d'este philanthropico Estabelecimento; o qual, em sua 1.ª Sessão, nomeou, para Thesoureiro, o Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, e uma Comissão de tres Membros, para organizar o Regulamento da Assembleia Geral.

Lamentando a perda, que a morte lhe causou, de tres mui distinctos Socios, o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. *Francisco Antonio d'Almeida Moraes Pessanha*, de Mirandella, o Sr. *José Antonio Quirino Chaves*, de

Bemfica, e o Sr. *Joaquim Ignacio de Oliveira Franco*, da Barquinha, consola-se todavia a Sociedade com a idea de que, no ultimo anno, se augmentou com 40 a Lista de seus Membros: sendo actualmentemente o seu Quadro effectivo de 223.

Teve a Sociedade activa correspondencia, não só com muitos de seus Membros, mas tambem com diversas Auctoridades, Sociedades e Academias, tanto Nacionaes como Estrangeiras; a qual não particularisarei para não enfadar: bem como, pelo mesmo motivo, deixo em silencio muitas outras cousas que fazem honra, em geral, á Sociedade e, em particular, a alguns Socos.

A Sociedade se gloria de ver coroados seus esforços pela estima publica, pelos elogios dos Sabios, pelo conceito e confiança do Governo e das Côrtes. Os Jornaes lhe tem tecido encomios, principalmente o *Elenco*, do 1.º do corrente. O Governo, em Portaria de 8 d'Agosto do anno proximo-preterito, pelo Ministerio da Marinha e Ultra-Mar, a louva pelo interesse que toma no adiantamento dos conhecimentos uteis entre os Portuguezes; e a assegura de que foi incumbida a Missão Portugueza em Macão da traducção das Obras Sinicas mais notaveis sobre os dictos conhecimentos e, em especial, d'aquellas que versam sobre Botanica-Medica, segundo o que ella havia pedido a Sua Magestade, em Representação de 27 de Maio do mesmo anno: em Portaria de 13 do referido Agosto, pelo mesmo Ministerio a convida a analysar varios productos vegetaes Ultramarinos, de que ja fallei: em Circular de 5 de Setembro do dicto anno, ordena a os Governadores do Ultra-Mar prestem todo o auxilio á Sociedade, e façam remetter gratuitamente, nos Vasos do Estado,

quaesquer pequenas porções ou amostras de Productos Naturaes que lhe forem enviadas: e, em Portaria da mesma data determina a o Major General da Armada passe as Ordens necessarias, para que se verifique a dicta remessa.

Quanto ás Côrtes, havendo-lhes a Sociedade, por minha proposta, pedido um subsidio, para analysar as Aguas-Mineraes do Reino, o Ill.^{mo} Sr. Deputado *José Tavares de Macedo*, o requereu em uma das ultimas Sessões; e, por geral aclamação, principia da pelos Membros Honorarios, o Ex.^{mo} Sr. Dr. *José Alexandre de Campos* e o Ill.^{mo} Sr. Dr. *Agustinho Albano da Silveira Pinto*, foi auctorisado o Governo a dar, para aquelle fim, 1:000,000 de réis á Sociedade: auctorisação que passou na Camara dos Senadores, donativo pelo qual nos achamos penhorados de eterna gratidão e reconhecimento, não so para com o Illustre Proponente e Dignos Socios, mas para com todos os Membros de ambas as Camaras Legislativas.

Termino Srs. o meu Relatorio, dirigindo a o Ceo, em nome de toda esta Sociedade, os mais ardentes votos, pela dilatada Vida, constante Saúde e feliz Reinado de Seus Augustos Protectores, SS. MM., A Senhora D. MARIA e o Senbor D. FERNANDO 2.^{os} Que tanto nos Teem Protegido e Honrado! pelo progresso da Pharmacia e dos outros Ramos das Sciencias Medicas, bem como de todas as Sciencias, Artes e Officios, em nossa querida Terra! Portugal! Oh Patria! Oh Patria!

*Programma da Sociedade, sobre Questões Scientificas,
publicado na Sessão Solemne Anniversaria de 24
de Julho de 1839.*

SENHORES:

Quanto apreciavel e digna de nobre emulação é a sorte das Nações onde as Sciencias, as Letras e Artes, com desvelo cultivadas, se unem acordes, conspiram unanimes para o melhoramento dos individuos que as constituem! A sua prosperidade cresce na razão directa dos progressos que as diversas Disciplinas ahí fazem, dando-se amigavelmente as mãos para seu reciproco andamento; e ainda quando os afflige algum dos tres maiores flagellos da Humanidade, ou todos a o mesmo tempo, n'ellas acham poderosos recursos e grandes lenitivos contra essas fataes calamidades.

E' isto, Senhores, o que a Philosophia, com seu luminoso facho, nos mostra e a Historia dos Povos civilizados confirma. Foi isto mesmo que alguns Pharmaceuticos tiveram no pensamento, quando instituiram esta Sociedade; considerando-a como seguro meio de dar impulso forte, permanente, á sua Profissão e Classe em Portugal e seus Dominios: como ponto onde o estudo creador fizesse e centralisasse a luz, cujos raios, divergindo para todos os lados, quaes os do central astro do dia, se derramassem por aquelles que, no Paiz, professam a Pharmacia, lhes esclarecessem o espirito, em beneficio proprio, da Patria e Humanidade.

Assim emprehendeu e toma a peito esta Associação levar a Pharmacia Portugueza e Sciencias annexas a o grau de adiantamento a que teem subido em

outras Nações, para que tambem a par d'ellas, em felicidade, se colloque a nossa; onde, com esta mira, se está, desvelada e fervorosamente cultivando, em todos os seus ramos, a grande Arvore dos Conhecimentos Humanos.

Bem persuadida do muito que, para o progresso d'elles, contribue a proposta de respectivas Questões e Premios, não se esqueceu ella, a exemplo das Academias e outras Corporações Scientificas, de dar logar a tam importante objecto em seus Estatutos.

Comtudo não lhe escapou tambem que, attendido o atraso da Pharmacia e Sciencias Accessorias em Portugal, difficilissimo seria haver, nos primeiros annos, individuos assás habilitados para entrarem na arena de emulação, no certame de concurrencia a os premios estabelecidos, no estadio da gloria, mais sublime e deliciosa recompensa para as almas nobres.

Com effeito, havendo publicado, na sua primeira Solemne Sessão Anniversaria, um Programma de Questões concernentes a o Progresso da Pharmacia e Sciencias annexas, teve o desgosto de não se lhe apresentar Memoria alguma. Por conseguinte, na segunda, tornou a publicar o mesmo Programma; o que fez ainda, por identico motivo, na terceira; e faz na presente, com pouca differença e por quasi equal razão. Com pouca differença, por quanto a uma das Questões julgou dever substituir outra; por quasi equal razão, porque, havendo tido o gosto de lhe ser enviada uma Memoria sobre um dos Assumptos, não teve o de o ver cabalmente desempenhado: ainda que seu Auctor mostrasse n'ella bastante applicação. Foi um primeiro ensaio, e os primeiros ensaios raras vezes são felizes. Não deve elle pois desanimar-se, mas antes forcejar por obter o Premio da Sociedade e o

da gloria, fazendo nova tentativa sobre alguma das Questões do seguinte Programma:

PARA TODOS OS ANNOS.

1.ª Questão.

A topographia de uma povoação do Reino de Portugal, em que se descrevam:

1.º A sua latitude e longitude, sua elevação a cima do nivel do mar, aspecto geral e constituição mineralogica.

2.º As qualidades das aguas potaveis e mine-
raes.

3.º A natureza do ar, e revoluções meteorolo-
gicas.

4.º As produções naturaes do reino vegetal.

5.º As especies d'animaes, e molestias a que são sujeitos os do uso domestico e rural.

6.º O temperamento dos habitantes, suas ca-
sas, vestidos, maneira de se alimentarem, costumes e exercicios.

PARA O ANNO DE 1840.

2.ª Questão.

A verdadeira preparação dos Pos do Dr. James, provada pela analyse e pela synthese.

3.ª Questão.

A historia da Pharmacia Lusitana, desde a Fun-
dação da Monarchia Portugueza até hoje.

4.ª Questão.

Uma descoberta importante, relativamente á
Pharmacia.

N. B. *A Memoria concernente á segunda e quarta questão, virá acompanhada de uma porção do producto obtido; e bem assim da descripção minuciosa do processo, machinas ou instrumentos empregados.*

CONDIÇÕES.

Os Premios consistirão em medalhas de ouro, de uma onça, e de prata, d'egual pêsos; tendo as de ouro, d'um lado, a seguinte inscripção — *Ao Membro Benemerito* —, e, do outro, o timbre da Sociedade: as de prata, d'um lado, a palavra — *Accessit* —, e, do outro, o timbre. As primeiras serão conferidas a os Individuos que desempenharem os objectos propostos; as segundas serão destinadas para aquelles que mais se approximarem a o fim proposto.

Todas as Memorias que vierem a concurso, serão escriptas em portuguez, se seus Auctores forem Naturaes d'estes Reinos; e em francez, se forem Estrangeiros; e virão expedidas a o 1.º Secretario da Sociedade, por todo o mez d'Abril do anno em que houverem de ser julgadas: e trarão o nome do Auctor, em carta fechada, na qual se lerá por fora, como divisa, a mesma epigraphie da Memoria, e que será aberta na Sessão Solemne, se a Memoria for premiada. Pelo contrario a carta será queimada, sem ser aberta, se a Memoria não obtiver Premio; e esta será entregue a o seu Auctor, pedindo-a com a mesma epigraphie declarada no exterior da carta.

As Memorias que houverem de ser lidas na Sessão Solemne Anniversaria, deverão ser approvadas, para isso, pela Sociedade; outro sim serão impressas e publicadas na collecção que terá por titulo — *Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.*

Além dos Premios a cima mencionados, os Auctores da Memoria premiada, impressa e publicada, terão mais cem exemplares, sendo a edição de mil; e cincoenta sendo de quinhentos.

Finalmente, os Premios conferidos a os concorrentes, nem sempre serão uma prova decisiva de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das Memorias premiadas; mas sim um testemunho authentico de que seus Auctores desempenharam, em geral, o exigido nos Programmas.

Lisboa, e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 24 de Julho de 1839.

José Dionysio Corrêa,

1.º Secretario.

Lista dos Funcçionarios da Sociedade, que hão de servir no 5.º Anno Litterario e Economico.

FUNCCIONARIOS.

Gregorio de Sousa Pereira.....	<i>Presidente.</i>
Fran. ^{co} M. ^{des} Cardoso L. ^{al} Junior.....	<i>1.º Vice-Presidente.</i>
Bernardo José dos Reis.....	<i>2.º Vice-Presidente.</i>
José Dionysio Corrêa.....	<i>1.º Secretario.</i>
Antonio de Carvalho.....	<i>2.º Secretario.</i>
Carlos Maria Monteiro Freire... ..	<i>1.º Vice-Secretario.</i>
Felisberto do Esp. ^{to} S. ^{to} Trigo Rib. ^{ro} ..	<i>2.º Vice-Secret.</i>
Anacleto Ant. ^o Rodrigues d'Oliveira... ..	<i>Thesoureiro.</i>
M. ^{el} de S. ^{ta} Anna da C. ^a Castel-Branco ..	<i>Vice-Thes.º</i>
M. ^{el} Teix. ^a Malheiro de Fig. ^{do} ..	<i>Biblioth.-Archivista.</i>
Ant. ^o Joaq. ^m Raymundo Bessa ..	<i>Vice-Biblioth.-Arch.</i>
Fran. ^{co} Mendes Cardoso Leal Junior ..	<i>1.º Operador.</i>

M.^{el} Teixeira Malheiro de Figueiredo . 2.^o *Operador.*
 José Tedeschi..... 3.^o *Operador.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE.

Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.*
 Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.
 José Dionysio Corrêa.
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.
 Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo.
 José Tedeschi.
 Bernardo d'Almeida Ferreira.
 José Maria Barral.
 Felisberto do Espirito Santo Trigo Ribeiro.
 Francisco José Rodrigues Loureiro.
 Pedro Ferreira Norberto.
 Antonio Cardoso Pereira de Senna Corrêa.
 Antonio de Carvalho, *Secretario e Relator.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTE-PIO
PHARMACEUTICO.

Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.*
 José Dionysio Corrêa.
 Bernardo José dos Reis.
 José Maria Barral.
 Antonio Ignacio d'Avellar.
 Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.
 Francisco José Rodrigues Loureiro.
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira, *Thesourciro.*
 Antonio de Carvalho, *Secretario e Relator.*

Substitutos.

Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.
 Pedro Ferreira Norberto.

COMISSÕES PERMANENTES.

1.ª De Saúde Publica.

Bernardo d'Almeida Ferreira..... *Director.*
 Narciso José Gomes do Souto..... *Vice-Director.*
 José da Cunha e Oliveira..... *Vogal.*
 João da Penha Coutinho..... *Substituto.*

2.ª De Pharmacia.

José Maria Barral..... *Director.*
 Luiz Francisco Paulo d'Araujo..... *Vice-Director.*
 José Simões de Carvalho..... *Vogal.*
 Carlos Maria Monteiro Freire..... *Substituto.*

3.ª De Chymica.

Francisco Mendes Cardoso Leal Junior... *Director.*
 M.^{el} Teixeira Malheiro de Figueiredo. *Vice-Director.*
 José Tedeschi..... *Vogal.*
 Felisberto do Espirito Santo Trigo Ribeiro. *Substituto.*

4.ª De Physica.

Francisco José Rodrigues Loureiro..... *Director.*
 Francisco Fortunato d'Assis..... *Vice-Director.*
 José Lucio Monteiro..... *Vogal.*
 Antonio Joaquim Labate..... *Substituto.*
 (Concluir-se-ha.)

JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOMO II.

3.º ANNO.

NUMERO V.

SAÚDE PUBLICA.

Pesquisas sobre o melhor modo d'administração da Digital, pelo Sr. LABELONYE, Pharmaceutico, Membro da Sociedade das Sciencias Physicas, Chymicas e Artes Industriaes de França. — Artigo traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1838, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

A digital (*digitalis purpurea*) é uma planta da familia das escrophularias, que deriva o nome da forma de suas flores, por serem muito semelhantes a um dedal de coser, e em latim *digitale*.

Esta planta é inodora, mas logo que se esmagam suas folhas entre os dedos tomam um cheiro nauseoso, que perdem pela dessecção. Tem um sabor acre, ligeiramente amargo.

Seria mui difficil determinar a epocha em que se principiou a fazer uso d'ella na Medicina. Muitos

Auctores pretendem que é a *baccharis* dos Antigos (1), de que *Dioscorides* faz tanto elogio; e que entrava no *baccharião*, unguento prescripto por *Hippocrates*. Mas *Fusch*, que viveu no meio do seculo 16.º, foi o primeiro Auctor que designou claramente a digital de que fazia uso nas affecções do peito. *Boerhaave*, *Wston*, *Home* e *Haller*, fallando d'ella pareceram pouco concordes em suas propriedades.

Foi *Withering* o primeiro que se entregou a experiencias chymicas sobre esta planta, e depois d'elle *Charles* e *Erasme Darwin*, que a empregaram no tractamento da *hydropisia*.

Depois de ter caído em esquecimento pelo espaço de vinte annos, foi chamada a o uso por *Drack*, *Fowler*, *Biddoes*, *Kinglak*, *Macléan*, *Farrier*, *Moxmann*, e *Magennis*, Medicos Inglezes mui estimados, que publicaram grande numero d'observações, firmando sua efficacia em certos casos de tísica.

A contar d'aquella epocha, quero dizer do principio d'aquelle seculo, é que se principiou a fazer uso em França d'esta planta contra as doencas de *hydropisia*, e sobre tudo contra o *hydrothorax* é que os primeiros Medicos Francezes a prescreveram com grande successo. Entre estes citarei os Srs., *Trousset*, *Mavré*, *Chrétien*, *Pidaultde*, *Villars*, *Comte* e *Dupuy*.

Mais tarde, muitos Medicos Francezes, animados pelas experiencias dos Medicos Inglezes a cima referidos, a empregaram egualmente com successo em diversas affecções pulmonares; mas sobre tudo contra as molestias do coração, que são acompanhadas de mui grande irritação do *systema nervoso*, ou de mui

(1) *Baccharis*, planta da syngenesia, polygamia superflua de *Linneo*. (Nota do Traductor.)

grande actividade na circulação, e que ella é empregada ha grande numero d'annos, com successo constante. A propriedade, que goza esta planta, d'afrouxar a circulação d'uma maneira tam pronunciada, a torna preciosa no tractamento d'aquellas affecções, assim como suas propriedades diureticas, tam energicas nas hydropisias; mas não é menos pronunciada, nem menos certa sua acção nas affecções pulmonares e catarrhaes.

Muitos Chymicos se teem occupado da sua analyse: as experiencias dos Srs., *Leroyer* e *Panqui*, as dos Srs., *Braust* e *Poggiale*, teem sido consignadas ha tempos n'este Jornal.

Sabe-se que estes ultimos Chymicos teem declarado não ter obtido a *digitalina*, ou principio alcaloide da digital, pronunciando-se pela sua não existencia. Eu mesmo, depois de numerosas pesquisas, me einjo a esta opinião. Todavia, tendo lido no *Jornal da Sociedade das Sciencias Physicas, Chymicas e Artes Agriculas e Industriales de França*, Julho de 1837, um longo trabalho sobre o sumo da digital, do Sr. *Henry*, Pharmaceutico, Ajudante-Mor do Hospital Militar de *Pharlsbourg*, e um processo, mui bem descripto, para obter o principio amargo d'esta planta, que elle chama igualmente *digitalina*; este processo é differente dos ja descriptos. Apresso-me a expor as experiencias d'este Chymico, por mim respeitadas.

Operando exactamente pelo processo que elle indica, obtive um producto extractivo, de cor escura avermelhada, de sabor, a principio, adocicado, e depois, fortemente amargo, e que me pareceu perfeitamente conforme a o descripto pelo Sr. *Henry*; mas querendo levar mais longe minhas experiencias, e fazer por separar a *digitalina*, se n'ella realmente

existisse no estado de pureza, tendo tractado por muitas vezes o principio amargo do Sr. *Henry* com differentes acidos fracos, que neutralisei pela cal e magnesia calcinada, tendo feito concentrar os liquores, e redissolver o producto por muitas vezes em alcohol fervendo, tendo filtrado pelo carvão e concentrado de novo os liquores, não pude obter outra coisa mais que um producto, de côr analoga a o ja descrito, de consistencia molle, de sabor fortemente amargo: o sabor assucarado tinha completamente desaparecido.

Este producto me pareceu ter muita analogia com aquelle que os Srs. *Braust* e *Poggiale* declararam ter obtido. Creio foi a isto que o Sr. *Henry* deu o nome de digitalina, e melhor faria se o designasse simplesmente debaixo do nome de principio amargo da digital.

Em quanto me entregava a este trabalho, soube que o Sr. *Quevenne*, Pharmaceutico em Chefe da Caridade, se occupava d'um trabalho analytico sobre a digital. Julgando que este distincto Chymico, tam acreditado n'esta sorte d'experiencias, alcançaria separar o principio alcaloide, se n'ella realmente existisse, e esperando tirar noticias uteis da Memoria que me constava ia publicar, antes de fazer conhecer o resultado de meus proprios trabalhos; encontrei-a finalmente em o numero de Dezembro de 1837 d'aquelle Jornal, e vejo que este estimavel collega não obteve a digitalina.

Esperava que, continuando suas observações, chegaria a estremal-a, ou, a o menos, a fixar a opinião dos Chymicos sobre a sua existencia affirmada por uns, e negada por outros em maior numero. Quanto a mim, depois do trabalho do Sr. *Quevenne*, con-

tinuei minhas experiencias, e, tendo-as levado até onde me foi possível, estou assaz convencido que a digital não contém o principio alcaloide crystallizado.

Creio que hoje o mais conveniente é examinar qual seja a preparação que represente melhor suas differentes propriedades, depois do resultado de diversas analyses que se teem publicado; isto me parece ainda muito mais util, attendendo a o pouco que os Pharmacologitas se teem occupado até agora d'esta planta, e tanto que um grande numero de substancias vegetaes, de muito menos interesse para a Therapeutica, podem ser administradas interiormente, debaixo de muitas formas, mais ou menos agradaveis: mas não ha nenhum que tenha procurado tornar sua administração commoda, estavel e segura. Antes de tudo examinarei succintamente os diversos modos d'administração postos em uso até aqui. Os Medicos Inglezes ja citados prescrevem-na mui communmente debaixo da forma de tinctura alcoholica; *Withering* e alguns outros debaixo da forma de infuso aquoso, outros em fricções, e o maior numero, sobre tudo entre os Medicos Francezes, no estado de po. Ja me pronunciei contra estes modos viciosos d'administração, (2) julgando-me auctorizado a lhes attribuir, em parte, o pouco successo que nas mãos d'alguns Practicos tem obtido esta planta.

As pesquisas analyticas, publicadas pelo Sr. *Quenne*, demonstram positivamente que a tinctura etherea é um medicamento infiel sobre a acção do qual se não pode contar. A tinctura alcoholica preparada com alcohol de 32.º (segundo o Codex) representa so uma pequena porção d'este medicamento; porque o alcohol não dissolve senão o oleo volatil, a resina,

(2) Vide o Boletim Geral de Therapeutica, tomo XII. 8.º folheto.

a chlorophylla, e mui pouco principio amargo e extractivo, sendo inhabil para dissolver os saes. A tinctura alcoolica offerece pois tambem um medicamento infiel, e que, de mais a mais, tem, como a tinctura etherea, o inconveniente de ser sempre irritante.

A agua, que dissolve muito bem os saes, o principio amargo ou extractivo, não dissolve senão mui poucas porções dos outros principios. O infuso aquoso não representa mais as propriedades do medicamento, offerecendo aliás inconvenientes muito grandes, podendo resultar do emprêgo inconsiderado d'esta planta graves accidentes para os enfermos, que, quasi sempre, ignoram suas propriedades activas usando-a como qualquer outra planta inerte.

Alguns Medicos contentam-se de a prescrever, mandando infundir uma a duas folhas em duas libras d'agua, para beber no dia, adoçando-a com assucar; e, quando se reflectir que cada folha de digital sêcca pesa 12 a 13 graos e que os enfermos estão sempre dispostos a ultrapassar as doses indicadas, não tendo attenção a tudo isto; não são menos espantosos os terriveis accidentes que algumas vezes são seguidos da sua administração.

Um medicamento d'esta energia não pode ser administrado senão com prudencia e reserva, e em doses d'antemão preparadas. O po, que não apresenta todos estes inconvenientes, tem o de enjoar a todos os enfermos, occasionando-lhes nauseas, seguidas, não poucas vezes, de vomitos.

A meu ver, a preparação que representa melhor todos os principios de que se compõe esta planta, e que goza de suas diferentes propriedades, é o extracto hydr'alcoholico sêcco, preparado com o alcohol de

22.º Contém de mistura oleo volatil, resina, chlorophylla, o principio extractivo e amargo, ja descriptos, e os saes; a experiencia acaba de corroborar a minha opinião, firmando sua constante efficacia.

Por estes motivos não posso dispensar-me de considerar como viciosa a formula do xarope da digital do noyo Codex, indicando precisamente o preparar este medicamento por infusão, a pezar do meu respeito á auctoridade d'um de seus Auctores, que ja havia indicado o infuso como o melhor modo d'administrar esta planta.

Creio ter demonstrado que a agua não dissolve se não uma porção de seus principios constituintes, e que aquelles que ella não penetra gozam de propriedades bem pronunciadas. Explico-me d'outra forma: os Auctores do Codex, que prescreveram preparar os xaropes, de dormideiras brancas, de ratanhia, de bella-dona e salsa-parrilha com os extractos d'estas plantas, ¿ porque não prescreveram o mesmo para o xarope de digital?

Penso, com tudo, que seria muito mais razoavel preparar os xaropes de todas as plantas que gozam de propriedades energicas com os extractos, porque estas plantas offerecem variedades muito sensiveis em suas qualidades, provenientes da influencia atmospherica do terreno, ou do paiz; e em consequencia d'isto, uma quantidade dada d'uma planta dará um anno mais ou menos extracto que o anno precedente: e até que offereça uma differença notavel do producto obtido, em razão do logar em que a planta tenha sido colhida. D'estas variações, muitas vezes sensiveis, na quantidade do extracto obtido, resultam evidentemente differenças, egualmente notaveis, na actividade do xarope preparado segundo a mesma for-

mula, em diversas epochas e por muitos Pharmaceuticos; mas esta differença desapparecerá, logo que se prepare com o extracto da planta, e sobre tudo com o extracto sêcco, que é sempre o mesmo em todas as Officinas.

Tenho procurado, pela minha parte, tornar a administração do seu extracto tam commoda como agradável o mais possivel, unindo-a a um xarope em porções convenientes, ou em assucar em po para fazer pastilhas.

Encontram-se as formulas d'estas duas preparações em o numero de Julho de 1837 d'este Jornal; somente farei observar que, segundo o parecer de muitos Medicos, sera conveniente dobrar a dose do extracto hydr'alcoholico de digital, para obter um effeito mais prompto d'estas duas preparações.



PHARMACIA.

PHARMACIA ESTRANGEIRA.

Aviso importante á cerca da falsificação do Opio, pelo Sr. Vicq. Nota endereçada a o Moniteur, pelo Ministro dos Trabalhos Publicos d'Agricultura e Commercio. — Artigo traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1838, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

« Tem-se procurado recentemente introduzir no commercio da Pharmacia o opio, depois de despoja-

do, por operações chymicas, da *morphina* que é, como todos sabem, principio a o qual esta substancia deve suas propriedades medicinaes. Tem-se egualmente reconhecido que este opio falsificado, não obstante os caracteres apparentes podêrem enganar mesmo a vista dos mais exercitados, tem sido enviado d'Inglaterra a França pelo Havre.

» Não custaria muito excitar os Pharmaceuticos a precaverem-se contra um genero de fraude que pode acarretar graves inconvenientes, tendo em resultado substituir uma substancia inerte a um dos medicamentos mais energicos que a Medicina emprega. Ella não desprezará nenhum dos meios que a lei pôz á sua disposição, para impedir que estes productos alterados sejam espalhados no commercio: mas os Pharmaceuticos tem um interesse directo em assegurar-se por ensaios que não é necessario indicar-lhes aqui, da qualidade do opio que possam comprar.»

O opio que faz o objecto d'esta nota, é o mesmo que foi recentemente indicado pelo Sr. *Dubail* na Sociedade de Pharmacia (*).

Tive occasião de ver uma amostra d'elle na botica central dos hospitaes, na qual se havia tentado introduzir, para o serviço d'estes estabelecimentos; eis os caracteres exteriores que nos parece dever apresentar, e aqui julgamos util indicar porque poderão servir de primeiro indicio, para reconhecerem a fraude, áquelles de nossos Collegas a quem forem apresentadas taes qualidades.

O que vimos ultimamente era em pães de grossura mediana, coberto, com muita arte, de folhas e sementes similhantes áquellas que servem ordinariamente para embrulhar o opio do levante; o interior

(*) Vide no seo ultimo numero, pag. 122.

dos pães, ainda que também imitados que podem enganar, por seu aspecto, pessoas habeis, mas não prevenidas, é com tudo d'uma côr escura mui carregada, assimilhando-se a o extracto d'opio; o cheiro é egualmente menos forte e menos viroso que o do opio ordinario, mas sobre tudo d'uma elasticidade consideravel, podendo cortar-se, mas difficil de quebrar, dobrando sobre si mesmo, como acontece com a goma elastica; porém, macerando-o em agua, solve-se com promptidão, o soluto é tam viscoso, que não passa a travez do papel de filtrar, e, se passa, é turvo, precisando-se de recorrer a outro solvente, para reconhecer a morfina, de que este opio contém apenas diminutos vestigios.

Observações á cerca da conservação das Aguas distilladas, pelo Sr. GUIBOURT, Professor da Eschola de Pharmacia em Paris; traduzidas do Journal des Connaissances Medicales de Paris — 1838, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

O Sr. *Guibourt* insiste sobre a importancia de tomar as precauções necessarias para conservar, com todas as suas propriedades, preparados tam activos como são certas aguas distilladas ou hydrolatos. Elle fez observar quanto eram erroneas algumas idéas dos antigos Pharmaceuticos, relativamente á conservação dos medicamentos; citando, para exemplo, o uso que se havia conservado até nossos dias, de depositar os xaropes em vasos, chamados xaropeiras, que tinham duas aberturas, uma das quaes era mui larga e coberta com uma tapadoura. As mesmas idéas, a

mesma ignorancia dos effeitos destructivos do ar, tem contribuido para estabelecer esses prejuizos sobre a reposição das aguas distilladas; prejuizos que ainda se conservam.

Contentavam-se geralmente, assim até aquelle tempo, em que finalmente o Sr. *Morclot* reduziu a preceitos a conservação das aguas distilladas em vasos cobertos com papel.

Sabe-se, com tudo, que os oleos essenciaes, que formam a parte activa de quasi todas as aguas distilladas, absorvem mui promptamente o oxygenio do ar, destruindo-se d'esta forma, fazendo-se solidos.

Os Srs., *Guibourt* e *Henry Pae* fizeram a este respeito experiencias positivas: um grande numero de frascos, contendo aguas distilladas de diferentes plantas aromaticas, foram depositados por elles em um logar fresco e escuro; d'estes frascos uns eram simplesmente cobertos com papel, outros com um pergaminho apertado com barbante, e, em fim, outros eram arrolhados com rollas de cortiça e lacrados.

As aguas, contidas nos primeiros, perderam o aroma em pouco tempo, as dos segundos conservaram-no um pouco melhor; em quanto as dos ultimos, no fim de tres annos, conservavam seu aroma primitivo. E' verdade que algumas rollas de cortiça, logo que estejam em contacto com as aguas, elles communicam o cheiro de môfo que obriga a registal-as; podendo cortar-se este inconveniente, separando-as do liquido ou cobrindo-as todas de cera. O melhor é usar de rollas de vidro. «Que querendo» comparar-se bem, diz o Sr. *Guibourt*, as aguas «distilladas, conservadas nas garrafas da botica e» cobertas somente com qualquer tecido, com as con-

servadas em um subterraneo do qual as primeiras tenham sido tiradas, ver-se-ha que, no fim de quinze dias, estes liquidos apresentam ja uma notavel diminuição em seu aroma; que no fim d'uma mez, o enfraquecimento será mais evidente, e que, alguns mezes depois, as que menos usadas forem se tornarão inertes. E' pois indispensavel subtrai-las a o contacto do ar, e, para evitar o môfo da corritiga, basta substituil-a pelas rolhas de vidro. E' isto o que se practica ja ha mûitos annos, não só á cêrca das garrafas da officina, mas tambem dos vasos de maiores dimensões, que colloco no subterraneo. No fim d'este tempo vejo conservarem-se ellas sem alteração sensivel, até nas garrafas do uso da agua de leituga, que, em garrafas abertas, nas quaes ordinariamente se guarda mûitas vezes, toma um cheiro putrido e uma consistencia de clara d'ovo; conserva-se perfeitamente, um anno inteiro, em grandes garrafas de vidro, com rolhas de crystal e collocadas no subterraneo. Esta observação me parece tanto mais interessante, por não liaver no anno senão uma epocha na qual se possa preparar a agua de leituga, de cheiro proprio, e que possa ser d'alguma utilidade na Medicina; é no mez de Junho e Julio, tempo em que a planta, cultivada em terreno fertil, começa a elevar os ramos, macha-se abundantemente cheia de sumo leitoso, que a caracteriza.

A agua distillada que se prepara em outras estações com as leitugas tenras, apenas nascidas, não goza das propriedades medicas corrompendo-se mûi facilmente. Em fim, sobre todos estes pontos relativamente á conservação das aguas distilladas, chamo a experiencia dos Pharmaceuticos, que, julgo

quererão confirmar o principio que acabo de expôr.»

CHYMICA.

Processo economico para obter a Creosota, pelo Sr. Cozzi; traduzido do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1837, pelo Membro Correspondente Nacional, o

SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

O processo propôsto pelo Sr. Cozzi tem por fim economisar, para a preparação da creosota, o emprego da potassa e alguns outros agentes, que, segundo elle diz, augmentam inutilmente a despesa e o tempo. Eis-aqui como se opera.

Toma-se uma quantidade d'alcatrão, procede-se á distillação em um alambique, recebendo os productos em um vaso metade cheio d'agua; a creosota especificamente mais pesada vai a o fundo, separando-se dos outros productos, põe-se em contacto com uma mistura fervendo d'acido sulphurico diluido em metade do seu peso d'agua, recebe-se n'uma garrafa de bocca larga, cheia so até o terço; expõe-se assim a creosota a o contacto do ar, por espaço de tres dias, agitando e destapando de vez em quando a garrafa. Esta manipulação tem por fim resinificar a eupionia (*). Distilla-se e tracta-se a creosota por

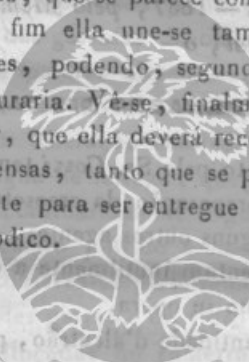
(*) *Eupionia*, um dos principios que passam na distillação do alcatrão, e que acompanha a *creosota*; assim como a *paraffina*, o *pica-marô*, &c.

(Nota do Traductor.)

tres vezes differentes, obtendo-se em fim incolora e pura.

O Sr. Cozzi tem-se entregado a experiencias que confirmam o que se sabia ja das propriedades anti-septicas do soluto aquoso da creosota. Assegura que é um excellente dissolvente da gomma elastica. Dissolve tambem a gomma lacca, a almecega, o copal, a terebinthina e todas as resinas; formando mui bellos vernizes: com o alambre dá um verniz consistente e tenaz, que se parece com o esmalte.

Em fim ella une-se tambem a certas materias colorantes, podendo, segundo o Sr. Cozzi, ser util em tinturaria. Vê-se, finalmente, do que acabamos de expôr, que ella devera receber nas Artes applicações extensas, tanto que se possa obter assás economicamente para ser entregue a o commercio por um preço modico.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

QUADRO

Da Nomenclatura-chymica, proprio para facilitar o estudo d'esta Sciencia; traduzido do Nouveau Manuel complet de Chimie Général appliquée a la Médecine, dos Srs. AJASSON DE GRANDSAGNE e FOUCHE', pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

<p>Oxygenio.. { Mais radical</p>	<p>{ Oxidos....</p>	<p>{ Prot'oxydo. Deut' — Trit' — Per-oxydo.</p>	<p>{ Oxacidos..</p>	<p>{ Hypo — oso — oso Hypo — ico — ico</p>	<p>{ Mais o oxydo</p>	<p>{ Proto ou deuto</p>	<p>{ Hypo — ito — ito Hypo — ato — ato Hydro — ato</p>	<p>Ex: <i>Proto-hypo-sulphito de ferro. Deuto-sulphito de mercurio. Trito-hypo-sulphato de ferro. Per-sulphato de manganese. Proto-hydro-chlorato d'estanho.</i></p>	
<p>Hydrogenio { Mais radical</p>	<p>{ Hydracidos</p>	<p>{ Hydro — ico</p>	<p>produzindo saes</p>						
<p>Metalloides solidos</p>	<p>{ Com metalloides ou metaes</p>	<p>{ Nome do metalloide em <i>ureto</i>, mais o do segundo componente.</p>	<p>Ex: <i>Carburto d'enxofre, Sulphureto de ferro, &c.</i></p>	<p>Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos</p>					
<p>Metalloides gazosos</p>	<p>{ Com metalloides ou metaes</p>	<p>{ Nome do gaz mais o do segundo componente termina-do em <i>ado</i>.</p>	<p>Ex: <i>Hydrogenio carbonado, — phosphorado, — arsenicado, &c.</i></p>						
<p>Metaes</p>	<p>{ Com metaes Com mercurio</p>	<p>{ Ligas. Amalgamas.</p>	<p>Ex: Liga de cobre e de zinco. Ex: Amalgama d'estanho.</p>						

QUADRO

Da Nomenclatura Química, segundo a
do Ministério da Instrução e do
do Ministério da Saúde Pública

de 1890

ANEXO ao Decreto de 1890



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Nota sobre a substancia activa da Genciana, pelo Professor DULR, de Konisberg; traduzida do Bulletin Général de Therapeutique Médicale et Chirurgicale de Paris — 1839, pelo Membro Efectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

As experiencias dos Srs. Tromsdorff e Leconte hão demonstrado, de um modo decisivo, que o gencianino, preparado pelo methodo do Sr. Henry, ja não pode ser considerado como substancia activa da genciana. Tenho observado, depois d'alguns ensaios sobre esta raiz, que a substancia activa amarga se deixa separar. Eis-aqui o processo. Tracta-se o grosso da raiz com alcohol, distillam-se os liquidos e solve-se o residuo em agua. Filtra-se o soluto; a materia insoluta, tractada com ether, fornece uma tinctura clara, da qual se obtem, por evaporação espontanea, o gencianino do Sr. Henry, inteiramente insipido.

O soluto aquoso tem um sabor mui amargo, e se põe em fermentação para separar o assucar; o que não sairia bem d'outra maneira. Então é precipitado o liquido pelo acetato neutro de chumbo, e separa-se o precipitado que se abandona; em o liquido amargo filtrado se lança acetato de chumbo basico e uma pouca d'ammonia, para precipitar a combinação da materia vegetal com o oxydo de chumbo: mas devemos abster-nos de ajunctar muita ammonia, porque esta, como base mais forte, rouba a materia vegetal a o oxydo de chumbo. Obtem-se um precipitado amarello, que se lava com pequenas quantidades d'agua, porque, sendo maior quantidade, se decompõe a combinação. O precipitado é diluido em agua e de-

compôsto por uma corrente de gaz hydrogenio-sulphurado. Filtra-se e evapora-se o soluto a uma temperatura pouco elevada até seccar, e tracta-se o residuo com alcohol de $\rho = 0,820$ pêsos especifico; deixa-se filtrar e se obtem, pela evaporação, ãa massa que não offerece vestigio algum de crystallisação.

Este gencianino é ãa materia amarella-atrigueirada. Sêcca e tricturada, fornece um po amarello, e possui o gôsto amargo da raiz no mais alto grau. E' hygrometrico, quasi insolúvel em alcohol absoluto, mais solúvel em alcohol ordinario, e mui solúvel em agua. Avermelha o tornasol. Aquecido, funde-se, intumesce, deixa-se arder sem residuo; e não contém azoto. Pela sua reacção e propriedades relativamente ás bases se approxima a os acidos.

Preparação do Iodhydrargyrato d'Iodureto de Potassio, pelo Sr. Pucier; extrahida do Journal des Connaissances Médicales de Paris — 1839, pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

O iodhydrargyrato d'iodureto de potassio se apresenta sob a forma de massa amarella, inalteravel a o ar sêcco, deliquescente a o ar humido, de sabor aere, estyptico-metallico; solúvel, em agua, alcohol e ether. Conforme o Sr. Dumas, prepara-se lançando a frio, em um soluto concentrado d'iodureto de potassio, tanto iodureto vermelho de mercurio quanto elle possa dissolver. Obtem-se um liquor fortemente colorado em amarello que, submettido a evaporação espontanea, dá crystaes d'uma bella côr d'euxôfre. Estes crystaes não são ainda o sal que

buscamos, todavia o conteem com um excesso d'iodureto vermelho de mercurio. Solvendo-os em grande quantidade d'agua, precipita, se o excesso d'iodureto fica no soluto; o iodhydrargyrato d'iodureto de potassio decanta-se, e o liquor evaporado o deixa em residuo sob a forma d'ũa massa amarella cõr d'enxõfre.

Entra em sua composiçãõ:

1 atomo d'iodureto de potassio 42

1 atomo de bi-iodureto de mercurio 58

100

Assás complicado é, como se vê, este processo, mas existe um mais simples que os livros não indicam e nós diariamente empregamos. Consiste em misturar os dous ioduretos pulverisados; a combinaçãõ se opera logo e do intimo contacto d'estes dous pos, um branco, outro vermelho, se vê formar-se uma substancia amarella-esverdinhada, que não é senão o iodhydrargyrato d'iodureto de potassio. Quanto á composiçãõ d'este sal, para o tornar identico a o iodhydrargyrato obtido pelo Sr. *Dumas*, bastaria combinar os dous ioduretos nas proporções de seus pesos atomisticos, isto é, quarenta e duas partes d'iodureto de potassio com cincoenta e oito d'iodureto vermelho de mercurio; mas uma tal precisãõ não tem valor therapeutico, e para mais simplicidade empregamos partes eguaes das duas substancias: o sal duplo que resulta se encontra com excesso d'iodureto de potassio.

O iodhydrargyrato d'iodureto de potassio tomado em pequenas doses, meio grãõ por exemplo, causa pouca alteraçãõ nas funcções digestivas; quando isso acontece, os doentes sentem constrictãõ de gar-

ganta, calor e picadas no estomago, vivas colicás seguidas immediatamente de evacuações alvinas; mas todos estes phenomenos, entre os quaes pouco se observa o vomito, não tardam a desaparecer e a tolerancia a estabelecer-se: desde então este sal obra como passageiro excitante do canal alimentar e de muitos órgãos secretorios.

O uso d'esta substancia jamais é seguido de desinvolvimento de calor animal, frequencia de pulso, sêde, seccura de pelle.

Sobre a causa da coloração da Pedra infernal em negro. Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1838, pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

A coloração em negro da pedra infernal tem sido attribuida, por uns, á presença d'uma certa quantidade d'oxydo de cobre, proveniente da decomposição d'um pouco de nitrato do mesmo metal; outros a consideram como o resultado da redução d'uma porção de prata pelos corpos graxos com que está em uso untar as linguteiras; finalmente, o maior numero, vê n'esta coloração o effeito immediato da acção reductora da luz. Tudo hoje induz a considerar este phenomeno como o effeito combinado da luz e materias organicas. Todavia como sobre este objecto nenhuma experiencia directa se tem feito, julgamos util fazer conhecer as experiencias emprehendidas pelo Sr. *Scanlan*, para esclarecer esta questão; experiencias communicadas á *Associação Britannica das Sciencias*

na reunião d'Agosto de 1838, e se acham expostas em um artigo da *Bibliotheca Universal*, de que damos aqui um extracto.

Alguns annos ha que o Dr. João Davy recommendou o emprêgo do nitrato de prata, como um meio de reconhecer a presença das materias organicas na agua distillada. Mostrou que o nitrato de prata, sendo expôsto á luz solvido em agua perfeitamente pura, não experimenta algum effeito, pelo contrario ennegrece se a agua contém o mais ligeiro vestigio de corpos organisados. D'aqui resultava que o sal, no estado solido, deveria não experimentar influencia alguma da exposição á luz, senão quando estivesse em contacto com materias organicas; e ainda que a maior parte dos Livros de Chymica dizem o contrario, o Auctor achou, por experiencia, que assim era. Tomou dous cylindros de nitrato de prata perfeitamente puro e recentemente fundidos; metteu um em um involucro de papel, e pôz outro em um tubo de vidro, que foi feebado a o maçarico antes do cylindro haver estado em contacto com alguma substancia que não fosse mineral: tres dias depois o primeiro cylindro foi tirado de seu involtorio e pôsto igualmente em um tubo de vidro feebado a o maçarico.

A os raios solares foram então expostos os dous tubos, e, passada uma hora, o cylindro, que havia sido embrulhado no papel, estava inteiramente denegrido; em quanto o do outro tubo, depois de seis semanas d'exposição á luz, ainda conservava o seu estado primitivo.

O nitrato de prata, expôsto a o ar sem involucro, é frequentemente denegrido, quando ainda não tem estado em contacto com qualquer materia orga-

nica; mas facilmente se explica este effeito, ja pela presença accidental do hydrogenio-sulphurado, ja, sobre tudo, pelo effeito do po subtil das materias organicas que incessantemente fluctua no ar: do que nos podêmos certificar, observando separadamente um raio de luz, o qual torna visiveis os corpusculos do ar que atravessa.

Analyse chymica do Tropæolum majus (*), pelo Sr. MULLER, Pharmaceutico em Medebach; traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1839, pelo Membro Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Sabe-se que pelo anno de 1684 veio do Perú esta planta para a Europa. Ella pertence á familia das tropeoleas de Jussieu e, conforme alguns sabios Botanicos, á familia das geraniceas. E' estimada como anti-escrophulosa e anti-escorbutica, mas foi posta em esquecimento. Espero por esta analyse chamar a attenção dos Medicos sobre esta planta digna d'observação.

(*) *Tropæolum majus*, significa em Portuguez — Chagas — Mastroço do Perú. Pertence á classe octandria e ordem monogynia, familia das geraniaceas; e ultimamente constitue outra familia particular, com o nome de tropeoleas.

(Nota do Traductor.)

2000 partes conteem:

Oleo ethereo.....	43,5
— fixo.....	7,25
Acido tropeolico.....	17,50
Enxôfre.....	3,5
Albumina.....	59,5
Resina molle.....	50,25
— dura.....	9,5
Amydo.....	25,0
Materia extractiva amarga..	173,5
Gomma.....	21,0
Tannino.....	7,5
Gomma.....	76,5
Phyllochlora.....	79,0
Materia colorante.....	50,0
Albumina endurecida.....	33,0
Oxydo de ferro e manganese	9,5
Acido sulphurico.....	11,5
— malico.....	0,125
— hydro-chlorico.....	58,0
Cal.....	17,25
Potassa.....	3,125
Silicia.....	115,0
Alumina.....	1,5
Lenhoso.....	92,5
Humidade.....	24,6
Perda.....	44,0

 2000

O oleo volatil e o acido tropeolico se encontram em todas as partes da planta, principalmente nos fructos.

O acido tropeolico se obtem da maneira seguinte. Macera-se a herva com alcohol ou ether, distillã-

lam-se os liquidos até um terço para separar o oleo e resina: deixa-se ferver com agua, filtra-se e evapora-se o soluto, o acido crystallisa. Elle é branco, avermelha o tornasol, forma agulhas, e saes crystallisaveis com a potassa e soda. A preparação de maior quantidade d'oleo e acido, me fornecerá meios para d'elle fazer mais profundo exame.

PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, pela qual Sua Magestade, A RAINHA, Houve por bem Permittir que a Sociedade escolha, no Deposito das Livrarias dos extinctos Conventos, diversos Livros para a sua Bibliotheca.

MINISTERIO DO REINO. 4.^a REPARTIÇÃO.

Livro 4.^o n.^o 1648.

Sua Magestade, A RAINHA, Attendendo a o que Lhe representou a Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e Conformando-Se com a informação da Commissão Administrativa do Deposito das Livrarias dos extinctos Conventos: Ha por bem Permittir que, depois de se haverem fornecido as Bibliothecas pertencentes ás diversas Repartições do Estado, na conformidade do que se acha determinado a similhante respeito, possa a referida Sociedade escolher no dicto Deposito os Livros de Pharmacia e das Sciencias Accessorias, que lhe forem necessarios para a sua Bibliotheca. O que assim se participa, pela Secre-

taría d'Estado dos Negocios do Reino, á mencionada Commissão para sua intelligencia e mais effeitos convenientes. Paço das Necessidades, em 18 de Março de 1839.

Antonio Fernandes Coelho.

Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, em que Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Conceder á Sociedade o uso da Capella-Velha da antiga Igreja do Carmo d'esta Cidade, para n'ella fazer varias experiencias e trabalhos chymicos.

Manda Sua Magestade, A RAINHA, participar a o Administrador Geral de Lisboa, para sua intelligencia, e para o fazer constar á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que pelo Ministerio da Fazenda foram expedidas, em data de oito do corrente, as ordens competentes, para que á mesma Sociedade seja concedido o uso da Capella-Velha, que servia de carneiro da antiga Igreja do Carmo d'esta Cidade para n'ella fazer varias experiencias e trabalhos chymicos; ficando d'este modo deferido o Requerimento que á Mesma Augusta Senhora dirigiu a referida Sociedade. Palacio das Necessidades, em 13 de Maio de 1839.

Julio Gomes da Silva Sanches.

Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, n'a qual Sua Magestade, A RAINHA, Manda que a Sociedade proceda a analyse d'algumas Aguas-Mineraes e Minas do Reino.

MINISTERIO DO REINO.

3.^a REPARTIÇÃO.

Livro 4.º n.º 1069.

Manda, A RAINHA, pela Secretária d'Estado dos Negocios do Reino, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana passe a designar quem deva proceder, e que effectivamente proceda á analyse das Aguas-Mineraes do Reino, e bem assim á d'algumas Minas como a de Ouro d'Adissa, de Chumbo em Ventozello, e d'Estanho em Rebordoza, preparando para isso as instrucções necessarias; na intelligencia de que n'esta data se requisita á Fazenda a somma para esse fim votada na Lei do Orçamento de 31 de Julho passado. Paço de Cintra, em 16 d'Agosto de 1839.

João Cardoso da Cunha Araujo.

Officio do Conselho de Saúde Publica do Reino, acompanhado de uma Copia de outro dirigido a o seu Delegado em Faro; em deferimento ás Representações d'esta Sociedade, datadas de 30 de Junho e 8 de Setembro proximos-preteritos. (*)

CONSELHO DE SAUDE PUBLICA DO REINO.

Ill.^{mo} Sr. = O Conselho de Saúde Publica do Reino, encarrega-me de participar a V. S.^a, que,

(*) Vide paginas 279 e 281.

(Os Reductores.)

tendo tomado na devida consideração a Representação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, de 30 de Junho ultimo, relativamente a João Agostinho Ferreira Chaves, e mandando proceder a todas as necessarias indagações; deliberou, em Sessão de 26 do corrente, ordenar a o seu Delegado em Faro, que intime o referido João Agostinho Ferreira Chaves para que no termo de tres mezes se habilite competentemente, fazendo cassar a carta que indevidamente lhe mandou passar: como tudo melhor consta do Officio que n'esta data dirigiu a o sobredito Delegado, e que por copia tem a honra de enviar a V. S.^a para que se sirva apresental-a á Sociedade a que V. S.^a preside.

Deus Guarde a V. S.^a Lisboa, em 28 de Setembro de 1839. = Ill.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = Pelo Fiscal, o Vogal João José de Sousa e Silva.

Copia a que se refere o Officio supra.

Ill.^{mo} Sr. = O Conselho de Saúde Publica do Reino, me incumbe de participar a V. S.^a, que se sirva intimar pela via competente a João Agostinho Ferreira Chaves, para que no termo de tres mezes se habilite competentemente com um título legal de seu exame, por se ter provado que a ordem d'exame a que procedeu em 26 de Janeiro de 1836 dimanou de auctoridade incompetente; e mesmo por que a carta d'exame que V. S.^a lhe passou não a considera o Conselho legal, pois que n'essa epocha ja não estava nas attribuições do Conselho nem dos seus Delegados passar semelhantes títulos, por terem devolvido para as Escolas Medico-Cirurgicas taes attribuições, como se fez constar a V. S.^a em Officio de 3 de Fevereiro de 1838 acompanhando copia da Portaria.

Deve por tanto V. S.^a cassar a carta que mandou passar a o referido João Agostinho Ferreira Chaves, effectuando-se a intimação a cima mencionada. Deus Guarde a V. S.^a Lisboa, em 23 de Setembro de 1839. = Ill.^{mo} Sr. Delegado do Conselho de Saúde Publica do Reino, em Faro. = Pelo Fiscal, o Vogal *João José de Sousa e Silva*. = Está conforme. Secretaria do Conselho de Saúde Publica do Reino, em 23 de Setembro de 1839. = O Secretario, *José Antonio Affonso Dias Venciros*.

Officio expedido a o Conselho de Saúde Publica do Reino, em o qual a Sociedade agradece o deferimento constante da correspondencia supra.

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

5.^o Anno. — N.^o 40.

Ill.^{mos} Srs. = A VV. SS.^{as}, como dignos Vogaes do Conselho de Saúde Publica, rende a Sociedade Pharmaceutica Lusitana a devida homenagem de louvor e reconhecimento, pela consideração em que se dignaram tomar o conteúdo nas suas Representações, de 30 de Junho e 8 de Setembro proximos preteritos; como lhe constou pelo Officio de 23 do ultimo referido mez, enviado a o seu Presidente, com a Copia de outro, da mesma data, dirigido a o Delegado do Conselho em Faro.

Confhada nas excellentes qualidades, saber e zélo patriotico de VV. SS.^{as}, sempre a Sociedade esperou esta resolução; bem como, com todos os Facultativos da Arte de Curar e com a Nação inteira, espera

ver extirpados pelo Conselho todos os abusos fataes á Saúde Publica e dignidade das Sciencias Medicas.

Deus Guarde a VV. SS.^{as} Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 d'Outubro de 1839, = Ill.^{mas} Srs., *Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica do Reino.* = Gregorio de Sousa Pereira, Presidente. = José Dionysio Corrêa, 1.^o Secretario. = Carlos Maria Monteiro Freire, 1.^o Vice-Secretario.

Officio da Sociedade, dirigido a o Sr. Dr. JOAQUIM ESTEVÃO RODRIGUES D'OLIVEIRA, agradecendo a passagem da eloquente Oração pelo mesmo Sr. pronunciada na Abertura das Aulas da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, no dia 12 d'Outubro de 1839.

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

5.^o Anno. — N.^o 41.

Ill.^{mo} Sr. = A V. S.^a, pela honra que fez a os Pharmaceuticos Portuguezes, elogiando-os da mais brilhante maneira, em uma passagem da sua eloquente Oração, pronunciada na Abertura das Aulas da *Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa*, pela sua estreita união e constante solicitude em forcejar por obter estudos regulares e correspondente consideração; em harmonia com o bem da Sciencia, da Patria e Humanidade inferma, assim como com o estabelecido respectivamente a seus co-irmãos Medicos e Cirurgiões: votou unanimemente e endereça o devido tributo de agradecimento a Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Deus Guarde a V. S.^a Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 d'Outubro de 1839. = Ill.^{mo} Sr. Dr. *Joaquim Estevão Rodrigues d'Oliveira*, Lente da Segunda Cadeira da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa. = Gregorio de Sousa Pereira, Presidente. = José Dionysio Corrêa, 1.^o Secretario. = Carlos Maria Monteiro Freire, 1.^o Vice-Secretario.

Officio do Sr. Dr. JOAQUIM ESTEVÃO RODRIGUES D'OLIVEIRA, Lente da Segunda Cadeira da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, em resposta a o que a Sociedade endereçara a o mesmo Sr. em 13 d'Outubro de 1839.

Ill.^{mo} Sr. = Rogo a V. S.^a me faça a mercê de apresentar á Illustre Sociedade Pharmaceutica Lusitana a minha gratidão, e cordial agradecimento pela honra, que unanimemente me quiz fazer, deliberando o tributar-me agradecimentos por uma singela passagem da minha Oração de Abertura das Aulas da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

A Eschola Pharmaceutica faz uma parte d'este Estabelecimento, seria por isso grave falta o não mencionar a Classe dos Pharmaceuticos; e, se honra lhes fiz, é porque, escravo da verdade, honra lhes devia fazer e honra merece essa Illustre Classe.

Deus Guarde a V. S.^a Lisboa, em 2 de Novembro de 1839. = Ill.^{mo} Sr. Gregorio de Sousa Pereira, Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = O Lente da Segunda Cadeira da Eschola Medico-

Cirurgica de Lisboa, *Joaquim Estevão Rodrigues d'Oliveira.*

Passagem da eloquente Oração a que se refere a correspondencia supra; offerecida á Sociedade pelo Membro Effectivo, o Sr. ANACLETO ANTONIO RODRIGUES D'OLIVEIRA.

.....

« A Pharmacia, esta Arte de conhecer, recolher,
« conservar e preparar as substancias medicamento-
« sas, tam precisa á Medicina e a ella tam ligada,
« que os Medicos dos antigos tempos a exerciam por
« suas proprias mãos: tem sido, entre nós, victima
« da mais interesseira e despotica oppressão! Seus ge-
« midos teem sido abafados; a consideração, que teem
« querido dar-lhe em differentes epochas alguns de
« nossos Monarchas, tem sido illudida: até que em
« nossos dias foram a final attendidas as justas quei-
« xas dos opprimidos cultivadores d'esta Arte. O Phar-
« maceutico não precisa estudar o corpo humano, nem
« as doses, indicações e modo d'administração das
« substancias pharmaceuticas; precisa porém conhe-
« cer estas substancias, precisa ainda mais do que o
« Medico possuir todos os ramos scientificos, que en-
« tre nós constituem a Philosophia Natural. O Phar-
« maceutico não é Medico, não lhe competem as gra-
« duações da Medicina; mas é um Philosopho Natu-
« ralista, pertencem-lhe as graduações d'esta Facul-
« dade, que em nada são inferiores áquellas. Não
« bastam porém a o Pharmaceutico os estudos da Phi-
« losophia Natural, são-lhe necessarios, além d'aquel-
« les, outros estudos mais particulares que o habilitem
« a preparar os medicamentos conforme as necessida-

des da Medicina. O mesmo Decreto pois de 29 de
 Dezembro de 1836 instituiu um Curso biennial ou
 uma Eschola-Pharmaceutica, que annexou á Escho-
 la Medico-Cirurgica; a fim de que seu Horto-Bo-
 tanico, Dispensatorio-Pharmaceutico e mais Esta-
 belecimentos de que carece o ensino pharmaceutico
 fossem egualmente uteis áquelle Curso biennial. Não
 nos illudam tortuosas desconfianças d'uma sonhada su-
 bordinação e dependencia da Pharmacia e Cirurgia,
 Uma e outra, despojadas da sua verdadeira e justa
 consideração social, buscam ganhá-la; e a uma e
 outra a Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa paten-
 téa as riquezas que possui. Com zêlo egual o Cor-
 po Cathedratico dirige os Alumnos de uma e outra
 Eschola, e uns e outros, pela applicação e pelo seu
 estudo, levantarão trophéos a este Estabelecimento.
 Discipulos, Filhos da mesma Mãe, o Cirurgião e
 o Pharmaceutico, somente ligados pela dependencia
 natural de suas Faculdades, serão individuos inde-
 pendentés, eguaes em consideração e sem reciproca
 subordinação.»

*Representação da Sociedade feita a Sua Magestade,
 A RAINHA, em cumprimento do dispôsto na
 Portaria do Ministerio do Reino, datada de 16
 d' Agosto de 1839.*

SENHORA!

A' Augusta Presença e Real Approvação de
 Vossa Magestade, em virtude da Portaria de dezes-
 seis de Agosto ultimo, e para que se possa imme-
 diatamente proceder ás analyses ahi em geral ou em

particular apontadas; faz a Sociedade Pharmaceutica Lusitana subir o seguinte:

1.º Comparando a quantia votada na Lei do Orçamento de trinta e um de Julho proximo-preterito, com as avultadissimas despesas emapparelhos physico-chymicos, reagentes proprios e repetidas viagens a os locaes das aguas analysandas; viagens que tambem a imminente estação não permite serem longinquas, acordou a Sociedade em so podêr, nos oito mezes immediatos, analysar: — As nove aguas ferreas de maior uso na Capital, como são, a da Quinta das Ribeiras adiante de Val de Lobos, as tres da Venda Sêcca, a da Camara; as quatro da Cabeça de Mont'achique denominadas, da Mina nova da Quinta de Francisco de Sousa Carvalho, do Sardinha, das Bôrras, do Monte. — As tres Aguas das Alcaçarias em Lisboa, conhecidas com o titulo do Duque, do Doutor, de D. Clara. — A mina d'ouro d'Adissa, de Chumbo de Ventuzello e d'estanho de Rebordoza.

2.º Encarregou a Sociedade estas analyses, que, depois de ultimadas, ainda por ella hão de ser discutidas, a uma Commissão especial, composta de nove Vogaes Membros da Commissão de Chymica, dos Directores das Commissões, de Saúde Publica, de Physica e de Historia Natural, e de mais tres Socios não pertencentes a nenhuma d'estas Commissões Permanentes; a qual ja deu principio a seus trabalhos preparatorios. (*)

(*) Os Membros d'esta Commissão, são: os Srs., F. M. C. Leal Junior, *Presidente*, A. Carvalho, A. A. R. Oliveira, M. T. M. Figueiredo, J. Tedeschi, B. A. Ferreira, F. J. R. Loureiro, P. F. Norberto, e J. D. Corrêa, *Secretario e Relator*. D'entre si elegeram uma Secção, composta dos Srs., J. D. Corrêa e A. A. R. Oliveira para, junctos com um dos Membros Correspondentes, se e houver proximo a os locaes das Aguas-Mineracs analysandas, procederem ás experiencias

3.º O Programma das referidas analyses e mais trabalhos annexos, a cargo da mencionada Commis-são, por ella, debaixo de tres pontos de vista, organizado e approvado pela Sociedade, é este: — Ex-pôr os usos e costumes dos habitantes; a sua agricul-tura, industria e commercio: os alimentos de que se nutrem e molestias a que mais estão sujeitos. — Designar a habitação, estado, côr, cheiro, sabor, temperatura, pêso especifico e classe das aguas; bem como a temperatura, pressão e humidade da atmos-phaera; a posição, latitude, longitude, e elevação do terreno acima do nivel do mar: a sua natureza, qualidades geologicas e os vegetaes que n'elle habi-tam. — Determinar a qualidade e quantidade das subs-tancias solidas, liquidas e gazosas contidas nas aguas mineraes; como tambem fazer os ensaios metallurgicos e docimasticos das minas.

4.º Necessita a Sociedade, que a os Membros encarregados dos dictos trabalhos se passe um titulo pelo qual obtenham toda a protecção e auxilio das Auctoridades das Terras onde se houverem d'effectuar e d'aquellas por onde transitarem; bem como a ne-cessaria licença dos donos dos terrenos e aguas.

5.º Precisa que Vossa Magestade Lhe Mande entregar uma porção dos productos de cada uma das dictas minas, a qual não pese menos de uma arroba; todas bem acondicionadas e com os respectivos le-treiros.

6.º Para que possa fazer as despesas referidas e começar desde ja a analyse das aguas, a qual deve effectuar-se na estação em que se costumam empre-

physico-topographicas, exame de aguas potaveis, vegetaes e mi-neraes existentes nos referidos locais.

(Os Redactores.)

gar, carece a Sociedade do previo recebimento da quantia que lhe foi votada.

7.º Da dicta Commissão exigirá a Sociedade a conta documentada de todas as despesas, para a apresentar em tempo competente a Vossa Magestade; responsabilizando-se ella por toda a quantia que receber e fiel emprêgo da mesma.

Eis, Senhora, o que, para endereçar a Vossa Magestade sobre um assumpto de tanta importancia para a Saúde Publica, utilidade e gloria de Portugal, se offereceu a Sociedade; prompta a aceitar de muito bom grado quaesquer condições additionaes: na certeza que ellas não podem deixar de ser dictadas pela Real Sabedoria e Justiça.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 20 de Setembro de 1839.

Gregorio de Sousa Pereira,
Presidente.

José Dionysio Corrêa,
1.º Secretario.

Antonio de Carvalho,
2.º Secretario.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Representação da Sociedade, endereçada a Sua Magestade, A RAINHA, relativamente a o impôsto do Séllo de licenças d'abertura de Boticas, abolidas pelo Artigo 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837. (1)

SENHORA!

A' Presença Augusta de Vossa Magestade, com o mais profundo acatamento, leva a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, como órgão de todos os Pharmaceuticos Portuguezes, a exposição e razões seguintes; esperando que, attentamente consideradas, produzam o favoravel Despacho da supplica a ellas juncta.

Senhora! no tempo do Proto-Medicato e no da Physicatura-Mor do Reino, eram obrigados os Pharmaceuticos a tirar (por uma so vez) licença para assentarem Botica. D'este onus Se Dignou Vossa Magestade esemptal-os, pelo Artigo vinte e nove do Decreto de tres de Janeiro de mil oito centos trinta e sete. Mas na Tabella Geral dos Sêllos, numero um, que faz parte da Lei de sete de Abril de mil oito centos trinta e oito, se acha (com que admiracão!) taxada a importancia do Séllo da licença de abertura de Boticas!!! Conformando-Se com o parecer do Procurador Geral da Corôa, Houve por bem

da Ordem dos Farmacêuticos

(1) Sua Magestade, A RAINHA, Foi Servida Deferir a esta Representação, em Portaria do Ministerio do Reino, datada de 6 de Dezembro de 1839; pela qual A Mesma Augusta Senhora Ordena que as Camaras Municipaes «se abstenham de compellir os Pharmaceuticos a impetrarem licenças para o estabelecimento de Boticas até», que este objecto seja resolvido pelo Corpo Legislativo, a o qual ha», de ser presente por importar interpretação de Lei.,

(Os Redactores.)

Vossa Magestade Mandar, em Portaria de vinte e sete de Setembro ultimo, declarar que a dicta esempeção devia reputar-se revogada pela referida Lei; a qual, marcando a quantia do Sello das mesmas licenças, *reconheceu assim a sua existencia.*

Salvo o devido respeito ás Venerandas Resoluções de Vossa Magestade e sem de forma alguma ir menoscabar o parecer do Procurador Geral da Corôa, pensa a Sociedade que, tudo bem pausadamente ponderado, seria, por ventura, mais conforme á equidade, se não á exacta justiça, dizer antes que a dicta Lei suppoz a existencia de licenças não existentes, e por isso estabeleceu a taxa do Sello, isto é o accidente sem a substancia, a conclusão sem o principio; não devendo, por conseguinte, reputar-se revogado o Artigo do Decreto que as baniu: pois de um falso supposto, procedido talvez de menos reparo e alguma precipitação, por quanto os Legisladores tambem são homens, é muito provavel, quando não certo, nascesse o marcar-se na Tabella a quantia do Sello de licenças abolidas.

Assim pensa a Sociedade, por não ver no corpo da mencionada Lei uma clausula particular, revogatoria do referido Artigo do dicto Decreto. (2) Assim pensa a Sociedade, por lhe parecer que jamais subiria á mente illustradissima das ultimas Côrtes Constituintes revogar o Artigo de um Decreto pelo qual ficaram livres os Pharmaceuticos d'essa onerosa e menoscabante obrigação que punha esta distincta

(2) Por ser principio de Direito Patrio, consignado na Ord. Liv. 2.º Tit. 44, que nenhuma disposição expressa de Lei se entenda revogada quando d'ella se não faça expressa derogação.

(Os Redactores.)

Classe, dedicada a um dos tres Ramos da Arte de Curar, não so abaixo dos Medicos e Cirurgiões, os quaes dando-se á cultura dos outros Ramos da mesma Arvore, com tudo não tiravam licença para venderem os seus fructos; mas tambem a o nivel com outros quaesquer vendedores e até (*proh pudor!*) com os que tem a especial denominação de *vendeiros*. Assim pensa a Sociedade, por considerar muito improprio da profunda sabedoria das mesmas Côrtes o deliberado restabelecimento de tão odiosas licenças; em um tempo no qual, por virtude do Decreto de vinte e nove de Dezembro de mil oito centos trinta e seis, ja os Alumnos de Pharmacia estudavam os principios d'esta Sciencia em Aulas regulares; em um tempo no qual ja existia de tres annos antes esta Sociedade, publicando um Jornal com applauso dos Sabios; em um tempo no qual, por consequencia do que proximaente fica dicto, ja os Pharmaceuticos formavam, sem a minima duvida, uma Classe Scientifica. Assim pensa ainda a Sociedade, por presumir (é forçoso dizel-o) que as Côrtes não tractariam com tam pouca consideração a Classe Pharmaceutica; a ponto de revogarem por uma Tabella, sem mais cerimonia, uma esempção decretada em seu obsequio e da Saude Publica.

A Vossa Magestade roga a Sociedade Seja Servida Relevar-lhe algumas expressões de pouca modestia, filhas do muito que lhe custa vêr, a travez da informação do Procurador Geral da Corôa, o menospreço da Pharmacia, que parece lh'a dictou; podendo applicar-se-lhe, sem faltar á delicadeza, o polidissimo dicto de um dos Cortezãos d'Augusto e a o mesmo tempo o mais judicioso Critico do Mundo: *Indignor quandoque bonus dormitat Homerus.*

Mas os Pharmaceuticos teem loja aberta e vendem medicamentos. — Sim. Porém o Medico, Cirurgião e Advogado, não tendo loja, teem porta que abrem, para venderem, uns as suas receitas, outras as mesmas e suas operações anatomicas, outros os seus conselhos, requerimentos e razões. Todavia não pagam mais do que a decima industrial, que da mesma sorte pesa sobre os Pharmaceuticos. Os Medicos, Cirurgiões e Advogados, munidos das competentes Cartas, podem vender os productos da sua industria. So dos Pharmaceuticos, embora tenham tambem Carta, se exige licença d'abertura do local onde devem vender os productos da sua, a fim de lhes fazer pagar o importe do Sello correspondente! Digne-Se Vossa Magestade permittir que passemos a segundo e terceiro objecto, os quaes teem relação intima com o primeiro.

Declara tambem a mencionada Portaria, de vinte e sete do ultimo Setembro, que a expedição de taes licenças compete a o Conselho de Saúde. ; Como assim, se a Lei não lh'a concede? ; Como assim, se o Decreto de tres de Janeiro de mil oitocentos trinta e sete, que é o Regulamento do mesmo Conselho, expressamente lhe diz, no Artigo vinte e nove, que os Pharmaceuticos habilitados não carecem de licença para estabelecer Botica?

Ha uma Circular do Administrador Geral d'esta Cidade, dirigida a os Administradores dos Julgados, em desempenho de uma Portaria que baixou pela Juncta do Credito Publico; na qual Circular, entre outras cousas, se lhes recommenda declarem se a respeito de cada Botica se tirou a competente licença da Camara Municipal!

! Que discordancia! ; Na Portaria compete a o

Conselho de Saúde, na Circular ás Camaras Municipaes a expedição das imaginarias licenças!!!

¿¿ Quando dependeram os Pharmaceuticos dos Senados das Camaras ou das Camaras Municipaes relativamente a licenças d'abertura?! ¿¿ Onde existe a Postura, Decreto, Alvará, Lei que tal cousa ordene?!

Vossa Magestade Se Dignou Ser, e mais Seu Augusto Esposo, Protectora da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, Obrigando-Se implicitamente n'esta qualidade, a Proteger toda a Classe Pharmaceutica de que ella é representante! Não consinta pois, Senhora! continue esta Classe, digna de melhor sorte, a ser menosprezada e de tal modo que nem a o menos se examine com diligencia o que lhe diz respeito.

Ainda resta alguma cousa que ponderar. Tracta-se do Sello de licenças d'abertura de Boticas. ¿ A que licenças se refere este Sello? ¿ A's que foram passadas antes do Decreto da sua extincção e da Lei do Sello? Com ellas nada tem esta Lei, aliás seria retroactivo o seu effeito. ¿ Refere-se ás que se não tiraram depois de abolidas e antes da mesma Lei do Sello? Quanto a essas ella é, pela mesma razão, de nenhum effeito. Não ha obrigação de se tirarem. Sobre as que não foram passadas depois da referida Lei unicamente versa a presente Representação, na qual a Vossa Magestade supplica a Sociedade Pharmaceutica Lusitana Haja por bem Mandar que, pelas razões expostas, fique ineffectivo o imposto do Sello de licenças d'abertura de Boticas e as mesmas licenças; ou, a o menos, que se suspenda todo o ulterior procedimento das competentes Auctoridades a este respeito, até que as Côrtes reconsiderem e interpretem a dicta Lei.

Liçboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Outubro de 1839.

Gregorio de Sousa Pereira,
Presidente.

José Dionysio Corrêa,
1.º Secretario.

Carlos Maria Monteiro Freire,
1.º Vice-Secretario.

Discurso pronunciado, na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1839, pelo Presidente da Sociedade, o

SR. GREGORIO DE SOUSA PEREIRA.

SENHORES:

N'este dia de nacional festividade, por ser anniversario da Restauração da Capital, n'este dia de festa pharmaceutica, por ser anniversario da instituição d'esta Sociedade, ah! ; que duplicado prazer deve inundar os corações de todos os Pharmaceuticos Portuguezes, e mormente d'aquelles que foram seus Instituidores! ; Em que ondas de jubilo trasborda o meu, até por ter a honra de presidir n'esta Sessão Solemne destinada a celebrar tão fausto dia!

Prouvera o Ceo podesse eu desempenhar o dever do meu Cargo, apresentando a attenção de meus Consocios, e de toda a Illustre Assembleia que me escuta, um Discurso digno da Pharmacia e da nobre, ardua empreza em que nos achamos empenha-

dos, o progresso da Sciencia e tudo que dentro de seus limites for concernente á Saúde Publica.

Exprimi, Senhores, um vehementissimo desejo, mas, ah! sem outra esperanza que a de me relevardes benignamente quantos defeitos, que não serão poucos, forem por vós notados na minha Oração; a qual será um brevissimo quadro do que foi, do que está sendo, do que deve ainda ser a Pharmacia e os Pharmaceuticos em Portugal. Pôsto que obra de mão inhabil, n'elle vereis, a o mesmo tempo, a importancia d'esta Assoeiação, tanto em respeito á Arte como á Patria e Humanidade inferma.

Principiando pois, Senhores, pelo que a Pharmacia e os Pharmaceuticos foram n'este Paiz, e pondo de parte minhas proprias ideias, seja-me permitido lançar mão das que o nosso dignissimo Membro Honorario, o Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, Lente de Materia-Medica e Pharmacia na Eschola Medico-Cirurgica d'esta Côte, emittiu no seu eloquente Discurso, recitado em Sessão Publica, no dia 5 d'Outubro de 1838, por occasião da abertura das Aulas.

«Se de tanta importancia porém, disse elle, deve ser considerado o estudo das sciencias accessorias a os alumnos da classe medica, essa importancia será ainda reputada tão grande ou maior para outra classe de alumnos, que hoje conta tambem em seu seio a nossa Eschola. Essa classe, Senhores, é a dos alumnos pharmaceuticos, de cujo curso especial de estudos reservámos para esta occasião o fallar. Sendo o exercicio pharmaceutico de tanta importancia como é, e exigindo conhecimentos bastante extensos, impossivel parece que tão pouca attenção tenha merecido em nosso paiz; e ainda

» mais impossível que as primeiras auctoridades sani-
» tarias, que se teem umas ás outras succedido em
» Portugal, mais cuidassem em pôr a contribuição
» por tantas formas uma classe laboriosa e interessan-
» te, do que em promover e facilitar a conveniente
» instrucção, que quasi em vão ou a muito custo,
» podiam alcançar os individuos que a compunham.
» Mas deixando a outros, ou para outro logar o re-
» cordar os males que haveria a lembrar a este res-
» peito, nos contentaremos so de referir em abono
» da classe pharmaceutica, que, desassombrada dos
» obstaculos que se lhe offerecia, tem sempre mani-
» festado os mais louvaveis desejos de sair de um es-
» tado tão contrario a seu proprio interesse e a os da
» sociedade; e o que mais faz ainda seu elogio, ape-
» sar de tantos estorvos, ou quasi abandono, em que
» tem sido deixada sua instrucção, tem podido for-
» necer esta classe não so bons Practicos em seu ra-
» mo, mas mesmo individuos, que elevaram vistas
» a o transcendente da sua sciencia e arte, que cul-
» tivaram com aproveitamento notavel os conhecimen-
» tos relativos á chymica-pharmaceutica e botanica-
» pharmacologica. Isto deveram a qualquer eventuali-
» dade, que lhes podia fornecer instrucção, e que se
» mostraram sempre avidos de aproveitar, ou a um
» trabalho todo proprio; que a Sociedade quasi todos
» os auxilios lhe tem negado para essa instrucção,
» sem por isso os isentar de penosos deveres e onero-
» sos encargos.»

Estas ideias, Senhores, não demandam mais de-
senvolvimento; estas expressões não requerem com-
mentario, para se ver o doloroso estado de abatimen-
to em que, por longo tempo, se achou entre nós a
Arte e Classe Pharmaceutica. Aquella so restricta

unicamente limitada a um mero exercicio e cega practica; sem theoria, sem principios propriamente ditos, desacompanhada de methodicos, alães necessarios e extensos conhecimentos accessorios: em summa tractada com a maior desattenção, abandono e desprezo por quem devia cuidar, desvelar-se em a fazer dar passos progressivos e proporcionaes a os que iam dando suas coevas irmãs, a Medicina e Cirurgia. Esta, quero dizer a Classe Pharmaceutica, sendo objecto de avareza, não de zêlo, para as primeiras auctoridades de saúde; as quaes antes queriam opprimil-a e, com diversos titulos especiosos, aproveitar-se do producto de seu trabalho, do que proporcionar-lhe os conhecimentos concernentes a o cabal desempenho da sua profissão: desejado alvo que os individuos da mesma ou debalde tentavam ou mui difficilmente conseguiam tocar.

Por tanto, ainda que, a despeito de tão grandes obstaculos, de quando em quando apparecessem bons Pharmaceuticos practicos, e até alguns theoricos, instruidos na Chymica e Botanica pharmacologicas; o que deviam a o seu ardentissimo desejo de saber e a particulares circumstancias que os punham a o alcance d'essa instrucção: nem por isso deixou de ser mui triste o estado da Pharmacia e dos Pharmaceuticos em Portugal até á epocha ditosa, trazida pela Restauração da Patria e das Instituições Liberaes.

Agora, Senhores, a parte que se descobre do quadro é ja menos carregada e até de côres algum tanto risonhas e bellas, apparecendo n'ella o que está sendo, contra toda a expectação, a Pharmacia e os Pharmaceuticos em a nossa Terra, e contemplando-se ali com satisfação ãa nova era pharmaceutica,

ora de progresso actual e d'esperanças de maior ou maximo progresso futuro.

O que logo attrahê as nossas vistas é a Pharmacia e os que a professam respirando livres d'esse enorme, pesadissimo jugo, que tanto os opprimia e vexava; d'esse duro e cruel flagello dos Pharmaceuticos Portuguezes, d'essa suprema Auctoridade intitulada Physicatura-Mor, primeiro suspensa de suas attribuições sanitarias e administrativas, depois atenuada e moribunda pela abolição das visitas triennaes, das licenças de abertura de novas Boticas e das annexas propinas, de todo extincta, de todo morta pela criação do Conselho de Saúde Publica: Estabelecimento verdadeiramente liberal e philantropico, onde se acha com sabio enlace e discreta conciliação entre o bem do homem enfermo e a liberdade pharmaceutica.

Tanto pode o espirito de associação, pois, a o menos, o primeiro e segundo abalo dado a aquelle formidavel colosso, abalos d'onde, sem duvida, resultou a sua total queda e ruina, partiram d'esse memoravel requerimento, para cuja assignatura se uniram acordes mais de cem Pharmaceuticos d'esta Capital; união ditosa, que foi a primitiva origem da fundação d'esta Sociedade: a qual tem feito os mais possiveis esforços para levar a Sciencia e Classe Pharmaceutica a o estado de melhoramento, importancia e dignidade em que se acham.

Ainda ha pouco, Senhores, vos foi lido o Relatorio circumstanciado dos nossos trabalhos no ultimo decorrido anno, e dos pertencentes a os annos proximos preteritos eguaes Relatorios vos foram apresentados nas outras Sessões Solemnes. N'aquelle acabais de ver, n'estes vistes e em o nosso Jornal po-

deis ainda ver a figura, se não brilhante, decorosa a o menos, tudo bem pesado, que a Pharmacia e os Pharmaceuticos estão fazendo actualmente em Portugal. Ahi podeis achar exaradas grande numero de preparações pharmaceuticas, de descrições botanicas e mineralogicas, de applicações de productos naturaes á agricultura e ás artes, e principalmente de analyses chymicas. Ahi podeis observar uma preciosa colleção de selectos artigos, sobre diversas materias da nossa Faculdade; extrahidos dos melhores Jornaes Estrangeiros e elucidados com excellentes notas. Ahi vos sera facil notar de passagem os nomes de muitos Socios, que por trabalhos tão instructivos para a Classe Pharmaceutica, tão honrosos para a Patria e tão uteis para a Humanidade inferma, vão illustrando a Sciencia e cobrindo-se de gloria; que é a sua mais querida recompensa e a que mais especialmente lhes dá forças, para subirem e vencerem o grande, ingreme caminho das difficuldades, verificando assim á risca a Epigraphe do mesmo Jornal: *Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires*. N'elle achareis consignados os auctenticos testemunhos de louvor e consideração dados á Sociedade pelas Auctoridades, Administrativa e Municipal d'esta Côrte, em consequencia das diligentes e rigorosas analyses que ha feito por seu convite; e a attenção com que o Governo e as Côrtes tem deferido a muitas de suas Representações: novos generos de lustre e gloria, que da Sociedade reverberam sobre a Sciencia e Classe Pharmaceutica. N'elle, finalmente, pois que para não enfadar-vos, estou ancioso por concluir o mais breve possivel este Discurso, encontrareis, além de varias Representações, endereçadas a o Governo e a outras Auctoridades, sobre diversas providencias de que de-

pende a progressiva marcha da Faculdade e da Classe, como tambem o melhoramento da Saúde Publica, encontrareis, digo, e vos merecerão particular attenção, as Representações que elevou á Presença de Sua Magestade e á Camara dos Srs. Deputados, sobre a justiça, conveniencia e necessidade de se concederem a os Pharmaceuticos estudos especiaes e accessorios em Aulas regulares; e bem assim as mui sensatas e concisas Reflexões, ácerca d'este assumpto de tanta importancia e transcendencia, feitas por um de nossos mais illustres Consocios, approvadas pela Sociedade, impressas e depois distribuidas pelos Membros de ambos os Corpos Collegiativos.

Este, por ventura, o maior e mais arduo empenho da Sociedade, se acha hoje felizmente coroado em grande parte e o será, de todo como ella espera, com os Estudos da 5.^a Cadeira dos Lycêos Nacionaes e com o estabelecimento de Aulas Especiaes de Pharmacia, regidas exclusivamente por Pharmaceuticos; sobre o que tambem ja se representou ás Côrtes: as quaes, se occupadas com outros negocios não tem podido examinar, confiamos que examinem e defiram tão justa pertençaõ.

Entre tanto não temos nós, a este respeito, ja bastante motivo para nos darmos os parabens?! Não frequentam ja os Alumnos de Pharmacia uma Aula em que se lhes ensinam os principios da sua Faculdade?! Não se vão elles ahi habilitando para a exercerem dignamente e por consequente fazerem-se credores da plena confiança dos outros Facultativos da Arte de Curar e da dos enfermos, como tambem da geral estima de seus Conciudadãos?! Não são elles ãa nova demonstração do actual progresso da Pharmacia e um novo, solido fundamento das esperanças

que concebemos do seu maior progresso futuro!! Satisfação pois não pequena causa ver o que está sendo a Faculdade e Classe Pharmaceutica em Portugal, Eu passo, em fim, á ultima e essa ja brilhante parte do quadro, onde vereis com assús contentamento, como, amantes das patrias glorias, o que uma e outra devem ainda ser n'este Paiz.

A despeito das grossas e altas barreiras que se oppunham a os ardentissimos desejos d'instrucção e progresso na sua Arte de que se achavam sempre animados os Pharmaceuticos em Portugal, vós, Senhores, vistes do fiel e honroso testemunho do nosso illustre Membro Honorario, o Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, que entre elles se teem formado não so bons Practicos no seu ramo, porém até alguns que hão podido elevar-se a o theorico da sua Arte, a os conhecimentos chymico-botanico-pharmacologicos; sendo tudo isto devido a o seu unico trabalho e á grande avides de se instruirem, junctamente com algumas favoraveis e eventuaes circumstancias: por quanto para a sua instrucção nada ou quasi nada concorreu a Publica Auctoridade.

Em apoio de tão exactas asserções, quando necessario fosse, viriam os Escriptos que teem saído do gremio d'esta Sociedade; os transcendentos objectos de que ella tem tractado em suas Sessões Scientificas, segundo consta dos extractos das Actas das mesmas, insertos em o nosso Jornal; viria tambem o imparcialissimo testemunho da opinião publica, sobre distinctas capacidades pharmaceuticas em Portugal e até em seus Dominios.

Por tanto se, quasi sem nenhuns adminiculos do Governo, por eventuses conjuncturas e so proprio trabalho, insuflado pelo amor de saber, tem havido

e ha no Paiz Pharmaceuticos habeis na practica e theoria da sua Arte, a que estado de habilidade em uma e outra devem chegar os Alumnos que ora a ellas se dedicam em Aulas regulares ? ; A que altura se elevarão nas azas do estudo, e dirigidos no vôo por sabios Professores, os Genios de que tão fertil é este Solo abençoado da Natureza ; os Genios, com o enthusiasmo da gloria repito, que, estabelecidos de facto, pois de direito ja o estão, os Lycêos Nacionaes, e creadas as Aulas proprias e especiaes de Pharmacia, n'ellas entrarem, munidos dos conhecimentos preliminares e accessorios de Arithmetica, Algebra, Geometria, Trigonometria, Desenho, Historia Natural, Physica, Chymica e Botanica !

Se esta Sociedade, sem que seus Membros se hajam applicado methodica e regularmente a estes estudos, tem apresentado alguns fructos colhidos no ramo especial da arvore da vida, a Medicina, ramo que ella se propoz fazer fructificar, ah ! ; que ricas produções deve n'elle colhêr a mesma Sociedade, quando tiver a dieta de contar, entre seus Membros Pharmaceuticos methodicamente habilitados, por tantos e tão varios conhecimentos, para a sua apurada e perfeita cultura !

Então sim, então é que ha de realizar-se completamente o patriotico pensamento de seus Instituidores ! Despedindo, como de um grande foco de luz, brilhantes raios, então é que ella fará resplandecer no seu zenith a Sciencia e Classe Pharmaceutica ! Então é que Portugal nada terá, n'esta parte, que invejar ás Nações mais civilizadas ; assim como ja, proporcionalmente, nada lhes inveja nos outros dous Ramos da Sciencia Medica : por que são, com todo o melindre, cultivados em

Aulas regulares e em uma illustre, laboriosa Sociedade, que no seu precioso Jornal os apresenta adornados de florente cõpa e pendendo com abundantes, deliciosos fructos!

Em quanto, Senhores, não chega essa epocha ditosa, e por excellencia illustre, da Pharmacia e dos Pharmaceuticos Lusitanos, irá esta Sociedade gradualmente trabalhando, com todas as suas fôrças, para lhe aplanar o caminho, para lhe fazer mais facil e veloz a marcha triumphal. Um dos meios que mais prompta e adequadamente conduzem a este fim é, sem duvida, o fazer-se de uma vez cessar nas Drogarias, Herbolarias e Merciarías, a funesta venda de medicamentos, ou preparados por mãos profanas de Charlatães que nunca foram iniciados nos mysterios da Historia Natural, da Physica, Chymica e Pharmacia, ou em contacto e quasi confundidos com o Arsenico, Chumbo, Cobre, Mercurio e outras substancias venenosas.

Por mûitas vezes tem, a Sociedade, representado e não cessará de representar contra este perniciosissimo abuso, filho da cruel avareza e do atrevido charlatanismo, até que veja a execução das Leis que o vedam, até que elle, se é possivel, seja de todo extinto. O Conselho de Saúde Publica é a quem especialmente incumbe animadvertir contra elle, eradicá-lo, fulminá-lo, a fim de que não continue a ser um novo flagello da Humanidade. Seus dignos Membros não ignoram que sobre elles teem os outros Facultativos das Sciencias Medicas, o Governo e a Nação inteira, fitos os olhos, esperando do seu philantropico zêlo a extirpação d'este e d'outros enormes abusos, sobre modo fataes á saúde e vida humana. O mesmo espera, especialmente esta Sociedade, certa que não

lle será necessario exhaurir todos os meios legaes para conseguil-o.

DIVERSIDADES.

Breve Commentario de duas Notas do Sr. Dr. FRANCISCO IGNACIO DOS SANTOS CRUZ, lançadas na Primeira Parte do Tomo 4.º dos Annaes do Conselho de Saúde Publica do Reino; feito pelo Membro Benemerito e Effectivo, o

SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.

Propoimo-nos commentar estas Notas, para que assim fique desvanecida ou, a o menos, attenuada a impressão desagradavel que, por ventura, possam ellas ter produzido em nossos Consocios ou em quaesquer outros dignos Pharmaceuticos Portuguezes. Iremos por ordem e por partes.

Nota b, de pag. 128 a 129.

« O Sr. A. P. Barreto diz que as boticas daquelle paiz (*Districto das Caldas da Rainha, Cadaval, Obidos, &c. &c.*) necessitam de hũa rigorosa fiscalisação; e com effeito nós assim o julgamos tambem a respeito de todo o Portugal. »

Tanto o dicto de um como o de outro Sr. se fundam em um grande e universal principio de Publica Administração Fiscal; estribam-se em Lei, a que nenhum Pharmaceutico recusa sujeitar-se. Dizemos pois que ambos os Srs. teem toda a razão na essencia e substancia de suas asserções; e por conseguinte que

não achamos no fundo da doutrina cousa que offenda os Pharmaceuticos, ja do dicto paiz, ja de todo o Reino: os quaes não podem deixar de assentir a o que, pouco adeante, na mesma Nota, diz o Sr. Cruz: « Hũa botica não está na razão d'hũa taberna, ou » d'hũa casa de venda de peixe, &c. &c. precisa seria fiscalisação ». Queremos dizer que não podem deixar de assentir a o asserto: « Hũa botica precisa » seria fiscalisação » pois, quanto ás palavras que me-deiam, nos parece não estarão elles totalmente de ac-tôrdo com o Sr. Doutor. De não estar uma botica na mesmissima razão de uma taberna ou de uma casa de venda de peixe, &c. &c., não se segue, a nosso ver, que uma botica precise ser seriamente fiscalisada. Antes, relativamente a essa precisão, está, confessamos, uma botica na mesma linha ou parallelo de uma taberna, &c., que tambem devem fiscalisar-se. Nós diriamos d'esta sorte: Se as tabernas, as casas de venda de carne, de peixe, &c., as herbolarias, as confeitarias, as merciatias, as drogarias, precisam seria fiscalisação, tanto e muito mais seria a precisam as boticas. Julgamos que o principio era mais verdadeiro e a conclusão mais exacta; além de evitar o inconveniente de presumirem os Pharmaceuticos que se a elles se endereçaram os tiros do Sr. Cruz. ; Tiros! ; que dissemos? Não são tiros, são descuidos. Não se aterrem os nossos Collegas.

Mas poderão alguns dizer: A ideia *necessidade de rigorosa fiscalisação de boticas* parece incluir em si a de mau estado das mesmas; d'onde tambem parece seguir-se que quem affirma geralmente essa necessidade faz grave offensa a benemeritos Pharmaceuticos Portuguezes que teem as suas boticas no melhor estado possivel.

Assim parece á primeira vista; mas, pesando bem, 1.º, o dicto do Sr. *Barreto*, chamando em nosso auxilio razões, cuja exposição seria longa, presumimos que não quiz falar de todas, mas de algumas ou, mesmo, alguma botica do referido paiz. As palavras nem sempre se devem interpretar segundo todo o *rigor* com que soam. Mūitas vezes a o correr da penna, e no calor da composiçāo, abrazados d'esse fôgo, quando não levados de boa dose de mau humor e até de mais ou menos indisposiçāo contra um ou alguns individuos, deixamos escapar asserções algum tanto exaggeradas e phrases demasiado fortes; as quaes moderariamos ou riscariamos, se n'ellas, depois, fria e maduramente reflectissemos. Outras vezes nos acontece, para se não suspeitar que nos dirigimos a este ou áquelle individuo, falarmos em geral dos que se acham nas mesmas circumstancias e dentro de certa localidade. Tambem por precipitaçāo em julgar e pela natural tendencia a generalisarmos nossas ideias, attribuímos frequentemente a uma collecçāo d'individuos o que so compete a um ou outro. Não ha pois, a nosso intender, grave motivo para que os Pharmaceuticos habeis e honrados d'aquelle paiz se dem por offendidos da asserçāo, pôsto que geral e *rigorosa* do Sr. *Barreto*.

Pesando, 2.º, o dicto do Sr. *Cruz*, equal interpretação cremos deve receber. Fala d'algumas boticas de todo o Portugal, as quaes, ainda que com certa emphase, diz que julga necessitarem de *rigorosa* fiscalisaçāo; no que está conforme com a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a qual, n'esse mesmo pensamento, representou a Sua Magestade, A RAINHA, em 11 de Fevereiro e 2 de Março de 1838.

Esta intelligencia tanto mais provavel e ainda

certa nos parece, quanto inadmissivel que o Sr. Cruz pertendesse ferir o melindre de mûitos respeitaveis Pharmaceuticos, residentes em diversas partes do Reino e, em particular, o de um seu mesmo collega no Conselho de Saúde e na redacção de seus Annaes; contradizer-se a si proprio e a os outros co-Redactores dos dictos Annaes, onde, na mesma Primeira Parte do Tomo 4.º, a paginas 153, fazendo-se á Sociedade Pharmaceutica os mais honrosos encomios, se u-a, entre outros d'estes termos: *zêlo efficaç, applicação e saber de seus Membros*; pôr-se em opposição com os seus illustres Collegas de Medicina, os Srs. Drs., *Agustinho Albano da Silveira Pinto e Bernardino Antonio Gomes*, o primeiro dos quaes, no Prologo da sua *Pharmacographia do Codigo Pharmaceutico Lusitano*, admite em Portugal a existencia d'*instruidissimos Boticarios, acreditados por sua instrucção, além dos que se formaram na Eschola Conimbricense*, os quaes prefere, e com razão, áquelles: o segundo, no seu *Discurso* pronunciado em 5 d'Outubro de 1838, na Abertura das Aulas da Eschola Medico-Chirurgica de Lisboa, diz *que tem* " *podido fornecer esta Classe (Pharmaceutica) não* " *so bons Practicos em seu ramo, mas mesmo indivi-* " *duos que elevaram vistas á transcendente da sua* " *Sciencia e Arte, que cultivaram com aproveitamen-* " *to notavel os conhecimentos relativos á chymica-* " *pharmaceutica e botanica-pharmacologica.* "

Em summa, se a proposição do Sr. Cruz devesse ser entendida como se acha exarada, ver-nos-hiamos na *rigorosa necessidade* de lhe dizer que na Classe Pharmaceutica existem individuos assás dignos, assim do Titulo que possuem como da confiança universal que gozam; que não so ha mûitos os quaes

ainda se recordam das lições recebidas na Universidade, mas tambem outros das que foram ouvir na Casa da Moeda, e alguns das que proxivamente receberam nas Escolas Medico-Cirurgicas e nas Polytechnicas: que, além d'estes, ainda ha mñtissimos outros os quaes, levados do seu zêlo e amor da Sciencia, para melhor coadjuvarem os outros Ramos da Medicina, teem estudado os Classicos, Naturalistas, Physicos, Chymicos e Pharmaceuticos. Prosigamos.

« Depois que se extinguiu a authoridade do Physico Mor, e se entregou a os Administradores dos Concelhos do Reino a vista das boticas, deo-se-lhes hũa *carta d'alforria* para fazerem quanto quizerem, por que os Administradores dos Concelhos do Reino, mesmo depois de saberem que são subdelegados do Conselho de Saude Publica nada fazem, e disso não cuidão, ou se o fazem instados pela Repartição competente tudo dá em cousa nenhuma. »

Como que vão crescendo as difficuldades do nosso Commentario; todavia esperamos, com ajuda do tormento em que elle nos vai pondo o espirito, continual-o e conduzil-o a o fim.

Segundo o Sr. Cruz, extinguir a Physicatura-Mor e entregar a os Administradores dos Concelhos a visita das boticas foi dar-se-lhes hũa *carta d'alforria* (expressão exacta, pois esse Tribunal d'exercenda memoria era um pesado jugo pharmaceutico) *para fazerem o que quizerem*; expressão, a nosso ver, inexacta e até imprópriissima, como se uma *carta d'alforria*, ainda no sentido proprio d'estas palâvras, fosse para o alforriado fazer o que quizesse. Mas deixemos a linguagem, vámos ás ideias.

Ja se vê que o dicto Sr. intende algumas e não

todas as boticas. As suas proposições geraes, em harmonia com o que levamos dicto, devem reduzir-se a particulares.

Adduz, como razão do seu dicto, *nada fazerem os Administradores dos Concelhos ou dar tudo em cousa nenhũa quando alguma cousa fazem instados &c.*

Ainda que nos mettemos a commentador, não se pense que temos a fatuidade, segundo o costume geral dos commentadores, de pertender explicar o inexplicavel. Confessamos pois não comprehender a força da razão que o Sr. Cruz traz em pró do seu enunciado; por quanto, se os Administradores dos Concelhos *nada fazem, e disso não cuidão*, pensamos haver na Legislação do Paiz meios para os obrigar a fazerem e cuidarem, ou, quando os não haja, deverem estabelecer-se. Na hypothese de virem os dictos Administradores a ser exonerados do encargo das visitas das boticas, segundo quer o mesmo Sr., de outros quaesquer que os substituam, em sendo remissos no desempenho d'esse onus, poderá dizer outro tanto; sem d'ahi se concluir que devem ainda ser substituidos por outros, mas sim legalmente compellidos a o cumprimento d'esse dever. Confessamos tambem que, sendo as visitas feitas com assistencia de Facultativos, não podemos attingir o sentido em que elle attribue exclusivamente a os Administradores dos Concelhos o *dar tudo em cousa nenhũa*. O que por tanto podêmos fazer, n'este passo estreito e escabroso da Nota que vamos expondo, como nossas tenues forças permitem, é tambem advertir que o Sr. Cruz não fala de todos os Administradores dos Concelhos; pois de mûitos sabemos nós que são mûi probos, mûi zelosos do bem-estar de seus Administrados, mûi dignos do Cargo que lhes foi conferido por seus Concedidãos.

«Os males á saude publica já tem sido bastantes». Isto a pesar das *receitas de charlatães, que foram promptas nas Boticas* e, notadas pelo Sr. Barreto, vem transcriptas no fim da Nota com que ora nos entretemos, isto, dizemos nós, parece um pouco hyperbolico.

«Porém elles (os dictos males) a final hão de ser tantos, (*ifatal prophecia!*)

*A Deus pedimos, que remova os duros
Casos, que Adamastor contou futuros.*

»que á força (continúa o mesmo Sr.) de repetidos abusos, e estrondosos (*como o epitheto*), os Srs. Administradores hão de para sempre ser dispensados de hum serviço que não fazem, e que tão mal lhe cabe.»

Quando commentarmos a segunda Nota, em que o Sr. Cruz novamente invectiva os Srs. Administradores, diremos alguma coisa ácerca d'elles e do desejo aqui expresso de que sejam *dispensados &c.*

«O Sr. A. P. Barreto diz, que se deve velar *rigorosamente* sobre os medicamentos (*quanto a isto* *nja demos a nossa interpretação, quando tractamos da intelligencia das palavras* necessitão as boticas de hũa rigorosa fiscalisação), que se lhes deve marcar o preço; as receitas sem data, sem titulo, e sem assignatura devem ser prohibidas; e que ha precisão de investigar mui seriamente sobre a moralidade de alguns boticarios».

Não precisa d'explicação esta passagem, com cuja doutrina inteiramente nos conformamos, e até com a seria investigação *sobre a moralidade de alguns boticarios*; pois não podêmos deixar de conceder que haja na Classe Pharmaceutica, bem como em todas

as outras, homens de pouca moral e indecoroso procedimento. Além d'isto a facilidade com que, no tempo da Physicatura-Mor, se habilitavam pharmaceuticos individuos indignos de serem approvados, d'onde procede tam demasiado numero de boticas, o ensinarem alguns Srs. Facultativos de Medicina e Cirurgia a fazer remedios em casa, o consideravel augmento de charlatães, as vendas e preparados de medicamentos nas drogarias, herbolarias, tendas, &c., podem ter collocado alguns Pharmaceuticos na dura collisão de optar entre o infortunio e o decoro da sua Arte. Passemos á segunda parte do nosso Commentario.

Nota a, de pag. 140 a 141.

«O Sr. Doutor Lourenço José de Moraes Callado, lamenta o estado miseravel, e o risco eminente em que se acha a Saude Publica naquelle Concelho (*d' Estarreja*): este mal porém infelizmente está diffundido em quasi todo o Portugal. — Homens estranhos á arte de curar, impavidos se arrojão a tratar d'hũa enfermidade medica ou cirurgica, completamente ignorantes dos muitos conhecimentos, que para tal fim se exigem, e sem que hum titulo legal os authorize; a saude da maioria dos povos em Portugal está entregue a estupidos e atrevidos curandeiros, que se nos doentes não cravão o punhal, elles os deixão ser preza de hũa molestia, que talvez em tempo fosse remediavel; o Sr. Callado se queixa amargamente dos Boticarios, diz que curão, que sangrão &c. &c. arbitrariamente, e como lhes parece; he este um contagio talvez o mais susceptivel de propagar-se, he isto hũa mania, que se propaga com a rapidez do fluido electrico. Quei-

„xa-se dos benzilloens, destes impostores, que a seo
„proveito, e em despeito da credulidade dos povos,
„fazem as suas acostumadas nigromancias, em que
„achão lucros, e prejudicão os povos. Mas nós os
„vemos nas grandes cidades de Portugal, nós os ve-
„mos em Lisboa!!!”

Tambem sobre esta primeira parte da presente Nota, escusado é fazer explicações. Os factos que aqui se asseveram, ainda podendo ser um pouco exaggerados, nada teem d'inverisimeis, e, quando por outras vias não fossem geralmente de nós conhecidos, bastava a auctoridade de ambos os Srs. Drs., para os cremos. Nós altamente os reprovamos, e ardemos em desejos de que se extingam inteiramente semelhantes abusos. Conhecemos os grandes prejuizos que causa á saúde dos povos o invadirem individuos, ainda mesmo pertencentes á Arte de Curar, as attribuições de outro Ramo, para cujo exercicio não estão especialmente auctorisados. ¶ Se um Medico ou um Cirurgião, a despeito de tantos estudos e conhecimentos, algumas vezes se engana em suas curas, que fará um Pharmaceutico a quem é ignota a Sciencia Medica e Cirurgica? ¶ Pois os benzilhões! ¶ Até quando hão de reinar a superstição e a impostura?! Extirpem-se taes e quejandos abusos, fulmine-os a competente Auctoridade, que para isso julgamos ter Leis, e, se as não tem, peça-as ás Côrtes. Somos, porém, de opinião que para fim tam philantropico, tam digno da Humanidade e da illustração do nosso seculo, os Srs. Facultativos de Medicina e Cirurgia se accomodem a os teres de seus enfermos. ¶ Quem duvida que principalmente a gente pobre é que recorre &c. por não ter com que pague &c., pois os outros lh'o fazem mais barato? Alguns tem hayido e ha

que com toda a paga se dão por satisfeitos, outros que curam pelo amor de Deus ou dos homens, outros, até, que a os infermos pobres deixam estolas debaixo do travesseiro. Imitem geralmente os Srs. Facultativos &c. estes exemplos e verão quasi desaparecer os curandeiros e benzilhões. Vamos, em fim, á segunda e ultima parte d'esta Nota, bem como tambem á ultima do nosso Commentario.

« Porém os primeiros, e grandes cúmplices nos
 » assassínios, que se commetterem por tal gente, no
 » escarneo que se faz da credulidade dos povos, nos
 » prejuizos que se lhes causa, são os Administradores
 » dos Concelhos, estes intrusos, e espúrios filhos da
 » Repartição de Saude Publica, aonde forão violen-
 » tamente introduzidos, e mettidos á cunha, e a mar-
 » tello. As leys os obrigão a perguntar-lhes por seus
 » titulos, a prohibi-los, a relaxa-los ao Poder Judicial;
 » mas que fazem elles? Não fazem nada, ou antes fa-
 » zem menos que nada. O Conselho de Saude, e nós
 » tambem em espeçial, temos fallado d'alto e bom
 » som sobre este objecto milhares de vezes, e jámais
 » em qualquer vez, que venha elle á scena, não dei-
 » xamos de o encarar com a mesma energia: mui-
 » tas representaçoens temos levado ao conhecimento
 » do Governo, e tambem das Camaras Legislativas
 » sobre a absoluta necessidade da alteração da ley a
 » tal respeito; mas tempo virá, nós o esperamos, em
 » que nossas vozes sejam ouvidas, e melhorada a Sau-
 » de Publica em nosso paiz. »

Este melhoramento é o constante objecto de nos-
 sos votos, e, com todos os esforços que em nós ca-
 bem, trabalhamos, com os nossos Collegas da Socie-
 dade Pharmaceutica Lusitana, para o mesmo fim.
 Pelo que, muito nos lisonjeamos de ter parte em tam

patrioticos e humanos sentimentos do Sr. Cruz. Porém, como elle attribue so a os Administradores dos Concelhos todos os males preteritos que o penalizam, como ja de antemão os faz *primeiros, e grandes cumplices nos assassinios que se commetterem*, e isto, bem como o querer que sejam expulsos da Repartição de Saúde, pode a nossos irmãos Pharmaceuticos Portuguezes causar suspeitas de que o mesmo Sr. pertenda se renove a Physicatura-Mor ou se estabeleça cousa identica (o que, falemos francamente, parece inculcar), diremos, a fim de debilitar e destruir totalmente, se é possível, taes suspeitas, alguma cousa d'essa nunca assás odiada Auctoridade, e repetiremos o que ácerca da mesma disseram dous illustres Collegas do Sr. Dr. Cruz, e mui respeitaveis Lentes da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa; o que tudo elle não ignora: d'onde concluamos que, attendendo a seus philantropicos e liberaes principios, é impossivel querer ou mesmo imaginar tal renovação ou estabelecimento. Assim daremos junctamente a nossos Leitores alguns dados, para podêrem julgar se n'esse tempo havia melhor fiscalisação das boticas do que hoje ha ou pode haver com os Administradores dos Concelhos, Sub-Delegados do Conselho de Saúde; o que será como um supplemento a o Commentario da primeira Nota: e desinvolveremos a razão por que abi dissemos ter sido exacto o Sr. Cruz nas palavras *deu-se-lhes hũa carta d'alforria*, que elle, nós o repetimos, não, não é possível queira ver cassada.

N'esse tempo, as visitas ordinarias e pagas pelos visitados eram, segundo a Lei, de tres em tres annos; todavia os Delegados podiam fazel-as extraordinarias, quando o bem publico assim o exigisse, as quaes não eram pagas. Que acontecia? Faziãt-se

as visitas ordinarias, em virtude dos 6\$520 réis, por cada botica, afora a importancia dos caminhos; faziam-se outras, nem ordinarias nem extraordinarias, a que podêmos chamar eventuaes, quando se abria de novo alguma botica, por causa tambem dos mesmos 6\$520 réis, &c., além de 22\$500 réis pela licença d'abertura (hoje felizmente abolida pelo Art.º 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837): as extraordinarias faziam-se, quasi sempre, para vinganças particulares, como podem attestar mûitos Pharmaceuticos, desgraçadas victimas d'aquelles tempos infaustos.

Gritava-se tambem então contra a ignorancia dos Pharmaceuticos; mas em cada Comarca e, mûitas vezes, á porta fechada, se approvavam alguns absolutamente inhabeis, conseguindo-se com isso dous fins, o augmento d'interesses e uma razão apparente de se dever conservar a Physicatura-Mor. Clamava-se contra a ignorancia dos Pharmaceuticos, e não se lhes proporcionava ensino em uma Aula Especial de Pharmacia! ; Foi necessario que esses ignorantes se unissem para pedil-a! ; E tambem alguns que os appellidavam ignorantes não se teem pejado de contrariar os esforços por elles feitos para se instruirem e emanciparem!

Em apoio d'estas verdades, invoquemos agora o testemunho do Sr. Dr. B. A. Gomes na seguinte passagem do ja citado Discurso: « *Sendo o exercicio pharmaceutico de tanta importancia como é, e exigindo conhecimentos bastante extensos, impossivel parece que tam pouca attenção tenha merecido em nosso paiz; e ainda mais impossivel que as primeiras auctoridades sanitarias, que se teem umas a outras succedido em Portugal mais cuidassem em pôr a*

» contribuição por tantas formas uma classe laboriosa
» e interessante, *do que em promover e facilitar a con-*
» *veniente instrução, que quasi em vão, ou a muito*
» *custo, podiam alcançar os individuos que a compo-*
» *nham.* »

Tambem confirma nossas asserções o Sr. Dr. J. E. R. Oliveira na Oração que pronunciou em 12 d'Outubro de 1839. « *A Pharmacia tem sido, entre*
» *nós, victima da mais interesseira e despotica oppres-*
» *são! Seus gemidos tem sido abafados; a considera-*
» *ção que tem querido dar-lhe em differentes epochas*
» *alguns de nossos Monarchas, tem sido illudida: até*
» *que em nossos dias foram a final attendidas as jus-*
» *tas queixas dos opprimidos cultivadores d'esta Arte.* »

Não, ainda uma vez o repetimos e asseveramos, não, a o Sr. Dr. Cruz nem pela imaginação passa que se torne a *pôr em contribuição uma classe laboriosa e interessante, que a Pharmacia volte a ser, entre nós, victima da mais interesseira e despotica oppressão, que volvam a ser opprimidos os cultivadores d'esta Arte.* O seu liberalismo e philantropia, como dissemos, e, outro sim, o seu mesmo desinteresse e probidade se acham diametralmente oppositos a tam illiberal, misantropica, interesseira, improba pertençaõ. Tranquillisem-se pois, a este respeito, nossos Consocios e todos nossos Collegas Pharmaceuticos de Portugal e seus Dominios.

Sobre visitas triennaes da Physicatura-Mor e sobre Administradores de Concelhos, uma citação ainda, e daremos por concluido o nosso Commentario; o qual, pôsto pareça ter ido longo, não deixa com tudo de ficar breve, como o intitulamos a principio: e o motivo é por que podia e devia talvez ser muito mais extenso.

No Relatório e Parecer da Commissão de Legislação da Camara dos Srs. Deputados, apresentado no dia 4 d'Outubro de 1834, se lê o seguinte: « *As visitas triennaes reduzem-se, como por triste experiencia é sabido, a vãs formalidades, para servir de titulo á cobrança das propinas, ficando as Boticas como antes; se não é que, por indisposição entre o Visitador e o Visitado, acontecia deitar aquelle á rua alguns medicamentos da Botica d'este, por incapazes, e formar-lhe auto: de que sempre os comprehendidos acharam modo de livrar-se com facilidade. Maiores garantias offerece á Saúde Publica (referindo-se a os Provedores, hoje Administradores dos Concelhos) o §. 11.º, Art.º 71.º, do Decreto de 16 de Maio de 1832, n.º 23, e mais analogas á antiga Legislação do Reino; &c.* »

O Sr. Dr. Cruz, pelo contrario pensa que taes garantias não offerecem os Administradores dos Concelhos. Seja como for, a grande difficuldade está na resolução do problema: *Garantias da Saúde Publica e bem regulada Liberdade Pharmaceutica*. Veremos como as Côrtes o resolvem.

Centro de Documentação Farmacéutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Discurso sobre as causas que impedem o desenvolvimento da Pharmacia no Brasil e meios de as remover; lido na Sessão Publica annual da Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro, em 30 de Junho de 1833, pelo seu Socio Pharmaceutico, o

SR. MANUEL FRANCISCO PEIXOTO.

SENHORES:

Nós não podíamos deparar com uma occasião mais opportuna, para fazermos chegar a o vosso conhecimento as causas, que impedem o desenvolvimento da Pharmacia no Brasil, do que esta, em que a Academia Imperial de Medicina, reunida perante um numerozo e illustrado auditorio, tem a honra de commemorar o dia de sua installação, expondo os trabalhos que a occuparam no seu anno academico.

Nem é de estranhar que, no meio de nosso jubilo, deixemos escapar expressões de sentimento pelo atraso em que ainda hoje se acha um dos mais importantes ramos da Arte de Curar; e estamos certo, que fazendo patente estas causas, se possam remediar com medidas justas e apropriadas.

A Pharmacia no Brasil, Senhores, quasi que toca o termo de sua existencia; leis positivas se fazem mister, para que lhe deem alento: o exercicio de suas funcções e os seus mais reconditos mysterios estão profanados, e uma invasão barbara a acommette de todos os pontos.

Depois que o Brasil entrou a augmentar em população, sentiu-se a necessidade que havia de melhorar este ramo das Sciencias Medicas, de que tanto

depende a Saúde Publica; mas, causas que entorpeciam todas as medidas de utilidade geral, tambem influiram para que este ramo da Sciencia ficasse no mesmo estado a que a havia reduzido a decadencia dos tempos: com tudo pensou-se attingir com um fim util creando-se uma commissão medica com o titulo de Proto-Medicato, que tinha a seu cargo a inspecção da salubridade publica e a jurisdicção do corpo pharmaceutico. Esta instituição não preenchia os fins para que tinha sido creada, e as differentes attribuições, de que a tinha sobrecarregado sua lei organica, a tornaram um tribunal monstruoso.

Mais tarde pensou-se melhorar esta instituição, mudando-se-lhe o nome e regulando-a no exercicio de suas funcções, com aquellas modificações que permittiam os tempos; e creou-se a Physicatura-Mor do Reino, instituição quasi identica á primeira: mas debalde, ja a civilisação não se amoldava muito com certas disposições legislativas, mais proprias do seculo medio do que o em que vivemos; e a Physicatura-Mor do Reino, revestida do juizo privativo e outras cousas alheias do seu ministerio, accelerava-se para sua queda. Entretanto forçoso é confessar, que ella alguns beneficios fez a o paiz, e cumpre dizer que, no tempo em que existiu esta instituição, nunca appareceu, como hoje, um numero consideravel de charlatães e vendedores de remedios secretos; que cada dia formigam como por encanto de toda a parte, introduzindo na sociedade mais uma peste do que remedios a seus males.

Uma das attribuições da Physicatura-Mor do Reino era a jurisdicção sobre os exames de Pharmacia; qualquer que, depois de practicar 4 annos em uma botica, fizesse um simples exame tirado por ponto 24

horas antes, e respondesse perante esta commissão, estava apto para exercer a importante profissão de Pharmaceutico: isto dicto, basta para fazer-se uma ideia dos abusos que se poderiam commetter, e esta foi uma causa bastante poderosa para o atraso da Pharmacia entre nós.

Todavia não devemos desconhecer que alguns Pharmaceuticos habeis se formaram, a pezar d'este pessimo meio de ensino, porque elles não contentando-se com escassos conhecimentos, que adquiriram, procuravam instruir-se por outras vias; e contribuiu muito para isso diversos estabelecimentos de instrução, que, a pezar de não terem um pe de estabilidade, assim mesmo satisfazião a muitas necessidades: taes foram a Aula de Botanica de Fr. Leandro, no passeio publico, o Gabinete de Chymica do Conde da Barca, o Laboratorio-Pharmaceutico de nosso collega o Sr. José Caetano de Barros, a Aula de Chymica do Professor Gardner, na Academia Militar, e o Curso de Sciencias Physicas, que judiciosamente se leccionou na mesma Academia Militar n'estes ultimos annos.

Foi pois n'estes diversos estabelecimentos que estes Pharmaceuticos, avidos de instrução, adquiriram alguns conhecimentos para o bom desempenho de sua profissão; mas isso não era bastante, e a instrução complexa, que exige um Pharmaceutico da epocha actual, reclamava um curso de alta categoria.

Quando em 1810 o Sr. Rei D. João VI. (de saudosa recordação) fundou no Brasil (no Rio de Janeiro e Bahia) duas escholas medicas, com o titulo de Academias Medico-Cirurgicas, esqueceu-lhe ajuntar a estas escholas um Curso de Pharmacia propriamente tal, onde aquelles, que se destinassem a exer-

cer este 3.º ramo da Arte de Curar, esgotassem os conhecimentos necessarios para tal fim: este erro fatal foi causa de que hoje ainda não vejamos, no Corpo Pharmaceutico do nosso paiz, aquelle grau de instrucção que ja felizmente vemos no nosso Corpo Medico.

Floresceram as Academias, e sabiram de seu seio Medicos habeis dignos da patria, que os viu nascer, e das escholas em que aprenderam; e, se taes capacidades se poderam formar aqui mesmo no Brasil, a pesar da falta de mñitos recursos, que a essas Academias altamente reclamavam, tambem veriamos surdir Pharmaceuticos habeis, se por ventura houvesse um curso proprio.

Cumpra aqui fazer, Senhores, uma pequena digressão, e lembrar o nome illustre de duas personagens, credoras á Pharmacia Brasileira dos mais relevantes serviços.

Vicente Coelho de Seabra, Bacharel em Philosophia Natural, Professor na Universidade de Coimbra, escreveu um Tractado de Chymica em 1788, que offereceu á Sociedade Litteraria do Rio de Janeiro; este sabio e distincto Brasileiro deu á luz a sua obra em uma epocha, em que os tractados de chymica eram raros na Europa, em uma epocha em que a pena esta vasta Sciencia acabava de surgir do cahos confuso, a que a tinham conduzido o barbarismo dos tempos e os mysterios dos alchymistas. Seabra escreveu a sua Chymica n'estes tempos, familiarizado com as sublimes doutrinas de seus mais distinctos reformadores; e Lavoisier, Bertholet, e Morveau lhe inspiraram pensamentos felizes. O digno Americano, longe de seus lares, no meio de seus mais arduos trabalhos scientificos, so se lembrava de seus compatriotas; e a Memoria escripta sobre o calor, inserida no seu Trac-

tado de Chymica e offerecida a seu amigo e collega, o illustre morto José Bonifacio de Andrade e Silva, é uma prova do que acabamos de dizer.

José Francisco Leal, Lente de Materia-Medica e de Pharmacia na Universidade de Coimbra, depois de ter estudado ahi a Medicina, não satisfeito com os escassos conhecimentos que adquirira, viaja por alguns paizes da Europa, aproveitando aqui e alli varios conhecimentos da nobre Sciencia da conservação dos homens; estuda em Leyde as doutrinas do celebre Boerhaave com o seu amigo Van-Switen, e foi tão entusiasta d'ellas, que mereceu ser chamado por um seu contemporaneo *neto de Boerhaave*. Este distincto Brasileiro, estando em Vienna d'Austria, foi chamado pelo Marquez de Pombal na reforma da Universidade para reger a Cadeira, que tão dignamente occupou, sendo tambem nos ultimos annos em que viveu lente de Physiologia. Escreveu o seu excellente Tractado de Pharmacia, segundo os principios emittidos por Baumé, e com elle explicava a seus discipulos as doutrinas d'este ramo da Sciencia, que sempre lhe mereceu tanta predilecção.

Seabra (*) e Leal eram filhos do Rio de Janeiro, ambos viram a luz do dia debaixo do brilhante Ceo azul dos tropicos, decorado com as fulgentes estrellas do cruzeiro do Sul, ambos experimentaram este calor reverberado de suas pittorescas montanhas, e respiraram as brandas virações filtradas pela densa folhagem de nossos mattos; finalmente mostra-

(*) Nós nos enganamos. Seabra era filho de Minas, e pesar nenhum nos fica de não ser elle Fluminense. Natural de Minas, elle era Brasileiro, e isto so basta para nos lisongear. Devemos a verdade d'este ponto historico ao Sr. Andrada Machado, que, achando-se presente quando pronunciamos nosso discurso, nos advertiu esta inexactidão. Nós lhe agradecemos este favor.

ram á Europa de quanto é susceptível o genio dos Brasileiros, quando desinvolvido. Manes de Seabra e de Leal! Permitti que revolva em uma geração posterior vossos nomes, pois que sua lembrança suavisa a saudade que elles deixaram.

Tornando pois a o assumpto, Senhores, a Pharmacia regressava cada vez mais. A Physicatura-Mor do Reino foi abolida devolvendo-se todas as suas attribuições para a camara municipal. Tão fatal foi esta medida como a propria conservação da Physicatura. A camara municipal é uma instituição administrativa, que nenhuma ingerencia deve ter em negocio tão heterogeneo á sua missão constitucional; tomando pois alheias attribuições, ella promulgou algumas posturas mais ou menos apropriadas sobre a sua policia, mas a necessidade de medidas de outro calibre tem tornado a estas improficuas.

Uma das medidas da camara municipal, que mais vexa a nós Pharmaceuticos, é aquella que nos obriga a tirar uma licença annual para continuarmos a exercer nossas nobres funcções; esta medida, além de vexatoria, aniquilla nossas garantias outorgadas por um Diploma, que julgou de nossas capacidades, e que nos faculta esse nobre exercicio em qualquer parte de nosso paiz e em quanto vivermos.

Estavam inclinadas as esperanças dos bons Pharmaceuticos, que desejavam cordialmente os melhoramentos de sua profissão, para as reformas das Academias Medico-Cirurgicas, que então se tractava na Camara temporaria.

Reformam-se as Academias Medico-Cirurgicas com o Titulo de Faculdades de Medicina; augmentam-se-lhes muiitas outras Cadeiras, tanto de ensino medico como de Sciencias accessorias, e instaura-se um

Curso de Pharmacia, para os que pertendessem d'ahi por deante seguirem esta profissão. Este curso consta dos elementos de Materia-Medica e Pharmacia, e de todos os ramos das Sciencias-Physicas, ensinados em 3 annos; mas a este curso faltou addiccionar-lhe um de practica, que é de interesse vital para a Sciencia.

Lisonjearam-se os espiritos vendo a criação de um tal curso, porque viam n'elle a primeira epocha do desinvolvimento da Pharmacia, mas bem de pressa se desvaneceram nossas esperanças: 3 annos estiveram os bancos do Curso Pharmaceutico vazios, e so no fim d'esse tempo é que appareceu um diminuto numero de Alumnos, quando ja a Faculdade contava um crescidissimo numero d'aquelles, que se destinaram para o Curso Medico.

Este incidente teve logar, a nosso ver, porque logo que se instaurou o Curso Pharmaceutico, uma lei sabiu do Corpo Legislativo revalidando os Exames de Pharmacia feitos pela maneira antiga, para aquelles que estavam nas circumstancias de fazer exame, quando se aboliu a Physicatura; ora, quando se aboliu esta instituição, um grande numero de pessoas affluio para se examinar, antes que ella se extinguisse, de sorte que quasi ninguem restou que se não aproveitasse de seus exames favoraveis: e, logo que essa lei revalidou taes exames, appareceu um consideravel numero de pessoas que ainda continuam a se examinar, ficando em menospreço o Curso Pharmaceutico das Faculdades de Medicina.

Taes são as causas que tem concorrido para o atraso da Pharmacia, as quaes temos desinvolvido succintamente, mas com fidelidade; agora so resta mostrarmos se attingimos com os meios que devem remover essas causas.

Todos os paizes, ainda mesmo aquelles menos civilizados, tem merecido de seus governos medidas mais ou menos apropriadas para o exercicio e regulamento da Pharmacia. Nós poderiamos fazer aqui uma menção chronologica de todas essas medidas, policias e regulamentares, que tem tido esses diversos paizes sobre a Pharmacia, mas isso seria enfadonho. De passagem diremos, e nos remontaremos a uma epocha antiquissima: que os Arabes, no tempo em que floresceram, melhoraram por muitas disposições sabias a Pharmacia de seu paiz, e deram exemplo ás nações vindouras de que deviam ter sempre em vista este ramo importante da Medicina como o garante da Saúde Publica.

Frederico II. promulgou uma infinidade de leis sabias a respeito da Pharmacia Prussiana. A Allemanha e a França seguiram o mesmo exemplo, e merece attenção as leis uteis dictadas pelo grande Henrique IV., suggeridas pelos cuidados de seu Ministro Sully. Não escapou a o atilado Luiz XIV. muitas medidas proveitosas. Luiz XVIII., entre as muitas leis interessantes de que se lembrou na restauração, não se descuidou da Pharmacia; e uma d'ellas foi o decreto de Agosto de 1816 mandando traduzir do latim para o Francez o Codigo Pharmaceutico: dando-lhe melhor redacção segundo os conhecimentos da epocha, obrigando a todos os Pharmaceuticos a ter um exemplar, e a se regular por elle com pena de pagar uã multa de 500 francos. Esta pena ja tinha sido sancionada na lei de 17 de Abril de 1791 e pelo artigo 484 do codigo penal.

Luiz Filippe tambem tem contribuido com o seu contingente para o brilho e esplendor da Pharmacia Franceza; cujas capacidades reconcentram em si

um grau tão solido de instrucção, que seus nomes fazem uma grande nomeada na historia da Sciencia.

Os meios pois que nos parecem acertados para que a Sciencia tome aquelle impulso de que necessitamos, vem a ser: 1.º, a creação de um curso practico, que deve-se addicionar a o curso theorico; a necessidade de uma tal medida é de tanta transcendencia, que as melhores theorias se perdem não sendo secundadas pela practica em um Laboratorio-Pharmaceutico estabelecido mesmo no logar do ensino; 2.º, a creação de outros cursos de equal categoria em algumas outras Provincias do Imperio; visto que a experiencia nos tem mostrado que so no Rio de Janeiro e Bahia, séde das Faculdades, e que alguns de seus filhos se teem aproveitado dos beneficios d'esses Cursos, ficando as outras Provincias, pela sua longitude, impossibilitadas de ahí mandarem os seus a aprenderem, e é essa a causa porque sentem uma falta extraordinaria de pessoas da profissão: 3.º, finalmente, leis positivas, que regulem o exercicio da Pharmacia e ponham os Pharmaceuticos debaixo da tutella do Ministerio do Imperio; tendo um Conselho de salubridade geral, composto de Médicos e Pharmaceuticos, para auxiliar sempre com os seus pareceres a auctoridade sobre os melhoramentos da hygiene publica. É com taes conselhos que a França tem chegado a um estado de aperfeiçoamento no que diz respeito á Saúde Publica e sua segurança, e que as auctoridades teem sempre acertado com as medidas que tomam sobre a policia sanitaria.

Com estas medidas, Senhores, cremos firmemente que a Pharmacia Brasileira chegará a um grau de prosperidade, que invejamos dos outros paizes.

Sobre a reorganisação da Pharmacia em França. —
Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des
Sciences Accessoires de Paris — 1835; pelo Mem-
bro Benemerito e Effectivo, o

SR. JOSÉ DICNYSIO CORRÊA.

A Lei sobre a Instrucção Publica, ha tanto tempo promettida e tam impacientemente esperada, parece ainda uma vez adiar-se, mas nem porisso deixa de preoccupar os homens que fundam todo o futuro das profissões scientificas na reforma da legislacão que as tem regido até hoje. A investigacão, ha mûitos annos provocada pelo Ministerio, tem feito surgir sabios intuitos, uteis projectos e assignalado felizes melhoramentos para se introduzirem na Lei nova. Tendo a reorganisação das differentes partes da Arte de Curar, dado logar, na *Academia Real de Medicina*, a um Relatorio extenso, e a uma discussão solemne, os Pharmaceuticos por seu turno conceberam a ideia d'aclarar questões que de um modo especial pertencem á sua Arte.

Na opportunidade annunciamos que uma Commissão, nomeada pela *Sociedade Pharmaceutica* e pela de *Prevenção dos Pharmaceuticos de Sena*, havia redigido um Relatorio sobre a reorganisação da Pharmacia. (*) Não se havendo ainda publicado este trabalho, teem-se-nos dirigido mûitos de nossos Correspondentes; seja para saberem onde está o projecto ministerial a este respeito, seja para conhecerem as bases do Relatorio dos Pharmaceuticos de

(*) Esta Commissão era composta dos Srs., Boullay, *Presidente*, Bernardo Derosnes, Blondeau, Boutron-Charlard, Chéreau, Lodi- bert, Planche, Raymond, Robinet, Thubeuf, e Cap, *Relator*.

París e as causas do silencio que parece guardar-se de proposito em objecto de tam vivo interesse para elles. Para responder á justa impaciencia de nossos Collegas é que vamos entrar em algumas particularidades sobre este objecto.

No momento em que ia a ser discutido o Relatorio da Academia Real de Medicina, que se applicava a todas as Profissões Medicas, a Commissão-Pharmaceutica de Paris publicou algumas Observações, que tinham por assumpto esclarecer as questões principaes relativas á *Pharmacia*, e apresentar, no que nos diz respeito, a materia sob a sua verdadeira luz. Estas observações tiveram todo o effeito que podiamos esperar, e pela Academia foram adoptados a maior parte dos principios que d'ellas eram alvo. Havendo-se terminado a Sessão Legislativa, sem que ás Camaras fosse apresentado o Projecto de Lei sobre a Instrucção Publica, a Academia suspendeu a discussão do seu Relatorio; mas a Commissão dos Pharmaceuticos não julgou dever descontinuar o seu trabalho e o acabou.

Apresentado ás duas Sociedades reunidas, em Assembleia Geral, o seu Relatorio, depois de madura discussão, foi adoptado e impresso immediatamente. Todavia, julgou-se a proposito adiar a sua distribuição, té á epocha em que este objecto fosse submettido á deliberação das Camaras Legislativas; pois era de receiar que, occupando prematuramente os homems d'estado e o publico, das questões ás tractadas, se frustrasse o nosso especial intento ou fossem esquecidas as nossas reclamações, no momento em que esta materia se desse para a ordem do dia.

Estas reflexões que nos preoccuparam, collocadas como estamos mais perto dos homems e das cou-

sas, não fizeram equal impressão em nossos co-irmãos d'alguns Departamentos, que já, em sua justa impaciencia, teem dirigido, a o Governo e às Camaras, Petições e Memorias sobre os abusos de que hão motivo de queixar-se, ou Planos para a reorganisação da Pharmacia. D'ahi resultou o que haviamos previsto e o inconveniente que desejaríamos ter evitado, e é que estes golpes, descarregados separadamente, e em longo intervallo, não teem efficacia, resultado algum. Mais valeria, a nosso pensar, suspender provisoriamente toda a publicação prematura e reclamação intempestiva; o que permitiria meditar mais maduramente ainda todas as questões que nos interessam: depois, chegado o momento, se reuniriam e concentrariam todos os esforços para alcançar mais seguramente o fim.

Seja como for, aqui vamos resumir, em poucas palavras, o trabalho da Commissão-Pharmaceutica de Paris, apresentar o seu systema geral e principaes conclusões.

A Commissão considerou o porvir da Arte-Pharmaceutica sob o triple ponto de vista dos interesses da Humanidade, do progresso da Sciencia e dos interesses proprios da Profissão. Em consequencia reuniu todas as questões que se referem á Pharmacia em tres artigos principaes: o ensino, o exercicio e a policia da nossa Arte. E igualmente dividido em tres partes é o Relatorio.

A primeira contém um rápido summario historico do progresso de todas as Sciencias, em que se apoia a Pharmacia, progressos nos quaes tam grande parte sempre hão tido os Pharmaceuticos. Em seguimento d'este quadro se acha a enumeração das circumstancias que se teem, por muito tempo, op-

pôsto á prosperidade da Pharmacia, e das causas a que se deve referir a decadencia actual da Arte, considerada como Profissão.

Estas causas, que se podem attribuir em grande parte a os vícios da Legislação existente, podem, a o ver da Commissão, reduzir-se a os pontos seguintes:

1.º A multiplicidade sempre crescente das Officinas, que, longe de se tornar util a o publico, como a concorrencia em toda outra materia, não tem feito senão favorecer a fraude, a ignorancia e o charlatanismo: deploravel consequencia da instituição dos Jurys, que, pela facilidade dos exames, e baixo preço das recepções, ha tornado por toda a parte o numero dos Pharmaceuticos fora de proporção com as precisões das localidades, e constrangido mütissimas vezes os Practicos a optar entre a dignidade da sua Arte e a miseria.

2.º A rivalidade das profissões vizinhas, que usurpam cada vez mais as attribuições legaes da Pharmacia, e não lhe deixam quasi outro privilegio que a venda das substancias assás perigosas para expôr a graves penas os que as preparam ou vendem.

3.º A concorrencia de certas casas de Drogaria, que, assalariando um Pharmaceutico approvedo, assim como certos jornaes se munem de um administrador responsavel, disfructam a Pharmacia em grosso e por miúdo, vendendo mais barato os medicamentos.

4.º O abuso de que se tornam criminosos alguns homens, os quaes negociando com o seu nome e titulo, cobrem com a sua responsabilidade as contrações mais manifestas, e favorecem a accumulção da Pharmacia com profissões estranhas.

5.º O charlatanismo dos annuncios, que tendo dado um golpe funesto na Profissão, ja desconside-

rando-a a os olhos dos homens illustrados, ja enganando o publico sobre o merito de certos medicamentos, em prejuizo dos meios racionais de que a Arte ha provado toda a efficacia.

Esta primeira parte do Relatorio termina pela exposiçao do systema das modificaçoes que a Lei actual deviria soffrer, a fim de dar á Pharmacia uma posiçao mais em harmonia com a sua utilidade e importancia. O todo d'estas medidas, que se referem a tres titulos principaes, se reduziria, conforme a Commissao, a os principios seguintes:

TITULO I.

Ensino.

- 1.º Unir as Escolas de Pharmacia á Universidade.
- 2.º Não admittir para o futuro senão uma ordem de Pharmaceuticos.
- 3.º Supprimir a instituição dos Jurys-Medicos.
- 4.º Augmentar o numero das Escolas, e em cada uma estender o ensino.
- 5.º Dar por concurso os logares de Professores e Substitutos.
- 6.º Exigir dos Professores o Grau de Doutor em Sciencias, e dos Substitutos o de Licenciado.
- 7.º Assignar a os Professores um ordenado fixo, e supprimir todo o estipendio eventual.
- 8.º Admittir Examinadores practicos nos actos provativos e concursos.
- 9.º Exigir dos Estudantes o Grau de Bacharel em Letras.

10.º Abaixar o preço das recepções e tornal-o egual em todas as Escolas; excepto aquella parte para o estabelecimento e sempre proporcional á população dos logares de residencia, e seu producto para o cofre das Aulas.

11.º Tirar ás Escolas a Policia-Pharmaceutica, para a conceder a Conselhos-Medicos.

TITULO II.

Exercicio.

12.º Assegurar a os Pharmaceuticos todos os direitos e privilegios legais de sua Profissão.

13.º Fazer entrar, nas attribuições exclusivas da Pharmacia, a venda de todas as substancias medicamentosas, assim como sua fabricação em grande.

14.º Ter o *Codex* official na altura dos progressos da *Arte*, e tornar obrigatoria a execução de suas formulas.

15.º Regular a responsabilidade dos Pharmaceuticos.

16.º Fazer cessar o abuso dos *testas de ferro*, e prohibir toda a associação entre os Pharmaceuticos e pessoas estranhas á *Arte*.

17.º Conceder dispensas ás viúvas e filhos de Pharmaceuticos fallecidos.

18.º Crear privilegios para os medicamentos novos.

TITULO III.

Policia.

19.º Crear em cada Departamento um Conselho-Medico, encarregado da policia de todas as partes da Arte de Curar.

20.º Prohibir toda a venda de medicamentos nas Boticas dos Hospitales e Estabelecimentos publicos ou particulares.

21.º Interdizer os annuncijs de medicamentos.

22.º Assegurar a execucao das medidas de Policia-Pharmaceutica, por penas applicaveis a todos os casos de contravencao.

A segunda parte do Relatorio é dedicado a o desinvolvimento dos motivos em que se apoiam os principios adoptados pela Commissao, e que acabam de ser enumerados. Estes motivos, expostos com franqueza e imparcialidade, tem sido extrahidos, pela maior parte, d'um grande numero de documentos colligidos, quer dos trabalhos, memorias ou peticoes publicadas em diferentes epochas sobre a materia, quer da correspondencia de nossos Collegas dos Departamentos.

Sem procurar fazer prevalescer pela exaggeracao dos factos ou argumentos, uma opiniao fixa, cada principio foi submettido a uma discussao contradictoria, e os seus motivos são resumidos com boa fe e precisao. Elles se apresentam na ordem da classificacao geral das medidas propostas, e ligando-as quanto era possivel, as que foram adoptadas pela Academia Real de Medicina, a Commissao quiz mostrar, a o mesmo tempo, sua deferencia para com este il-

lustre corpo, e sua aversão ás vãs theorias e meios impracticaveis. Finalmente, na terceira parte, offerece o Relatorio sob a forma d'artigos de Legislação, as principaes disposições do Projecto a que bastaria junctar um pequeno numero d'artigos regulamentares, para lhes dar todo o complemento de que parece susceptivel a organização da Pharmacia. Não foi pois uma pueril presumpção que induziu a Commissão a dar a forma legislativa ás medidas que resumem o complexo do seu Projecto; mas somente a necessidade de formular, o mais brevemente possivel, os principios sobre os quaes parece dever-se fundar todo o porvir da Pharmacia. Estas disposições são repartidas em tres titulos, conforme as divisões do systema geral da reorganização pharmaceutica, e se encerram em oitenta e sete artigos, destinados a substituir os da *Lei de germinal*, anno XI.

Esperamos que o Projecto do Ministerio, assim preparado pelos homens mais interessados nos progressos da Arte, corresponderá plenamente á sua expectação, e sobre tudo não differirá por mui largo tempo ainda uma reforma á qual não estão menos ligados os interesses da Humanidade que os dos Pharmaceuticos.

As particularidades em que acabamos d'entrar serão sufficientes, sem duvida, a nossos Collegas, para julgarem em que espirito foi concebido o trabalho dos Pharmaceuticos de París, como para apreciarem os motivos de sua circumspecção, e do silencio que pensaram dever guardar até hoje. Não poderíamos demasiadamente aconselhar os nossos Collegas dos Departamentos a terem, como elles, provisoriamente em reserva suas reclamações, assim co-

mo seus Projectos de Reforma-Pharmaceutica. Bom seria com tudo que, para dar ainda mais madureza a nossas ideias, e, na occasião, mais unidade e força a nossas instancias, se continuasse a esclarecer as questões principaes, por communicações particulares, de que pensamos pelo menos inutil occupar o publico. Cada um dos Membros da Commissão receberá, com prazer e reconhecimento, todos os documentos que lhe forem endereçados por seus Collegas sobre este importante objecto, até que chegue o momento de lhes dar toda a publicidade, e d'elles fazer uso com o maior interesse da Arte e Profissão.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL

DA

SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

TOMO II.

3.º ANNO.

NUMERO VI.

SAÚDE PUBLICA.

Continuação dos Quadros de Toxicologia, para uso dos Pharmaceuticos e Alumnos de Medicina; começados a pag. 5.

SEXTA DIVISÃO.

HYDRO-SULPHATOS.

HYDRO-SULPHATOS, DE POTASSA, DE SODA E D'AMMONIA.

C: — Estes compostos são de forma liquida, brancos, amarellecem com promptidão; seu sabor é acre. Pela acção do ar, decompõem-se rapidamente, passam a o estado d'hydro-sulphatos sulphurados, e depois a o estado de sulphitos sulphurados.

O hydro-sulphato d'ammonia differe dos outros dous, em desinvolver ammonia, pôsto em contacto com a potassa ou a cal.

Estes saes são susceptiveis de crystallisar.

S: — Os primeiros socorros a administrar são

os mesmos que os indicados para a potassa, soda e ammonia.

Fazer respirar, com precaução, chloro, e dar internamente ligeiros solutos de chloro, ou sub-chlorureto de cal.

R: — Os acidos desprendem o hydrogenio-sulphurado dos hydro-sulphatos. O acido nitrico, decompondo os saes, combina-se com a base e dá lugar a novos saes, que indicam em seguida qual era o hydro-sulphato decomposto por este acido.

Os solutos dos metaes brancos, prata, chumbo, bismutho, são precipitados em negro pelos hydro-sulphatos.

SETIMA DIVISÃO.

NITRATOS.

NITRATO DE PRATA.

Crystaes de Lua.

C: — Este sal é transparente; crystallisa em laminas mui largas, de formas muito variaveis; algumas vezes são triedros, tetraedros ou hexaedros. Seu sabor é acre, amargo, metallico, mui caustico; é reductivel pelo calor; soluvel em partes eguaes d'agua a 15.º; mais soluvel a quente. Este soluto mancha a epiderme em pardo-azulado; esta cor passa a negro. O nitrato de prata é fusivel; crystallisa, pelo resfriamento, em agulhas, dando por esta fusão o producto conhecido pelo nome de *pedra infernal*.

S: — Deve-se primeiro administrar, em grande quantidade, agua saturada de sal marinho (*muriato de soda, chlorureto de sodio*).

Dar em seguida ligeiro purgante.

Administrar depois aguas hydro-sulphureas; para bebida agua de Baréges, a d'Enghien, ou um soluto de seis grãos de sulphureto de potassa em um litro d'agua. (5)

R: — Pósto sobre um carvão ardente, este nitrato se funde e decompõe; o metal brilhante fica sobre o carvão.

O soluto de nitrato de prata é decompósto por uma lamina de cobre; o precipitado é prata metallica.

Uma lamina de zinco metallico produz o mesmo effeito logo que se introduza n'este soluto.

A barra magnetica, recoberta d'um verniz resinoso, introduzida no soluto de nitrato de prata, precipita o metal com a forma de pequenos crystaes.

O chromato de potassa precipita o soluto de nitrato de prata em vermelho-alaranjado.

O sub-phosphato de soda produz, com o nitrato de prata, um precipitado amarello que, lavado, secco, expósto a acção do maçarico, dá vapôres de phosphoro e deixa um globulo de prata. O acido hydrochlorico, o hydriodato de potassa, os hydro-cyanatos, podem ser empregados como reactivos para fazerem reconhecer este sal.

NITRATO DE BARYTA.

C: — É solido, branco, opaco, crystallizado em tetraedros anhydros, de pontas truncadas. É inalteravel a o ar, solúvel em oito partes d'agua a 15.°, mais solúvel a quente; seu sabor é assucarado, aspero. Este sal decrepita a o fogo.

(5) O Litro corresponde á medida de capacidade que leve em peso, 32 onças, 5 oitavas, 1 escropulo e 12 grãos d'agua distillada.

(Nota do Traductor.)

S: — Os soccorros são os mesmos que os indicados para os saes de baryta.

Deve-se, demais, dar em assás grande quantidade a agua saturada de magnesia.

R: — Os reactivos a empregar são os mesmos que indicamos para fazerem reconhecer a presença do oxydo de baryo.

NITRATO DE BISMUTHO.

Nitrato com excesso de base (sub-nitrato de bismutho), Branco de Rebiq.

C: — Este producto é em palhetas nacaradas, d'um branco-baço ligeiramente cinzento. É insipido, insoluel em agua.

S: — Deve-se primeiramente facilitar o vomito.

Dar depois agua saturada de magnesia.

Administrar bebidas doces e mucilaginosas, e os anti-phlogisticos.

R: — Aquecido com caryão, o branco de rebiq. se reduz.

Este sal é soluel no acido nitrico; seu soluto é precipitado em negro pelos hydro-sulphatos e pela agua hydro-sulphurea.

O hydriodato de potassa dá, com o soluto de bismutho, um soluto de côr escura-acastanhada.

O hydro-cyanato de potassa precipita o soluto de bismutho em branco.

NITRATO ACIDO DE BISMUTHO.

C: — O nitrato acido de bismutho crystallisa em prismas assás volumosas: quando tractado pela agua, divide-se em duas partes; a primeira, que é soluel, é super-nitrato, a segunda, insoluel, é sub-nitrato.

S: — Os soccorros a dar são os mesmos que os indicados para o sub-nitrato.

R: — Os reactivos se conduzem com o nitrato acido da mesma maneira que acabamos d'indicar, fallando do soluto nitrico preparado com o sub-nitrato.

NITRATO DE COBRE.

C: — Este nitrato é azul; crystallisa em parallelipedes alongados; é ligeiramente deliquescente e mui solúvel em agua. Seu sabor é acre e metallico.

S: — Os mesmos soccorros designados para os acetatos de cobre.

R: — Os reactivos a empregar são os mesmos de que nos servimos para fazerem reconhecer o acetato.

O nitrato de cobre, tractado pelo acido sulphurico, dá vapôres d'acido nitrico que se podem recolher e condensar.

NITRATO DE CHUMBO.

C: — Solido, branco, opaco; sob a forma de tetraedros anhydros de pontas truncadas; inalteravel a o ar, solúvel em 8 partes d'agua a 15.°, mais solúvel a quente; sabor assucarado, depois aspero de crepita a o fogo.

S: — Os soccorros são os mesmos que os recomendados para combater os accidentes causados pelos saes de chumbo.

Administrar além d'isso agua saturada de magnesia.

R: — Os reactivos a empregar para fazerem reconhecer os saes de chumbo são: os acidos, hydro-sulphurico, sulphurico, oxalico, os hydro-sulphatos, os carbonatos alcalinos, o carbonato de potassa, o

hydriodato de potassa, e o hydro-cyanato de potassa e de ferro.

O nitrato de chumbo, tractado pelo acido sulphurico, deixa desprender o acido nitrico que se pode recolher; obtendo-se em residuo sulphato de chumbo.

NITRATO DE POTASSA.

Nitro, Salitre.

C: — O nitrato de potassa é transparente, crystallisa em prismas de seis faces de pontas diedras; é muitas vezes reunido em massas, d'um aspecto estriado; algumas vezes crystallizado em prismas octaedricos ou em octaedros mal formadas; algumas vezes tambem, é em massas amorphas. Este sal é solúvel em 5 partes d'agua a 15.º; e mais solúvel em agua quente. É inalteravel a o ar; pela fusão, perde, uma parte de sua agua de crystallisação. Vertendo-se quando está fundido, se obteem laminas brancas opacas, denominando-se então *sal de prunelle*. Lançado sobre carvões ardentes, activa a sua combustão, decompõe-se e dá logar a sub-carbonato de potassa.

S: — Os primeiros soccorros a dar consistem em provocar o vomito.

Administram-se depois bebidas mucilaginosas e em mui grande quantidade.

R: — Tractado pelo acido sulphurico, decompõe-se com desinvolvimento d'acido nitrico; o acido sulphurico se combina com a base, resultando sulphato de potassa.

O muriato de platina produz um precipitado amarello, *muriato de platina e de potassa*, quando se lança no soluto d'este nitrato.

OITAVA DIVISÃO.

SULPHATOS.

SULPHATO DE COBRE.

Vitriolo azul, Vitriolo de Chypre.

C: — Este sulphato é solido, semi-transparente, de côr azul; é em prismas de 4, 8 ou 10 faces; avermelha o papel de tornasol; é efflorescente, solúvel em 4 partes d'agua a 16°, em 2 a 108°; seu sabor é estyptico.

S: — Os soccorros a dar são os mesmos que os indicados para combater os accidentes occasionados pelos oxydos e os saes de cobre de que ja fallámos.

R: — O sulphato de cobre, pela acção do calor, perde sua agua de crystallisação, e torna-se então branco; lançando-se-lhe agua em cima, toma a côr azul.

O soluto de sulphato de cobre, em que se mette uma lamina de ferro ou de zinco, fornece cobre no estado metallico.

Os outros reactivos a empregar para reconhecer este sal são: o muriato de baryta, que faz reconhecer a presença do acido; e para reconhecer a presença do oxydo de cobre, o ammoniaco, o acido arsenioso, os arsenitos de potassa e de soda, o hydrocyanato de potassa e de ferro.

PROTO-SULPHATO DE FERRO.

Capa-rosa verde.

C: — Este sulphato é solido, de côr verde; é transparente; crystallisa em prismas rhomboidaes. Seu

pêso específico é = 1,84; é solúvel em duas partes d'água a 15°; e muito mais solúvel a quente; effloresce-se a o ar, e passa em parte a o estado de sub-trito-sulphato de ferro insolúvel de côr avermelhada, e de super-trito-sulphato solúvel, cujo soluto é d'um bello vermelho.

S: — Devem-se administrar ligeiros solutos alcalinos, preparados com magnesia.

Em seguida se devem dar bebidas albuminosas, mui saturadas d'albumina.

— Bebidas adoçantes.

Este sulphato não é veneno senão quando tomado em grande quantidade.

R: — O soluto de sulphato de ferro é precipitado pela potassa; o precipitado, antes azulado, passa depois d'alguns instantes a vermelho.

O acido gallico precipita este soluto em negro; a côr se carrega cada vez mais.

O soluto d'ouro, misturado a o soluto de proto-sulphato de ferro, dá logar a um precipitado d'ouro metallico.

O hydro-cyanato de potassa precipita este soluto em branco-azulado; a côr depois se carrega e torna d'um bello azul a o ar; o chloro aviva subitamente esta côr.

PROTO-SULPHATO DE MERCURIO

C: — Este sulphato é solido, branco, pulverulento, insolúvel n'água, inalteravel a o ar.

O deuto-sulphato é em massa branca, acida; quando se põe em contacto com agua a ferver, toma uma côr amarella, divide-se em duas partes: uma pulverulenta, amarella, é sub-deuto-sulphato de mercurio (*turbith mineral*), insolúvel em agua; a se-

gunda, solúvel, é deuto-sulphato com excesso d'acido; este ultimo fica no soluto. Estes saes são caracterisados por um sabor acre, metallico, desagradavel, tanto mais sensível quanto mais solúveis são elles.

S: — Os soccorros a dar foram indicados nos artigos que tractam dos meios a pôr em uso para combater os accidentes causados pelos oxydos de mercúrio.

R: — Pelo muriato de baryta se pode reconhecer a presença do acido sulphurico.

Os reactivos a empregar foram apontados quando tractámos das preparações mercuriaes.

Um sal de baryta, o hydro-chlorato por exemplo, pode servir para demonstrar a presença do acido sulphurico, e ajudar a determinar a proporção.

SULPHATO DE ZINCO.

Caparosa-branca, Vitriolo branco.

C: — É solido, branco, transparente, em massas amorphas ou em prismas hexaedros. Este sal é solúvel em 4 parte d'agua fria, solúvel em toda a proporção d'agua quente. Seu sabor é acre, estyptico; algumas vezes se encontra em pães ou pedaços opacos, duros. Seu peso especifico é de = 1,33, ou 1,91.

S: — Favorecer os vomitos que são provocados por este sal.

Dar bebidas abundantes, contendo a magnesia suspensa em agua.

— Bebidas adoçantes.

— Anti-phlogisticos.

R: — O soluto de sulphato de zinco é precipita-

do pela ammonia; o oxydo de zinco precipitado é redissolvido por um excesso d'ammonia.

O hydro-cyanato de potassa precipita em branco o soluto de sulphato de zinco, se o sulphato é puro; é em branco-azulado, se o sulphato contém ferro.

Os hydro-sulphatos determinam um precipitado branco n'este soluto (*hydro-sulphato*); este precipitado é escuro, se o sulphato contém ferro.

NONA DIVISÃO.

TARTRATOS, DE POTASSA E D'ANTI-MONIO.

TARTRATO-DUPLO DE POTASSA E D'ANTI-MONIO.

Emetico.

C: — O emetico é solido; crystallisa em octaedros ou tetraedros; é branco, transparente, ligeiramente efflorescente. É solúvel em agua; seu sabor, nullo no principio, é depois desagradavel e metallico.

S: — Devem-se favorecer os vomitos que elle solicita; administram-se depois decoctos adstringentes preparados com casca de carvalho, noz de galha, casca de quina, casca de salgueiro, cha. Com o socorro de bebidas adoçantes opiadas, faz-se ultimamente cessar a irritação.

R: — O soluto de emetico em agua é precipitado pelo hydrogenio-sulphurado (*acido hydro-sulphurico*); o precipitado é escuro-avermelhado (*kermes*).

N'este soluto, determina o infuso de noz de galha, um precipitado cinzento.

Os hydro-sulphatos, um precipitado alaranjado.

Os hydro-cyanatos, um precipitado branco.